



PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019

(Projeto de Lei nº 27/2018-CN)

RELATÓRIO PRELIMINAR

Senador WALDEMIR MOKA (MDB/MS)
Relator-Geral

Deputado MÁRIO NEGROMONTE JR. (PP/BA)
Presidente da CMO



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei 27/2018, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019”.

RELATOR-GERAL: Senador WALDEMIR MOKA (MDB/MS)

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei 27/2018, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019” (PLOA 2019), encaminhado ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição.

Nos termos do art. 52 da referida resolução, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral e Parte Especial. A Parte Geral apresenta visão geral do projeto; examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração; trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias; analisa as despesas previstas no projeto; e cuida das obras com indícios de irregularidades graves. Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise do PLOA 2019, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

PARTE GERAL

I – Visão Geral do PLOA 2019

Conforme disposição constitucional, a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo em 31 de agosto do corrente exercício foi elaborada com base na Lei nº 13.707, de 14/08/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO 2019), que estabelece meta de resultado primário para os orçamentos fiscal e da seguridade social em 2019 deficitária em R\$ 139,0 bilhões.

No PLOA 2019, as projeções de receita e de despesa totalizam R\$ 3.381,8 bilhões, dos quais R\$ 258,2 bilhões estão vinculados a operações de crédito condicionadas à aprovação de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional (art. 167, inciso III, da Constituição Federal). Do montante total, R\$ 119,6 bilhões referem-se ao orçamento de investimento das estatais e R\$ 3.262,2 bilhões aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Destes, R\$ 758,7 bilhões referem-se ao refinanciamento da dívida pública, que consiste na amortização do principal da dívida contratual ou mobiliária com recursos obtidos a partir da realização de novas operações de crédito (emissão de títulos)¹.

Os montantes relativos a cada orçamento integrante do projeto, inclusive valores líquidos do refinanciamento da dívida pública, são apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 - PLOA 2019 - PRINCIPAIS COMPONENTES

Descrição	Projeções Constantes do PLOA 2019						R\$ bilhões	
	Total		Refinanciamento da Dívida		Líquido de Refinanciamento			
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas		
Orçam. Fiscal e da Seg. Social	3.262,2	3.262,2	758,7	758,7	2.503,5	2.503,5		
Fiscal	2.509,5	2.209,4	758,7	758,7	1.750,8	1.450,8		
Parcela que depende de crédito adicional ⁽¹⁾	-	11,5	-	-	-	11,5		
Seguridade Social	752,7	1.052,8	-	-	752,7	1.052,8		
Parcela que depende de crédito adicional ⁽¹⁾	258,2	246,7	-	-	258,2	246,7		
(+) Orçam. Invest. das Estatais	119,6	119,6	-	-	119,6	119,6		
(=) Total do Projeto	3.381,8	3.381,8	758,7	758,7	2.623,1	2.623,1		
Parcela que depende de crédito adicional ⁽¹⁾	258,2	258,2	-	-	258,2	258,2		

Fonte: PLOA 2019.

1) Recebido do Poder Executivo em 2019, o projeto de lei somente poderá ser aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta.

Considerando-se os valores líquidos do refinanciamento da dívida, a projeção de receita para 2019 relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social alcança R\$ 2.503,5 bilhões², sendo R\$ 1.658,6 bilhões (66,2%) referentes à receita corrente e R\$ 844,9 bilhões (33,8%) à receita de capital. A receita corrente líquida – RCL, apurada em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, está estimada em R\$ 846,7 bilhões.

A Tabela 2 apresenta os valores estimados, líquidos de refinanciamento, para receitas e despesas no PLOA 2018 (Mensagem Modificativa de 30/10/2017) e PLOA 2019.

¹ No refinanciamento, receita de operações de crédito e despesa com amortização têm o mesmo valor, não afetando de imediato o montante da dívida pública. O efeito incremental ocorre posteriormente em função de juros e encargos incidentes.

² Não há correspondência entre os montantes das operações internas aos orçamentos fiscal e da seguridade social, pois as receitas (categorias econômicas 7 e 8) e despesas (modalidade de aplicação 91) intraorçamentárias alcançam R\$ 38,4 bilhões e R\$ 39,4 bilhões, respectivamente.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

**TABELA 2 - COMPARAÇÃO ENTRE O PLOA 2018 E O PLOA 2019
(LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)**

Descrição	PLOA 2018		PLOA 2019 ⁽¹⁾		Variação %	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Projeto de Lei Orçamentária	2.412,4	2.412,4	2.623,1	2.623,1	8,7	8,7
Orç. de Investimento das Estatais	68,8	68,8	119,6	119,6	73,8	73,8
Orç. Fiscal e da Seguridade Social	2.343,6	2.343,6	2.503,5	2.503,5	6,8	6,8
Orçamento Fiscal	1.623,2	1.339,7	1.750,8	1.450,8	7,9	8,3
Orçamento da Seguridade Social	720,4	1.003,9	752,7	1.052,8	4,5	4,9

Fonte: PLOA 2018 e PLOA 2019.

1) O projeto considera projeções de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito adicional, a ser enviado em 2019, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores, que totalizam R\$ 258,2 bilhões, estão destacados na Tabela 11.

Em relação à proposta para 2018, o PLOA 2019 prevê aumento de R\$ 159,9 bilhões (6,8%) no total dos orçamentos fiscal e da seguridade social, sem considerar os valores relativos ao refinanciamento da dívida pública. A Tabela 3 sintetiza essa variação por grupo de natureza da despesa.

**TABELA 3 - COMPARAÇÃO POR GND ENTRE O PLOA 2018 E O PLOA 2019 ⁽¹⁾
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)**

Grupo de Natureza da Despesa	PLOA 2019 – PLOA 2018 (Variação em R\$ bilhões)	PLOA 2019 – PLOA 2018 (Variação %)
1 - Pessoal e Encargos Sociais	28,6	8,8
2 - Juros e Encargos da Dívida	62,6	19,8
3 - Outras Despesas Correntes	69,0	5,5
4 - Investimentos	-3,2	-10,9
5 - Inversões Financeiras	11,0	13,4
6 - Amortização da Dívida	-18,1	-5,9
9 - Reserva de Contingência	10,0	26,3
Total acrescido em relação ao PLOA 2018	159,9	6,8

Fonte: SIOP/SOF.

1) O projeto considera projeções de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito adicional, a ser enviado em 2019, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores, que totalizam R\$ 258,2 bilhões, estão destacados na Tabela 11.

Destaque-se que a integralidade das despesas da seguridade social (R\$ 1.052,8 bilhões) não pode ser atendida por suas receitas (R\$ 752,7 bilhões). Assim, o déficit de R\$ 300,1 bilhões é coberto por receitas do orçamento fiscal, no qual se projetam receitas de R\$ 1.750,8 bilhões e despesas de R\$ 1.450,8 bilhões³. Como o PLOA 2018 apresentava déficit do orçamento da seguridade social de R\$ 283,5 bilhões, verifica-se aumento de 5,9% no déficit para 2019.

Quanto ao orçamento de investimento das estatais, há um aumento nominal de 73,8% dos valores propostos para 2019, se comparados com os de 2018. As receitas estimadas para 2019 (R\$ 119,6 bilhões) originam-se de recursos próprios (R\$ 114,1 bilhões), aporte de recursos para aumento de capital (R\$ 3,5 bilhões), operações de crédito de longo prazo (R\$ 1,9 bilhão) e outros recursos de longo prazo (R\$ 0,1 bilhão).

II – Compatibilidade do PLOA com a Legislação Aplicável (Constituição, PPA, LDO etc.)

A Constituição Federal impõe, tacitamente, que o projeto de lei orçamentária deve ser elaborado de forma compatível com a lei que instituir o plano plurianual e com a lei de diretrizes

³ A diferença negativa no orçamento da seguridade corresponde a uma diferença positiva no orçamento fiscal, mantendo-se equilíbrio entre receitas e despesas quando considerados esses orçamentos conjuntamente.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

orçamentária. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) estabelece essa leitura, expressamente, em seu art. 5º, e acrescenta na relação a própria LRF.

O Plano Plurianual (PPA) define, segundo a Constituição, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital, para as despesas delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º). Ademais, especifica que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º).

O PPA 2016-2019 (Lei nº 13.249, de 13/01/2016) não trouxe significativas mudanças lógicas e estruturais em relação ao PPA 2012-2015, salvo quanto ao elo entre o plano e os orçamentos anuais, que passa a ser o objetivo do programa, não mais a iniciativa, mantidas as mudanças promovidas no PPA anterior em que:

- a) os programas são classificados em “temáticos” e “de gestão, manutenção e serviços ao Estado”;
- b) não figuram no plano programas que, nos orçamentos anuais, são compostos exclusivamente por operações especiais;
- c) os programas temáticos retratam as políticas públicas, orientam a ação governamental para o alcance dos objetivos propostos e são compostos por objetivos (dos quais as iniciativas são atributos), indicadores, valor global e valor de referência;
- d) os programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado abrangem ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, não tendo a composição dos programas temáticos;
- e) os programas não são detalhados em ações orçamentárias, as quais figuram somente na lei orçamentária;
- f) os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao valor de referência são caracterizados de grande porte e são expressos no PPA como iniciativas.

As vinculações entre as ações orçamentárias e os objetivos constarão das leis orçamentárias anuais em volumes específicos (no PLOA 2019, Volumes II e VI).

Pelo art. 9º do PPA, os valores financeiros do plano não representam limites à programação na lei orçamentária e nos créditos adicionais, nem à execução das despesas. Além disso, são atualizados de acordo com as alterações da lei orçamentária. Sendo assim, o PPA permite que objetivos de caráter genérico possam comportar inúmeras ações no orçamento, embora cada ação esteja vinculada a um único objetivo. Essas ações podem ser modificadas sem a necessidade de alteração do plano, ressalvados os objetivos caracterizados como empreendimentos, que devem ser individualizados como iniciativa no PPA no Anexo III e IV, conforme ultrapassem ou não o valor de referência⁴.

Programas que apresentam valor de referência (parâmetro financeiro para a individualização de empreendimento como iniciativa) elevado⁵ permitem que projetos importantes e materialmente

⁴ Isso não se aplica, contudo, aos casos em que o empreendimento for financiado com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 10, *caput* e § 1º, do PPA).

⁵ Como o programa “Transporte Terrestre”, cujo valor de referência nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 500 milhões.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

relevantes - aquém, porém, do valor de referência - venham a ser incluídos no orçamento sem a necessidade de serem discriminados no plano. De fato, basta a existência no PPA de objetivos com denominação suficientemente genérica para abrigar tanto esses projetos como outros menos importantes.

Essa generalidade faz com que as leis orçamentárias, ainda que em caráter formal, exibam compatibilidade com o PPA, pois este não possui conteúdo que defina objetivamente a maioria das ações que supostamente abrange. Ademais, o PPA autorizou o Poder Executivo a operar um amplo conjunto de mudanças no plano, inclusive para compatibilizá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e de crédito adicional.

Em relação à compatibilidade com a LDO 2019, o PLOA segue as principais diretrizes estabelecidas lá estabelecidas, inclusive quanto à meta de déficit primário para os orçamentos fiscal e da seguridade social de R\$ 139,0 bilhões.

Por fim, no que diz respeito à compatibilidade com as normas constitucionais, a análise será feita de forma mais detida nos tópicos seguintes deste Relatório.

III – Cenário Macroeconômico

A Mensagem Presidencial que encaminhou a proposta orçamentária destaca que houve revisões importantes das projeções macroeconômicas, em função de mudança na conjuntura econômica, desde o envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, ainda no primeiro semestre de 2018. Naturalmente, essas revisões têm impacto sobre os grandes números orçamentários e as metas de resultado primário para 2018 e 2019.

Há um ano, havia um moderado otimismo com a evolução de atividade econômica em 2018. Contudo, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2018 refletiu uma mudança de perspectiva, com redução na estimativa oficial para o crescimento do PIB no período, fixada em 1,6%, ante previsão anterior de 2,5%. Afirma-se que essa redução da estimativa decorre, parcialmente, do efeito negativo da greve dos caminhoneiros na atividade econômica no mês de maio de 2018.

Apesar da frustração das expectativas do crescimento do PIB em 2018, alguns dos principais indicadores macroeconômicos, em particular, a taxa de inflação (em torno de 4 a 4,5%, dependendo do índice considerado) e a taxa básica de juros SELIC (atualmente em 6,5%), permanecem em patamares consistentes com a retomada de um crescimento moderado. Ambas as taxas estão em seus níveis historicamente mais baixos e as expectativas quanto ao comportamento da inflação num futuro próximo indicam que a taxa deve permanecer nesse nível.

Assim sendo, as projeções do Governo e do mercado para o crescimento do PIB em 2019 convergem para o patamar de 2,5%, mesmo em cenários que preveem a taxa SELIC em nível um pouco superior (entre 7 a 8%) ao nível atual. Essa estimativa de crescimento se fundamenta numa expectativa de recuperação do consumo doméstico e do investimento em uma economia que vem operando e produzindo abaixo de seu potencial, como evidencia a taxa de desocupação de 12,4%, segundo o IBGE.

A Mensagem Presidencial salienta, porém, que o atual cenário macroeconômico indica elevação de fatores de risco, imprimindo maior incerteza sobre o comportamento das principais variáveis econômicas em 2019.

Considerando-se o ambiente doméstico, 2019 será o primeiro ano de um novo governo federal e de um novo parlamento. A taxa de crescimento da economia em 2019 anunciada na Mensagem Presidencial pressupõe a aprovação de um conjunto de mudanças legislativas que pode



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

não se concretizar integralmente ou ser realizada em ritmo maior ou menor, a depender das composições políticas que se formarão no próximo ano.

No ambiente externo, as mudanças das políticas comerciais de grandes potências econômicas globais, a perda de fôlego das economias da Zona do Euro, as flutuações do preço do petróleo e a tendência de elevação da taxa de juros americana podem afetar a atividade econômica no Brasil. Esses riscos externos podem ser amplificados caso a agenda de reformas domésticas sofra percalços.

Após um período de alta previamente à eleição presidencial, o câmbio opera atualmente na casa de R\$ 3,75 por US\$ 1,00, ainda em um patamar superior àquele que se previa quando do envio do PLDO 2018. As previsões do valor do dólar apresentadas na Tabela 4 indicam que há uma expectativa de que o câmbio recue ou, ao menos, permaneça nessa cotação em 2019. De outro lado, há de se considerar a possibilidade de políticas monetárias mais restritivas no exterior em 2019 que podem atuar no sentido de manter o câmbio mais elevado do que o previsto.

Diante desse contexto, o PLOA 2019 baseia suas projeções fiscais em um ambiente de crescimento econômico moderado em 2019. As projeções para seguinte parecem consistentes com a conjuntura atual, conforme mostra a Tabela 4, a qual contém os principais parâmetros empregados na elaboração da proposta orçamentária para 2019.

TABELA 4 – PARÂMETROS MACROECONÔMICOS, 2018 – 2019
Valores Estimados e Realizados

PARÂMETRO MACROECONÔMICO	2018					2019			
	LDO	PLOA Mens. Mod. SPE 11/9/17	LOA	PLOA 2019 ¹	Mercado 20/09/19	PLDO 2019	LDO 2019	Mercado 20/09/18	PLOA 2019 ¹
Variação real do PIB (%)	2,5	2,00	2,5	1,6	1,36	3,0	3,0	2,5	2,5
PIB nominal (R\$ bilhões)		7.130,4	7.165,3	6.932,6		7.549,3	7.549,3		7.436,7
IPCA acumulado (%)	4,5	4,20	4,20	4,21	4,09	4,25	4,25	4,11	4,25
IGP-DI acumulado (%)		4,50	4,50	7,85		4,20			4,45
INPC acumulado (%)		4,27	4,27	4,20					4,20
Variação da massa salarial (%)		6,15	6,18	4,20		8,44	4,1		7,54
Selic média (% a.a.)		7,00	7,00	6,50		7,70			7,17
Selic fim de período (% a.a.)	9,0	7,25	7,25		6,5	8,00	8,0	8,00	
Câmbio médio (R\$/US\$)	3,4	3,29	3,29	3,59		3,30			3,62
Câmbio fim de período (R\$/US\$)		3,40	3,35		3,83	3,40	3,4	3,75	

Fontes: Relatório Focus 20/9/18, PLOA 2019, PLDO 2019, LDO 2019, PLOA 2018, LOA 2018.

1) Projeções da Grade de Parâmetros Macroeconômicos de 06/07/2018. Fonte: SPE/MF. Elaboração: Seplan/MP.

Em linhas gerais, pode-se, portanto, considerar o cenário macroeconômico projetado pela Mensagem Presidencial para o restante do ano de 2018 e o ano de 2019 suficientemente realista e adequado para as análises do PLOA 2019 no Congresso Nacional, sem que se percam de perspectiva os riscos que podem desviar a economia dessa trajetória projetada.

IV – Política Fiscal

A Mensagem Presidencial destaca medidas adotadas nos últimos anos que contribuem para a busca, no curto e longo prazos, do equilíbrio das contas públicas, sendo as mais importantes: (a) a promulgação da EC nº 93, de 2016, amplia o escopo e prorroga a DRU até 31 de dezembro de 2023; (b) o Novo Regime Fiscal, instituído pela EC nº 95/2016, estabelece teto de gastos primários por vinte anos atualizável somente pela inflação, mudando paradigma e ancorando as expectativas quanto ao compromisso do governo com o ajuste fiscal (espera-se reverter o comportamento desses gastos, os quais apresentaram crescimento de 6% ao ano nos últimos 20 anos); (c) a retomada do programa de concessões e dos leilões dos blocos de petróleo; e (d) a substituição da TJLP pela TLP como referência das operações de crédito do BNDES, medida que aproxima gradualmente a taxa



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

de longo prazo aplicável às principais linhas de financiamento público daquelas utilizadas pelo mercado, aumentando a eficácia da política monetária, por reduzir distorções do sistema de crédito direcionado e diminuir o gasto público com equalização de taxas de juros.

Ademais, a Mensagem indica que a elaboração da proposta orçamentária, por prudência, ateve-se ao cenário conhecido hoje, porque o próximo ano será o primeiro de um novo governo. Não teriam sido introduzidas no PLOA novas necessidades ou fontes de recursos. A despeito dessa afirmação, R\$ 12,2 bilhões em receitas de concessões da Eletrobrás constam do PLOA. Não integram a proposta outras receitas previsíveis, recorrentes ou não, nem mesmo aquelas que resultariam da aprovação de projetos de lei já em tramitação. A questão mais delicada, dentre os fatores domésticos de risco fiscal, estaria relacionada ao cumprimento da “regra de ouro”, prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, salvo quando o valor excedente dessas operações constar de projeto de lei de crédito adicional e for aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta.

O contínuo desequilíbrio das contas públicas federais afeta a sustentabilidade de médio e longo prazo da dívida pública brasileira, devendo essa situação ser revertida mediante ajuste fiscal.

TABELA 5 - RESULTADOS FISCAIS DO SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO, 2013-2019

% do PIB

Item	2013	2014	2015	2016	2017	2018				2019		
						LDO ⁽¹⁾	PLOA ⁽²⁾	PLOA 2019	Focus/Prisma	LDO	PLOA	Focus/Prisma
Resultado Primário	1,71	(0,56)	(1,86)	(2,49)	(1,69)	(2,26)	(2,26)	(2,30)	(2,05)	(1,75)	(1,77)	(1,50)
Fiscal e da Seguridade	1,41	(0,35)	(1,95)	(2,55)	(1,81)	(2,23)	(2,23)	(2,27)	...	(1,84)	(1,87)	...
Estatais Federais	(0,01)	(0,03)	(0,03)	(0,01)	(0,01)	(0,05)	(0,05)	(0,10)	...	(0,05)	(0,05)	...
Governos Regionais	0,31	(0,17)	0,12	0,07	0,13	0,02	0,02	0,07	...	0,14	0,14	...
Juros Líquidos	(4,67)	(5,39)	(8,37)	(6,50)	(6,11)	(5,14)	...	(5,00)	(5,35)	(5,35)	(5,13)	(5,30)
Resultado Nominal	(2,96)	(5,95)	(10,22)	(8,99)	(7,80)	(7,40)	...	(7,30)	(7,40)	(7,10)	(6,90)	(6,80)
Dívida Líquida	30,50	32,59	35,64	46,22	51,57	55,50	55,30	54,60	54,32	58,90	58,20	57,75
Dívida Bruta do Governo Geral	51,54	56,28	65,50	69,95	74,00	78,70	78,50	77,00	76,10	77,70	78,70	78,12

Fonte: Mensagem Presidencial, 2019; Banco Central; boletim Focus de 14/9; Prisma Fiscal, set/18 (SPE/MF). Estimativas da Consultoria.

1) Lei nº 13.473/2017 com alterações da Lei nº 13.480/2017; 2) Com os efeitos da Mensagem Modificativa.

A Tabela acima mostra resultados de 2013 e o posterior recrudescimento. Naquele exercício os resultados primários, ainda que menos expressivos que na década anterior, eram positivos. No período de 2014 a 2016 houve rápida deterioração do resultado primário da União e do endividamento do setor público. Esforços de ajuste permitiram melhora em 2017, e a piora em 2018 (2,3% do PIB no Relatório de Avaliação do 3º bimestre, 2,2% do PIB no do 4º bimestre) prevista na Mensagem pode não ser tão acentuada, segundo avaliações recentes relativamente à execução das despesas.

O PLOA 2019 foi elaborado de forma compatível com a meta de déficit primário de R\$ 139,0 bilhões para os orçamentos fiscal e da seguridade social⁶ (1,9% do PIB). Destaque-se que meta para o setor público consolidado é de déficit de R\$ 132,0 bilhões (1,8% do PIB). A meta para as estatais integrantes do Programa de Dispêndios Globais, exceto as dos Grupos Petrobras e Eletrobrás (não consideradas na meta de resultado primário), é de déficit de R\$ 3,5 bilhões (0,05% do PIB). Já a meta prevista para Estados e Municípios no exercício de 2019 é de superávit de R\$ 10,5 bilhões (0,14% do PIB). Com economia primária negativa, juros ainda elevados e crescimento modesto, o endividamento público continua a se agravar. Os déficits nominais em 2018 e 2019 alcançariam, respectivamente, 7,3% do PIB e 6,9% do PIB.

As projeções e hipóteses de resultados fiscais constantes da proposta de orçamento para 2018 estão relativamente bem alinhadas com os prognósticos dos analistas econômicos, e são

⁶ Essa compatibilidade considera a inclusão de projeções de despesas de R\$ 258,2 bilhões considerada no PLOA, mas que não estarão autorizadas quando da publicação da lei orçamentária, senão apenas quando da aprovação de projeto de lei de crédito adicional por maioria absoluta no exercício de 2019.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

mais cautelosas no que se refere ao resultado primário. Esses analistas esperam que o resultado primário para o setor público consolidado será déficit primário da ordem de 2,1% do PIB e nominal de 7,4% do PIB, enquanto o Poder Executivo prevê 2,3% e 7,3%, respectivamente. Para 2019, o mercado também é mais otimista quanto ao tamanho do déficit primário, estimando-o em 1,5% do PIB, enquanto a estimativa oficial é de 1,77% do PIB. Ou seja, seriam R\$ 112 bilhões de déficit em lugar de R\$ 132 bilhões. Para o resultado nominal, a projeção oficial é de déficit de 6,9% do PIB e a do mercado, 6,8% do PIB.

As metas indicativas de déficit público consolidado para 2020 e 2021, conforme estipula a LDO, são de R\$ 99,7 bilhões e R\$ 56,5 bilhões, ou respectivamente 1,3% do PIB e 0,7% do PIB. Também continuarão em queda, nas previsões, os déficits primários da União, para R\$ 110,0 bilhões em 2020, e R\$ 70,0 bilhões em 2021.

A dívida pública, no cenário da Mensagem (projeções com base nas metas de resultado primário e grade de parâmetros macroeconômicos de 06/07/2018) deve crescer nos anos seguintes.

A dívida bruta do governo geral (DBGG) deverá atingir 81,3% do PIB em 2021, distanciando-se quase 30 pontos percentuais em relação a 2013. Em 2018 a dívida bruta chegará a 77,0% do PIB e em 2019, 78,7%

A dívida líquida do setor público (DLSP) atingirá 63,7% do PIB em 2021, quando terá crescido mais de 33 pontos percentuais desde 2013. Em 2018 estará em 54,6% do PIB e em 2019, 58,2%

Em relação à dívida, bruta e líquida, para 2018 e 2019 as previsões do governo e do mercado divergem dentro de uma razoável margem de erro. O mercado é mais otimista.

TABELA 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL, 2017-2019

R\$ milhões

Discriminação	Realizado 2017		LOA 2018		2018 - Reprog. 3º Bim.		2018 - Reprog. 4º Bim.		PLOA 2019	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. RECEITA TOTAL	1.383.081,6	21,1	1.462.052,3	20,4	1.482.180,5	21,4	1.485.986,4	21,6	1.574.860,9	21,2
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	835.563,5	12,7	890.255,3	12,4	901.393,0	13,0	905.090,8	13,2	961.808,3	12,9
I.2. Incentivos Fiscais	(1.378,9)	-	-	-	(1,6)	-	(12,1)	(0,0)	-	-
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	374.784,8	5,7	405.337,6	5,7	392.499,6	5,7	390.548,8	5,7	419.812,3	5,6
I.4. Outras Receitas	174.112,2	2,7	166.459,4	2,3	188.289,4	2,7	190.358,9	2,8	193.240,4	2,6
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	228.474,8	3,5	244.220,2	3,4	256.070,4	3,7	255.947,7	3,7	275.157,9	3,7
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.154.606,8	17,6	1.217.832,1	17,0	1.226.110,0	17,7	1.230.038,7	17,9	1.299.703,0	17,5
IV. DESPESAS	1.279.007,8	19,5	1.373.365,2	19,2	1.385.110,0	20,0	1.380.814,1	20,1	1.438.703,0	19,3
IV.1. Benefícios da Previdência	557.234,8	8,5	596.268,4	8,3	594.118,8	8,6	592.940,1	8,6	637.851,9	8,6
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	284.041,1	4,3	296.921,8	4,1	302.113,2	4,4	300.660,4	4,4	325.859,5	4,4
IV.3. Outras Desp. Obrigatorias	197.250,8	3,0	213.112,6	3,0	221.205,6	3,2	218.708,4	3,2	222.866,4	3,0
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	54.508,1	0,8	62.587,1	0,9	56.896,4	0,8	55.573,4	0,8	59.831,2	0,8
IV.3.2. Anistiados	180,8	-	275,2	-	275,2	-	275,2	0,0	275,2	-
IV.3.3. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações (Poder Executivo)	571,5	-	723,9	-	723,9	-	724,0	0,0	894,8	-
IV.3.4. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	53.744,2	0,8	55.958,8	0,8	56.029,0	0,8	56.306,9	0,8	60.234,3	0,8
IV.3.5. Complemento do FGTS	5.208,0	0,1	5.459,7	0,1	5.598,8	0,1	5.604,2	0,1	5.984,8	0,1
IV.3.6. Créditos Extraordinários	785,2	-	-	-	12.167,7	0,2	12.167,7	0,2	-	-
IV.3.7. Desoneração MP 540, 563 e 582	13.901,4	0,2	11.546,9	0,2	13.663,8	0,2	13.354,1	0,2	9.973,9	0,1
IV.3.8. Despesas Custeadas com Convênios/Doenças (Poder Executivo)	312,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	856,4	-	881,0	-	881,0	-	881,0	0,0	950,8	-
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	13.070,9	0,2	14.054,3	0,2	13.814,7	0,2	13.814,7	0,2	15.248,8	0,2
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF	1.458,0	-	1.655,3	-	1.655,3	-	1.655,3	0,0	1.634,9	-
IV.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	12.060,4	0,2	14.888,3	0,2	14.885,1	0,2	14.854,9	0,2	13.317,6	0,2
IV.3.13. Lei Kandu (LCs nº 87/96 e 102/00)	3.860,4	0,1	1.920,0	-	1.920,0	-	1.920,0	0,0	-	-
IV.3.14. Reserva de Contingência	-	-	0,3	-	0,3	-	0,3	0,0	14.590,2	0,2
IV.3.15. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.661,3	0,2	14.586,2	0,2	14.250,3	0,2	14.561,5	0,2	17.518,9	0,2
IV.3.16. Subsídios, Subvenções e Proagro	18.657,1	0,3	20.346,1	0,3	20.583,8	0,3	19.209,7	0,3	18.678,2	0,3
IV.3.17. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	303,3	-	297,4	-	253,4	-	244,7	0,0	281,7	-
IV.3.18. Transferência Multas ANEEL (acôrdão TCU nº 3.389/2012)	893,2	-	933,0	-	922,2	-	907,7	0,0	946,2	-
IV.3.19. Impacto Primário do FIES	6.218,0	0,1	5.282,9	0,1	4.968,6	0,1	4.936,8	0,1	2.505,1	-
IV.3.20. Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	1.716,2	-	1.716,2	-	1.716,2	0,0	-	-
IV.4. Despesas Obrigatorias com Controle de Fluxo	126.449,2	1,9	137.577,8	1,9	138.131,8	2,0	138.964,7	2,0	139.494,7	1,9
IV.5. Aumento de capital de estatais (a partir de 2018)	-	-	5.626,1	0,1	4.650,0	0,1	4.650,0	0,1	10.163,0	0,1



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

IV.6. Despesas Discricionárias	114.031,8	1,7	123.858,6	1,7	124.890,5	1,8	124.890,5	1,8	102.467,4	1,4
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	124.400,9	(1,9)	(155.533,1)	(2,2)	(159.000,0)	(2,3)	(150.775,4)	(2,2)	(139.000,0)	(1,9)
VI. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO	5.958,7	0,1							-	
VII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI)	(118.442,2)	(1,8)	(155.533,1)	(2,2)	(159.000,0)	(2,3)	(150.775,4)	(2,2)	(139.000,0)	(1,9)
VIII. META DE RESULTADO PRIMÁRIO - OFS	(159.000,0)	(2,4)	(159.000,0)	(2,2)	(159.000,0)	(2,3)	(159.000,0)	(2,3)	(139.000,0)	(1,9)
IX. JUROS NOMINAIS	(340.907,3)	(5,2)	(272.614,0)	(3,8)	(280.967,2)	(4,1)	(280.967,2)	(4,1)	(325.398,2)	(4,4)
X. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (VII +IX)	(459.349,5)	(7,0)	(428.147,1)	(6,0)	(439.967,2)	(6,3)	(431.742,6)	(6,3)	(464.398,2)	(6,2)
XIV. RECEITAS FINANCEIRAS	1.198.712,4	18,3	2.044.368,7	28,5	2.044.368,7	29,5	2.044.368,7	29,7	1.687.348,4	22,7
XIV.1. Refinanciamento da Dívida	520.388,9	7,9	1.157.215,4	16,2	1.157.215,4	16,7	1.157.215,4	16,8	758.673,0	10,2
XIV.2. Emissão de Títulos	425.922,0	6,5	495.853,5	6,9	495.853,5	7,2	495.853,5	7,2	663.197,8	8,9
XIV.3. Operações Oficiais de Crédito	83.701,8	1,3	166.859,1	2,3	166.859,1	2,4	166.859,1	2,4	66.349,0	0,9
XIV.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	81.809,5	1,2	92.832,6	1,3	92.832,6	1,3	92.832,6	1,3	91.239,9	1,2
XIV.5. Demais	86.890,2	1,3	131.608,1	1,8	131.608,1	1,9	131.608,1	1,9	107.888,7	1,5
XV. DESPESAS FINANCEIRAS	1.068.827,8	16,3	1.902.449,3	26,6	1.902.449,3	27,4	1.902.449,3	27,7	1.560.034,8	21,0
XV.1. Juros e Encargos da Dívida	203.158,9	3,1	316.241,3	4,4	316.241,3	4,6	316.241,3	4,6	378.896,0	5,1
XV.2. Amortização da Dívida	783.019,3	11,9	1.462.585,9	20,4	1.462.585,9	21,1	1.462.585,9	21,3	1.045.939,1	14,1
XV.3. Demais	82.649,6	1,3	123.622,1	1,7	123.622,1	1,8	123.622,1	1,8	135.199,7	1,8

Fonte: PLOA 2019 e Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 4º bimestre de 2018.

Na contramão do ajuste fiscal, haverá crescimento do déficit de 2017 para 2018, de R\$ 118,4 bilhões para R\$ 150,8 bilhões, com as despesas crescendo mais de R\$ 100 bilhões⁷, como mostra a Tabela 6.

O desempenho da receita continua aquém do desejável, embora caiba a ressalva, já citada, de que não estão sendo consideradas, em 2019, estimativas de receitas decorrentes de novas medidas legislativas. Em 2017, a arrecadação da Receita Federal do Brasil, que vinha de quedas reais sucessivas desde 2014, praticamente não variou em termos reais. No ano até agosto de 2018, comparada com o mesmo período de 2017, superou em quase 6% o IPCA. Representou em 2017 12,7% do PIB, chegará a quase 13,2% do PIB em 2018, porém recuará a 12,9% do PIB em 2019.

Somadas todas as fontes, incluindo itens importantes como receitas previdenciárias, dividendos, royalties do petróleo e concessões, renderam 21,1% do PIB em 2017, estima-se que alcancem 21,6% do PIB em 2018, e 21,2% do PIB em 2019. Praticamente apenas a receita com a exploração de recursos naturais crescerá.

Na comparação entre os números de 2019 e os da reprogramação contida do Relatório de Avaliação do 4º bimestre de 2018, estima-se queda das receitas primárias líquidas de transferências em quase 0,4 ponto percentual do PIB, levando-as ao patamar de 17,5% do PIB, inferior ao arrecadado em 2017 (17,6% do PIB).

De 2018 para 2019, projeta-se recuo do déficit primário em R\$ 11,8 bilhões⁸, decorrente do aumento da receita líquida de transferência, em R\$ 69,7 bilhões, e da despesa, em R\$ 57,9 bilhões. Destaque-se que, como forma de conter o crescimento da despesa que impedisse o cumprimento do teto de gasto e da meta de resultado primário, as despesas discricionárias⁹, exceto o aumento da participação da União no capital de empresas estatais, sofrem redução de R\$ 7,8 bilhões¹⁰. A despesa primária do governo central em 2017 foi de 19,5% do PIB, em queda relativa ao exercício anterior (20% do PIB em 2016). Estima a Mensagem que retornará a 20% do PIB em 2018 (20,1% do PIB na 4ªAvaliação). Para 2019, será equivalente a 19,3% do PIB.

Um dos principais problemas fiscais no Brasil é a rigidez orçamentária. Na União, 91,2% dos gastos previstos para 2019 são obrigatórios. Essas despesas obrigatórias representam 101% das receitas líquidas. Sobre elas, existem propostas de ajustes em discussão no Congresso, sendo a principal a reforma da Previdência, que não prosperou.

⁷ O crescimento não considera as despesas decorrentes da repartição de receitas.

⁸ Considerando-se não a meta de R\$ 159,0 bilhões para 2018, mas a previsão contida do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre, de R\$ 150,8 bilhões.

⁹ As despesas discricionárias incluem, dentre outros, investimentos, dotações incluídas por emendas do Congresso Nacional e reservas de contingência.

¹⁰ Na Tabela 6, considerar os valores das linhas “IV.3.14 Reserva de Contingência” e “IV.6 Despesas Discricionárias”.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

A receita líquida de transferências, as despesas primárias, e dentre elas, as obrigatórias, deverão apresentar mesmo crescimento médio entre 2017 e 2019, à taxa de 12,5%, segundo dados da Tabela 6. Benefícios previdenciários, destacadamente, aumentam 14,5% nesses 3 anos, e pessoal, 14,7%. Ambos crescem moderadamente em relação ao PIB. Chama atenção o crescimento acelerado das despesas decorrentes de precatórios, de 64% no período. Por outro lado, subsídios e subvenções praticamente não mudam de valor desde 2017.

Das despesas financeiras da proposta, a estimativa é de que, dados os parâmetros macroeconômicos e fiscais que prevaleceram na elaboração da proposta de orçamento, o pagamento de juros e encargos da dívida, que correspondeu a 3,1% do PIB em 2017, suba para 4,6% do PIB e 5,1% do PIB, respectivamente em 2018 e 2019.

V – Análise da Proposta Orçamentária

V.1. Receitas

V.1.1. Receitas Primárias

A Mensagem Presidencial estima a receita primária para 2019 em R\$ 1.574,9 bilhões (21,2% do PIB), R\$ 88,9 bilhões acima do valor previsto para 2018 pelo Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre deste exercício.

Excluídas as transferências a estados e municípios por repartição dos recursos, a receita primária líquida totaliza R\$ 1.299,7 bilhões (17,5% do PIB), com crescimento nominal de R\$ 69,7 bilhões em relação ao valor estimado para 2018 no citado Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias.

Assim, o crescimento de 5,7% da arrecadação líquida se encontra abaixo da média de 9% e é igual à mediana do período da receita executada, sendo superior à inflação projetada para o próximo ano. Contudo, esse potencial crescimento real da receita líquida em 2019 (da ordem de 1,4%) não representa, por si só, uma ampliação do espaço fiscal disponível para alocação de despesas. Isso porque, sob a égide do Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional 95, de 2016, o limite orçamentário para os gastos primários corresponde, grosso modo, ao valor pago no exercício anterior corrigido pela inflação. Dessa forma, busca-se uma trajetória real constante para a despesa primária, a despeito de eventual aumento de receita primária. Cabe ressaltar que o excesso de arrecadação pode ser empregado para fazer frente aos gastos de natureza financeira, contribuindo para o controle do endividamento público federal.

As receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)¹¹ estão estimadas no PLOA 2019 em R\$ 961,8 bilhões (61,1% da receita total), o que indica crescimento de R\$ 56,7 bilhões (6,3%) em relação à estimativa para 2018. A receita líquida do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) deve alcançar R\$ 419,8 bilhões (26,7% da receita total), com elevação prevista de R\$ 29,3 bilhões (7,5%). Quanto às receitas não administradas pela RFB, estimadas em R\$ 193,2 bilhões (12,3% da receita total), têm aumento projetado de R\$ 2,9 bilhões (1,5%). Quando consideradas como proporção do PIB, observa-se redução nessas rubricas na comparação entre as estimativas para 2018 e 2019.

Dentre as receitas administradas pela RFB, destacam o Imposto de Renda, com R\$ 375,5 bilhões, e a Cofins, com R\$ 265,5 bilhões. Em valores absolutos, a receita administrada que apresenta maior aumento é o Imposto de Renda, com estimativa de R\$ 21,4 bilhões de acréscimo, enquanto a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) tem redução prevista de

¹¹ Na Tabela 7 não estão incluídas dentre as receitas administradas pela RFB as receitas do RGPS.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

R\$ 2,1 bilhões. Em termos de variação percentual, ressalta-se a Cide-Combustíveis, cuja queda é estimada em 28,4%.

Em relação à composição das receitas não administradas pela RFB, destacam-se as estimativas de R\$ 73,3 bilhões de royalties/compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, R\$ 21,6 bilhões da Contribuição do Salário-Educação e R\$ 38,5 bilhões de demais receitas. Nesse grupo de receita, prevê-se o maior aumento nominal em royalties/compensação financeira, com R\$ 12,9 bilhões (21,4%), enquanto estimam-se reduções mais intensas nas concessões e permissões (queda de R\$ 7,6 bilhões ou 32,6%) e nas operações com ativos (queda de R\$ 4,0 bilhões ou 77,7%).

TABELA 7 - PREVISÃO DA RECEITA PRIMÁRIA – 2018 E 2019

Discriminação	Rel. Avaliação 4º bim./2018		PLOA 2019		Variação		
	R\$ milhões (a)	% PIB (b)	R\$ milhões (c)	% PIB (d)	R\$ milhões (d=c-a)	% PIB (e=d-b)	% (f=c/a-1)
1 RECEITA TOTAL (1.1+1.2+1.3)	1.485.986,4	21,6%	1.574.861,0	21,2%	88.874,6	-0,40%	6,0%
1.1 Receitas Administradas pela RFB	905.078,7	13,2%	961.808,3	12,9%	56.729,6	-0,26%	6,3%
1.1.1 Imposto de Importação	43.533,6	0,6%	47.057,3	0,6%	3.523,7	-0,03%	8,1%
1.1.2 IPI	57.767,0	0,8%	62.208,4	0,8%	4.441,4	-0,04%	7,7%
1.1.3 Imposto de Renda	354.283,8	5,1%	375.707,8	5,1%	21.424,0	-0,05%	6,0%
1.1.4 IOF	36.763,7	0,5%	39.719,0	0,5%	2.955,3	-0,03%	8,0%
1.1.5 Cofins	250.375,0	3,6%	265.461,4	3,6%	15.086,4	-0,04%	6,0%
1.1.6 Contribuição para o PIS/PASEP	66.322,9	1,0%	71.251,3	1,0%	4.928,4	0,04%	7,4%
1.1.7 CSLL	77.308,3	1,1%	75.180,9	1,0%	-2.127,4	-0,12%	-2,8%
1.1.8 Cide-Combustíveis	3.963,7	0,1%	2.837,9	0,0%	-1.125,8	-0,06%	-28,4%
1.1.9 Outras Receitas Administradas pela RFB	14.760,7	0,2%	22.384,3	0,3%	7.623,6	0,09%	51,6%
1.2 Arrec. Líq. Reg. Geral da Prev. Social (RGPS)	390.548,8	5,7%	419.812,3	5,6%	29.263,5	-0,08%	7,5%
1.3 Receitas Não Administradas pela RFB	190.358,9	2,8%	193.240,4	2,6%	2.881,5	-0,17%	1,5%
1.3.1 Concessões e Permissões	23.190,8	0,3%	15.630,5	0,2%	-7.560,3	-0,14%	-32,6%
1.3.2 Contribuição para Complemento do FGTS	5.604,2	0,1%	5.984,8	0,1%	380,6	0,02%	6,8%
1.3.3 Contribuição do Servidor ao RPPS	13.914,9	0,2%	14.680,6	0,2%	765,7	0,00%	5,5%
1.3.4 Contribuição do Salário-Educação	20.728,0	0,3%	21.622,2	0,3%	894,2	0,00%	4,3%
1.3.5 Royalties/Compensações Financeiras	60.361,9	0,9%	73.295,9	1,0%	12.934,0	0,12%	21,4%
1.3.6 Dividendos e Participações	7.097,2	0,1%	7.489,3	0,1%	392,1	0,00%	5,5%
1.3.7 Operações com Ativos	5.197,0	0,1%	1.157,4	0,0%	-4.039,6	-0,08%	-77,7%
1.3.8 Receitas Próprias (Fontes 50, 63 e 81)	14.747,9	0,2%	14.843,2	0,2%	95,3	-0,01%	0,6%
1.3.9 Demais Receitas Não Administradas RFB	39.517,0	0,6%	38.536,5	0,5%	-980,5	-0,07%	-2,5%
2 TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO.	255.947,7	3,7%	275.157,9	3,7%	19.210,2	-0,02%	7,5%
2.1 Cide-Combustíveis	1.361,3	0,0%	821,4	0,0%	-539,9	-0,02%	-39,7%
2.2 Exploração de Recursos Naturais	37.005,2	0,5%	44.664,7	0,6%	7.659,5	0,06%	20,7%
2.3 Contribuição do Salário-Educação	12.436,8	0,2%	12.973,3	0,2%	536,5	0,02%	4,3%
2.4 FPE/FPM/IPI-EE	195.327,9	2,8%	207.071,4	2,8%	11.743,5	-0,04%	6,0%
2.5 Fundos Constitucionais	8.200,5	0,1%	8.113,4	0,1%	-87,1	-0,02%	-1,1%
2.6 Demais	1.616,0	0,0%	1.513,7	0,0%	-102,3	-0,02%	-6,3%
3 RECEITA LÍQUIDA DE TRANSFERÊNCIAS (1-2)	1.230.038,7	17,9%	1.299.703,1	17,5%	69.664,4	-0,38%	5,7%

Fonte: SOF/Ministério do Planejamento.

V.1.2. Renúncia de Receitas Tributárias

Por determinação constitucional (art. 165, § 6º), o projeto de lei orçamentária deve estar acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Quanto aos benefícios tributários relativos a impostos e contribuições, a estimativa de renúncia de receitas é de R\$ 306,4 bilhões para 2019, ou 4,12% do PIB projetado para esse exercício, índice superior à projeção de 3,97% do PIB contida no PLOA para o ano corrente. O montante representa uma elevação nominal em relação a 2018 da ordem de R\$ 23 bilhões.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

A distribuição dos benefícios tributários relativos às receitas administradas pela RFB, inclusive contribuições para o RGPS, é apresentada na Tabela 8, classificada segundo as regiões e por tributo.

TABELA 8 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Tributo	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total	R\$ milhões % PIB
Imposto sobre Importação	2.332	81	30	980	165	3.588	0,05
Imposto sobre a Renda	5.691	16.140	8.670	64.904	15.909	111.314	1,49
IR Pessoa Física	2.017	7.933	5.067	29.479	7.919	52.415	0,70
IR Pessoa Jurídica	3.467	7.446	3.102	28.828	6.493	49.336	0,66
IR Retido na Fonte	207	761	501	6.597	1.497	9.563	0,13
Imposto sobre Produtos Industrializados	14.062	5.550	823	7.807	2.253	30.495	0,41
Operações Internas	11.718	5.537	812	7.453	2.222	27.742	0,37
Vinculado à Importação	2.344	13	11	354	31	2.753	0,04
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	140	579	493	1.222	481	2.915	0,04
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	2	22	1	7	12	43,8	0,00
Contribuição Social para o PIS-PASEP	1.697	1.815	2.951	5.231	1.748	13.442	0,18
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	359	1.390	827	6.511	2.178	11.265	0,15
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins	7.824	8.981	14.323	27.803	9.021	67.952	0,91
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide	0	0	0	1	0	1	0,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	638	589	0	27	5	1.259	0,02
Contrib. para o Desenv. da Ind. Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0	0	0	0	0	0	0,00
Contribuição para a Previdência Social	1.895	6.680	6.222	36.142	13.183	64.122	0,86
Total	34.640	41.827	34.340	150.635	44.955	306.397	4,12

Fonte: PLOA 2019 – Informações Complementares

Os maiores benefícios tributários decorrem de desonerações concedidas no âmbito do imposto sobre a renda (R\$ 111,3 bilhões), da Cofins (R\$ 68,0 bilhões) e da Contribuição para o RGPS (R\$ 64,1 bilhões), que juntos respondem por quase 80% do total do gasto tributário estimado para o exercício.

A região Sudeste recebe a maior parcela dos benefícios tributários, com R\$ 150,6 bilhões ou 49,2% do total, em razão da alta concentração econômica nessa região. Nas demais regiões, a distribuição percentual dos benefícios é a seguinte: Sul, 14,7%; Nordeste, 13,7%; Norte, 11,3%; e Centro-Oeste, 11,2%.

A Tabela 9 apresenta os principais benefícios tributários concedidos pela União, com destaque para os referentes ao Simples Nacional, no valor de R\$ 87,3 bilhões (28,48% do total), à isenção e não tributação da renda de pessoas físicas, no valor de R\$ 32,1 bilhões (10,49%), à Agricultura e Agroindústria (Defensivos Agrícolas e Desoneração da Cesta Básica), no valor de R\$ 30,2 bilhões (9,87%) e à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, no valor de R\$ 24,7 bilhões (8,07%).

TABELA 9 – PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

Tipo de Benefício	Tributos Envolvidos	PLOA 2019	R\$ milhares %
Simples Nacional	IRPJ, IPI, PIS/Cofins, CSLL, RGPS	87.253.418	28,48
Rendimentos Isentos e não Tributáveis - IRPF	IRPF	32.134.928	10,49
Agricultura e Agroindústria	PIS/Cofins	30.233.333	9,87
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	II, IPI, PIS/Cofins	24.727.653	8,07
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	IRPJ, CSLL, PIS/Cofins	24.258.770	7,92
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	IRPF	20.098.177	6,56
Benefícios do Trabalhador	IRPJ, CSLL, RGPS	12.538.025	4,09
Desoneração da Folha de Salários	RGPS	9.562.772	3,12
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos	IRPJ, IPI, II, PIS/Cofins, CSLL	9.378.437	3,06



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

TABELA 9 – PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

Tipo de Benefício	Tributos Envolvidos	PLOA 2019	R\$ milhares
Poupança e Letra Imobiliária Garantida	IRRF	8.264.413	2,70
Setor Automotivo	IPI	7.246.895	2,37
Desenvolvimento Regional	IRPJ, AFRMM	6.580.805	2,15
Informática e Automação	IPI	6.213.627	2,03
Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica	IRPJ, AFRMM	4.247.756	1,39
Demais	-	23.658.948	7,72
Total		306.397.957	100,00

Fonte: PLOA 2019 – Informações Complementares

Por fim, em face do quadro de deterioração fiscal vivenciado nos últimos anos, caracterizado por déficit recorrentes e elevação do endividamento público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 estabeleceu vedação à concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial (art. 116, § 1º, da Lei 13.707, de 14 de agosto de 2018). A única hipótese excepcionalizada consiste na prorrogação de incentivo ou benefício “por prazo não superior a cinco anos, desde que o montante do incentivo ou benefício prorrogado seja reduzido em pelo menos dez por cento ao ano e que o respectivo ato seja acompanhado dos objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada, bem como da indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação”.

Em complemento, a LDO 2019 também previu que o Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional um plano de revisão dos benefícios tributários, financeiros e creditícios para o período de 2019 a 2022 (art. 21, § 3º). Tal plano deverá estabelecer, em relação aos benefícios tributários, o prazo de vigência e o cronograma de redução de cada benefício, de modo que a renúncia total da receita, no prazo de dez anos, não ultrapasse 2% do PIB.

V.1.3. Receitas Financeiras

As receitas financeiras, ou não primárias, são aquelas derivadas de operações de crédito (contratual e emissão de títulos), de prestações recebidas referentes a empréstimos concedidos (amortização e encargos), remuneração de depósitos (inclusive disponibilidades do Tesouro Nacional junto ao Banco Central), do resultado positivo apurado pelo Banco Central, bem como da alienação de bens patrimoniais.

As projeções dessas receitas para 2019, comparadas aos valores arrecadados em 2017 e aos estimados na LOA 2018, encontram-se discriminadas na tabela a seguir.

TABELA 10 – RECEITAS FINANCEIRAS POR NATUREZA DE RECEITA

NATUREZA DA RECEITA	REALIZADA	LOA	PLOA
	2017	2018	2019
Operações de Crédito	927,9	1.634,0	1.417,7
Emissão de Título para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	499,1	1.135,1	752,3
Interna	494,3	1.130,5	747,3
Externa	4,8	4,6	5,0
Emissão de Título para demais Finalidades	425,9	495,1	663,2
Dívida Interna	422,3	490,7	658,1
Dívida Externa	3,6	4,4	5,1
Operação de Crédito Contratual Externa	2,9	3,8	2,2
Amortizações Recebidas	75,3	156,7	45,1
Juros e Encargos Recebidos	19,0	21,6	35,6
Resultado do Banco Central	19,4	46,5	26,4
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	81,8	92,8	91,2



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Remuneração de Depósitos Bancários	20,1	12,5	13,8
Remuneração de Depósitos Especiais	1,3	1,4	1,1
Remuneração s/ Repasse para Prog. Desenv. Econômico	11,6	11,6	11,2
Demais Receitas Financeiras	15,1	37,6	17,1
Subtotal (exclui Receitas Intraorçamentárias)	1.171,5	2.014,8	1.659,2
Receitas Financeiras Intraorçamentárias	27,2	29,5	28,1
Operação de Crédito – Emissão de Título para Refinanc. da Dívida Interna	7,2	4,4	6,4
Contribuição Patronal para o RPPS	20,0	25,1	21,8
TOTAL	1.198,7	2.044,4	1.687,3

Fonte: Siga Brasil

No PLOA 2019, as receitas financeiras correspondem a R\$ 1.687,3 bilhões, dos quais R\$ 1.424,0 bilhões (84%) decorrem de operações de crédito. A maior parte desses recursos destinam-se ao refinanciamento (rolagem)¹² da dívida pública mobiliária interna, no valor de R\$ 758,7 bilhões.

Os demais itens relevantes de receita financeira são: remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional (R\$ 91,2 bilhões), que corresponde a uma transferência de recursos do Banco Central para o Tesouro; amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos pela União (R\$ 45,1 bilhões), que parcelas pagas pelo BNDES, conforme cronograma de devolução de empréstimos não especificado no PLOA; juros e encargos sobre empréstimos e financiamentos concedidos (R\$ 35,6 bilhões); e transferência do resultado positivo do Banco Central (R\$ 26,4 bilhões).

V.1.4. Regra de Ouro das Finanças Públicas

A Constituição, em seu art. 167, inciso III, veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (investimento, inversão financeira e amortização da dívida), salvo quando o excesso de endividamento e as despesas correntes que devam por ele ser suportadas forem aprovados por meio de projetos de lei de créditos adicionais (suplementares e/ou especiais) aprovados por maioria absoluta do Congresso Nacional.

O limite para a realização de operação de crédito constante do mencionado dispositivo constitucional é comumente denominado “Regra de Ouro” das finanças públicas. Em decorrência desse preceito, o montante dos gastos correntes necessários ao funcionamento da administração pública federal e ao cumprimento de suas obrigações (despesas correntes primárias obrigatórias e discricionárias e despesas correntes financeiras) não pode ser financiado por operações de crédito, devendo contar com outros recursos da União, sejam receitas correntes (tributos, ingressos decorrentes da exploração do patrimônio, juros e encargos recebidos, remuneração de aplicações financeiras, venda de serviços etc.) ou receitas de capital (alienação de ativos, amortização de empréstimos concedidos, saldos de exercícios anteriores etc.).

Por antever que parte das despesas correntes da União não seria coberta no exercício de 2019¹³, senão por operações de crédito excedentes ao limite constitucional, o Poder Executivo incluiu dispositivo no projeto de lei de diretrizes orçamentárias para possibilitar que o orçamento de 2019 pudesse contar com montantes de operações de crédito excedentes ao limite constitucional, bem como dos gastos correntes primários a serem por elas cobertos. Tais receitas e despesas, no entanto, não estariam autorizadas desde já, mas condicionadas ao cumprimento, no exercício de

¹² O refinanciamento ocorre pela amortização dos títulos vincendos com a utilização de recursos obtidos com a emissão de outros títulos.

¹³ Quando da apresentação do PLDO 2019, em coletiva de imprensa (12/04/2018), o Executivo estimava que o excesso de operações de crédito alcançaria R\$ 254,3 bilhões. Posteriormente, durante a audiência pública realizada na CMO, em 06/06/2018, o Executivo informou que a estimativa foi atualizada para R\$ 260,2 bilhões.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

2019, das exigências do art. 167, inciso III, da Constituição, quanto à aprovação de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional.

O dispositivo mencionado corresponde ao art. 21 da LDO 2019 (Lei nº 13.707, de 14/8/2018), aprovado no Congresso Nacional com a seguinte redação:

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e a respectiva Lei poderão conter, em órgão orçamentário específico, receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, condicionadas à aprovação de projeto de lei de créditos suplementares ou especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição.

§ 1º Os montantes das receitas e das despesas a que se refere o **caput** serão equivalentes à diferença positiva, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, entre o total das receitas de operações de crédito e o total das despesas de capital.

§ 2º A Mensagem de que trata o art. 10 desta Lei apresentará as justificativas para a escolha das programações referidas no **caput**, bem como a metodologia de apuração e a memória de cálculo da diferença de que trata o § 1º e das respectivas projeções para a execução financeira dos exercícios de 2019 a 2021.

(...)

Com fundamento no referido artigo, a proposta orçamentária apresenta, quanto à receita, estimativa da necessidade de realização de operações de créditos acima do limite constitucional no montante de total de R\$ 258,2 bilhões. Por outro lado, indica as despesas, no mesmo montante, sem cobertura financeira para sua execução e que, portanto, não poderão ser executadas a partir da aprovação da lei orçamentária, mas somente após a eventual aprovação do crédito adicional requerido pelo art. 167, inciso III, da Constituição.

Tanto a indicação das receitas de operações de crédito quanto a das despesas, ambas condicionadas, constam da proposta orçamentária associadas à fonte de recursos “944 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações - Condicionados”, no órgão orçamentário “93000 – Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa Prevista no Inciso III do Art. 167 da Constituição”.

A Tabela 11 apresenta rol resumido das despesas que contêm parcela que, não obstante estar relacionada no PLOA 2019, somente poderá ser executada após o atendimento do mencionado dispositivo constitucional (aprovação de projeto de lei de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional). A tabela mostra ainda o montante de cada despesa projetado para o exercício de 2019 e a correspondente parcela autorizada no PLOA 2019. Conforme se pode observar, o condicionamento de despesas recaiu quase que totalmente em despesas obrigatórias relacionadas às áreas de Previdência e de Assistência Social.

TABELA 11 - DESPESAS CONDICIONADAS À APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ADICIONAL

R\$ milhões

Despesa	Projeção da Despesa 2019 (a)	Despesa Condicionada no PLOA 2019		Despesa Autorizada no PLOA 2019 (c = a - b)
		Valor (b)	%	
Benefícios Previdenciários do Regime Geral de Previdência Social	637.851,9	201.705,3	31,6	436.146,7
Benefícios de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica de Assist. Social (LOAS)	60.234,3	30.000,0	49,8	30.234,3
Transf. Renda a Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza - Bolsa Família	30.035,7	15.000,0	49,9	15.035,7
Subsídios e Subvenções Econômicas ¹	16.969,7	9.000,0	53,0	7.969,7
Compensação ao Fundo do Regime Geral de Prev. Social - FRGPs (Lei 12.546, de 2011)	9.973,9	2.474,2	24,8	7.499,7
Total	755.065,5	258.179,5	34,2	496.886,1

Fonte: PLOA 2019

1) O demonstrativo divulgado pelo Poder Executivo na coletiva de imprensa em que o PLOA 2019 foi apresentado considera R\$ 18.678,2 para o total da despesa projetada com subsídios e subvenções no exercício financeiro. Isso decorre do fato de ter sido utilizado o critério de caixa, em que a projeção de



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

despesa empenhada que necessariamente deva ser paga apenas em 2020 é desconsiderada, enquanto o pagamento de restos a pagar inscritos até 2018 é incluído.

Deve-se destacar que o permissivo contido no art. 21 da LDO 2019 tem caráter excepcional e visa contornar um problema que não poderia ser afastado: a insuficiência de recursos para suportar parte das despesas projetadas para o exercício de 2019.

No entanto, é muito provável que, durante a execução orçamentária, a necessidade de realização de operações de crédito abarcadas pelo art. 21 da LDO 2019 diminua, ou mesmo venha a ser plenamente afastada.

Um dos fatores que devem contribuir para isso é a transferência do resultado do Banco Central, no valor de R\$ 165,9 bilhões¹⁴, referente ao primeiro semestre de 2018. Esse valor, depositado na conta única da União no mês de setembro¹⁵, é vinculado ao pagamento da dívida e favorece o cumprimento da Regra de Ouro por afastar a necessidade de emissões de título para pagamento da dívida vincenda. A previsão atual é que a maior parte desse montante transferido pelo Banco Central não seja utilizada em 2018, podendo contribuir para o cumprimento da Regra de Ouro em 2019.

Outro fator relevante, que pode reduzir a necessidade de operações de crédito acima do limite constitucional, é que o PLOA 2019 não considera estimativa de receita referente ao leilão do excedente de petróleo e gás da área da cessão onerosa feita à Petrobras, que pode alcançar, segundo estimativas, o montante de R\$ 100 bilhões. O Executivo não teria incluído esse montante nas estimativas de receita do PLOA 2019 em virtude de o Projeto de Lei da Câmara nº 78/2018 ter sido aprovado apenas na Câmara dos Deputados, adotando uma posição conservadora.

Então, se durante a execução orçamentária a necessidade de realização de operação de crédito acima do limite constitucional estabelecido no art. 167, inciso III, da Constituição vier a ser diminuída ou mesmo completamente afastada, o Poder Executivo recorrerá a outros instrumentos que lhe sejam mais favoráveis para a obtenção de autorização orçamentária para a realização das despesas elencadas na Tabela 11. De fato, o Executivo tanto poderá abrir crédito suplementar por decreto com fundamento no art. 4º do PLOA 2019, como enviar projeto de lei ao Congresso Nacional, que poderá aprová-lo sem o requisito do quórum exigido no referido dispositivo constitucional.

V.1.5. Desvinculação de Receita (DRU)

A constituição das fontes de recursos decorrente da estimativa de receita constante do PLOA 2019 considera o efeito da Emenda Constitucional nº 93, de 2016, que prorroga a vigência da Desvinculação das Receitas da União (DRU) até 31 de dezembro de 2023. Por meio desse instrumento, são desvinculados de órgão, fundo ou despesa 30% da arrecadação federal de contribuições sociais contribuições de intervenção no domínio econômico e de taxas, o que reduz o grau de rigidez orçamentária quanto à alocação dos recursos. Até 2015, o percentual da DRU era de 20% e incidia também sobre impostos, mas não sobre taxas.

Na esfera federal, a desvinculação não abrange as contribuições para o Regime Geral da Previdência Social e a do Salário-Educação, em conformidade com ressalvas contidas no *caput* e § 2º do art. 76 do ADCT.

Os recursos desvinculados totalizam R\$ 132,8 bilhões, dos quais R\$ 126,2 bilhões (95,1%) advêm de contribuições sociais; R\$ 3,9 bilhões (2,9%), de contribuições econômicas; e R\$ 2,6 bilhões (2,0%), de taxas.

¹⁴ O Conselho Monetário Nacional aprovou, em 29/08/2018, as demonstrações contábeis do Banco Central relativas ao 1º semestre do ano corrente. O superávit econômico de R\$ 165,9 bilhões refere-se à soma do resultado operacional e do resultado com as reservas e swaps cambiais.

¹⁵ O valor atualizado transferido pelo Banco Central foi de R\$ 169,3 bilhões.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

O orçamento fiscal destinou R\$ 300,1 bilhões para cobrir o déficit da seguridade social. Esse montante mais que compensa o valor originalmente pertencente ao orçamento da seguridade social que sofreu desvinculação (R\$ 102,7 bilhões).

V.2. Despesas

As projeções de despesa constantes da proposta orçamentária totalizam R\$ 3.381,8 bilhões, dos quais R\$ 3.262,2 bilhões referem-se aos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 119,6 bilhões ao orçamento de investimento das empresas estatais. Os orçamentos fiscal e da seguridade social podem ser detalhados por grupo de natureza de despesa (GND), conforme Tabela 12.

TABELA 12 - DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – GND
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

Discriminação	PLOA 2018 (Msg. Modif.)	LOA 2018	Autorizado 2018	R\$ bilhões PLOA 2019 (¹)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	3.500,8	3.504,9	3.510,4	3.262,2
(-) Refinanciamento da Dívida	1.157,2	1.157,2	1.042,5	758,7
(=) Orçam. Fiscal e da Seg. Social (líquidos de refinanciamento)	2.343,6	2.347,7	2.467,9	2.503,5
1 - Pessoal e Encargos Sociais	322,8	322,8	328,2	351,4
2 - Juros e Encargos da Dívida	316,2	316,2	366,3	378,9
3 - Outras Despesas Correntes	1.249,1	1.251,0	1.260,9	1.318,1
4 - Investimentos	29,8	44,0	42,7	26,5
5 - Inversões Financeiras	82,4	82,4	80,3	93,4
6 - Amortização da Dívida	305,4	305,4	370,2	287,3
9 - Reserva de Contingência	38,0	25,9	19,3	48,0

Fonte: SIOP/SOF

1) O projeto considera projeções de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito adicional, a ser enviado em 2019, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores, que totalizam R\$ 258,2 bilhões, estão destacados na Tabela 12.

O refinanciamento da dívida pública federal alcança R\$ 758,7 bilhões (23,3% do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social). Trata-se de amortização do principal da dívida contratual e mobiliária com recursos provenientes de novas operações de crédito (geralmente, emissão de título¹⁶). Desconsiderando-se o valor do refinanciamento, os orçamentos fiscal e da seguridade social totalizam R\$ 2.503,5 bilhões.

As despesas financeiras¹⁷, formadas principalmente por amortização de dívidas (inclusive refinanciamento), juros e encargos respectivos, somam R\$ 1.560,0 bilhões, o que representa 47,8% do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Desconsiderando-se da peça orçamentária o refinanciamento da dívida, a participação das despesas financeiras se reduz a 32,0%.

A projeção das despesas primárias (ou não financeiras) para 2019 totaliza R\$ 1.702,2 bilhões, sendo R\$ 1.566,6 bilhões de obrigatorias (92,0%) e R\$ 135,6 bilhões de discricionárias (8,0%). A participação das despesas obrigatorias no total das despesas primárias reafirma a elevada rigidez orçamentária quanto à possibilidade de reorientação das ações governamentais.

Os investimentos propostos nos orçamentos fiscal e da seguridade social somam R\$ 26,5 bilhões, inferior em 10,9% ao montante alocado no PLOA 2018.

¹⁶ Quando os recursos advindos de operações de crédito devam ser destinados à amortização da dívida (refinanciamento), utiliza-se a fonte de recursos 143. Nos demais casos, utiliza-se a fonte 144.

¹⁷ As despesas financeiras são discriminadas no orçamento pelo identificador de Resultado Primário (RP) igual a 0.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

V.2.1.Observância de Limites Constitucionais e Legais

V.2.1.1 Teto para a Despesa Primária

Em decorrência do Novo Regime Fiscal - NRF, instituído pela EC nº 95/2016 para vigorar por vinte exercícios financeiros a partir de 2017, as despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União devem observar limites individualizados, definidos para o Poder Executivo e para os Órgãos elencados nos incisos II a V do *caput* do art. 107 do ADCT.

As bases de cálculo desses limites correspondem aos montantes das despesas pagas, inclusive à conta de restos a pagar, e de outras operações que afetaram o resultado primário de 2016. Essas bases foram corrigidas em 7,2% para se chegar aos limites aplicáveis ao exercício de 2017. Para os anos subsequentes, os limites de cada ano correspondem aos limites do ano anterior, atualizados pelo IPCA acumulado no período de doze meses encerrado em junho, dois meses antes, portanto, do envio do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional (inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT)¹⁸.

O conjunto desses limites individualizados representa o teto da União para despesas primárias, o qual, no entanto, não se aplica aos gastos a seguir relacionados, previstos no § 6º do art. 107 do ADCT:

I - com transferências constitucionais relativas:

- a) ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF – art. 21, inciso XIV, da Constituição e Lei nº 10.633/2002);
- b) à repartição de recursos arrecadados a título de participação no resultado e de compensação financeira referentes à produção de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais (art. 20, § 1º, da Constituição);
- c) à repartição de impostos (art. 146, parágrafo único, inciso III; art. 153, § 5º; art. 157; art. 158, incisos I e II; e art. 159);
- d) à repartição da contribuição do salário educação (art. 212, § 6º, da Constituição);
- e) à complementação da União ao Fundeb (art. 60, *caput*, incisos V e VII, ADCT);

II - decorrentes da abertura de créditos extraordinários;

III - não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e

IV - com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

Ademais, permite-se que os pagamentos de restos a pagar inscritos até 2015 não se submetam aos limites individualizados (§ 11 do art. 107 do ADCT), até o excesso de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social do exercício em relação à meta fixada na lei de diretrizes orçamentárias.

V.2.1.2 Limites individualizados aplicáveis a 2019

Para o exercício de 2019, os limites individualizados vigentes em 2018 (R\$ 1.347,9 bilhões) são atualizados pelo IPCA acumulado em doze meses encerrados em junho/2018 (4,39%), de modo que o teto de gastos da União alcança R\$ 1.407,1 bilhões.

¹⁸ A metodologia de cálculo dos limites individualizados pode sofrer revisão a partir de 2026, décimo ano de vigência no novo regime fiscal, mediante envio ao Congresso Nacional de projeto de lei complementar.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Em consonância com o § 3º do art. 107 do ADCT, a mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária deve demonstrar os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados. A Tabela 13 foi elaborada com base nos dados informados na Mensagem Presidencial, de modo a evidenciar o valor máximo global de programação no PLOA 2019.

TABELA 13 - LIMITE INDIVIDUALIZADO E VALOR MÁXIMO DE PROGRAMAÇÃO

Discriminação	R\$ milhões
Limite individualizado aplicável a 2019	1.407.052,6
(-) Ajuste caixa/competência (<i>float</i> de pessoal e subsídios)	-1.432,6
(-) Demais operações que afetam o resultado primário	13.711,5
Fabricação de cédulas e moedas	950,8
Subsídios aos fundos constitucionais	8.113,4
Operações <i>net lending</i>	2.142,3
Impacto primário do Fies	2.505,1
(=) Valor máximo de programação no PLOA 2019	1.394.773,6
Valor programado	1.394.773,6
Valor não programado (margem em relação ao limite individualizado)	0,0

Fonte: PLOA 2019.

Conforme se observa, partindo do limite aplicável a 2019 e procedendo-se ao ajuste dos regimes de caixa e competência e à dedução das operações extra-orçamentárias que impactam o resultado primário, aplicáveis apenas ao Poder Executivo, chega-se ao valor máximo de R\$ 1.394,8 bilhões para programação de despesas no PLOA 2019.

Em acréscimo à demonstração da compatibilidade do projeto com o limite global estabelecido no art. 107 do ADCT, a Mensagem Presidencial também apresentou demonstrativo dos limites individualizados por órgão e poder. Como forma de facilitar a compreensão dessa informação, a Tabela 14 confronta cada limite individualizado com o respectivo valor máximo de programação e com o valor constante do PLOA 2019, de forma a demonstrar a compatibilidade da proposta com o novo regime fiscal.

TABELA 14 - LIMITES INDIVIDUALIZADOS E VALORES MÁXIMOS DE PROGRAMAÇÃO

Órgão	Limite Individualizado Aplicável a 2019 a	Compensação Autorizada na LDO 2019 b	Despesa imputável a 2019 a ser paga em 2020 c	Demais Operações que Afetam o Resultado Primário d	Valor Máximo de Programação PLOA 2019 e = a + b + c + d	Valor Programado no PLOA 2019	R\$ milhões
PODER EXECUTIVO	1.346.575,8	-3.362,6	1.432,6	-13.711,5	1.330.934,3	1.330.934,3	
DEMAIS PODERES E ÓRGÃOS	60.476,8	3.362,6			63.839,3	63.839,3	
PODER JUDICIÁRIO	41.517,4	2.929,1			44.446,6	44.446,6	
Supremo Tribunal Federal	623,0	77,8			700,8	700,8	
Superior Tribunal de Justiça	1.465,9	28,0			1.493,9	1.493,9	
Justiça Federal	10.722,6	646,7			11.369,3	11.369,3	
Justiça Militar da União	527,4	15,1			542,5	542,5	
Justiça Eleitoral	7.137,9	347,8			7.485,7	7.485,7	
Justiça do Trabalho	18.263,0	1.700,3			19.963,3	19.963,3	
Justiça do DF e Territórios	2.587,0	82,1			2.669,1	2.669,1	
Conselho Nacional de Justiça	190,6	31,4			221,9	221,9	
PODER LEGISLATIVO	12.159,9	258,6			12.418,6	12.418,6	



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Câmara dos Deputados	5.840,7	199,2			6.039,9	6.039,9
Senado Federal	4.299,2	29,3			4.328,6	4.328,6
Tribunal de Contas da União	2.020,0	30,0			2.050,1	2.050,1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	6.269,5	128,8			6.398,3	6.398,3
Ministério Público da União	6.188,5	118,4			6.306,8	6.306,8
CNMP	81,0	10,4			91,4	91,4
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	529,9	46,0			576,0	576,0
TOTAL	1.407.052,6	0,0	1.432,6	-13.711,5	1.394.773,6	1.394.773,6

Fonte: PLOA 2019 e Siga Brasil.

Como se observa, para os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e para o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, o valor máximo de programação corresponde ao respectivo limite individualizado acrescido da compensação de R\$ 3.362,6 milhões dada pelo Poder Executivo, com fundamento no art. 107, §§ 7º e 8º, do ADCT e no art. 27, §§ 2º e 8º, da LDO 2019¹⁹. Cabe ressaltar que a compensação do Poder Executivo somente é permitida no período de 2017 a 2019 e em valor que não ultrapasse a 0,25% de seu limite individualizado, percentual que corresponde a R\$ 3.366,4 milhões. Assim, a compensação referida equivale a 99,9% do total permitido.

V.2.2. Gastos com Educação

Por força do art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, no exercício de 2019, o desembolso mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE deve corresponder ao valor do limite mínimo aplicado em 2018 corrigido em 4,39% (variação do IPCA no período de julho de 2017 a junho de 2018).

Tendo em vista que o PLOA 2019 estima a aplicação mínima para o ano corrente em R\$ 50,5 bilhões (com base na terceira avaliação bimestral de arrecadação), aplicada a correção de 4,39% pelo IPCA, o mínimo previsto para 2019 deverá alcançar R\$ 52,7 bilhões.

A aplicação dos recursos com MDE está indicada na programação orçamentária pelo Identificador de Uso – IU 8²⁰, cujo montante chega a R\$ R\$ 99,6 bilhões, ou seja, R\$ 46,9 bilhões

¹⁹ Art. 27. Para fins de elaboração de suas propostas orçamentárias para 2019, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União terão como limites orçamentários para a despesa primária os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, excluídas as despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições, as despesas com o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário, e as despesas com assistência jurídica gratuita do Poder Judiciário, corrigidos na forma do inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

(...)

§ 2º Nos limites de que trata o *caput* e os incisos II e III do § 1º, inclui-se a compensação autorizada nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(...)

§ 8º Observado o limite estabelecido no § 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderá ampliar a compensação apurada na forma deste artigo, caso a correção estabelecida na forma do *caput* resulte em valor menor do que o impacto anualizado para 2019 decorrente das Leis nºs 13.316 e 13.317, ambas de 20 de julho de 2016.

²⁰ De acordo com o § 11 do art. 6º da LDO 2019, “O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

(...)

VIII - recursos não destinados à contrapartida, para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação (IU 8”).



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

acima do mínimo constitucional²¹. Essas programações estão integralmente alocadas no âmbito do Ministério da Educação – MEC, em observância à LDO 2019.

Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, R\$ 75,9 bilhões são oriundos da fonte “100 – Recursos Ordinários” (sendo necessários R\$ 52,7 bilhões para o cumprimento da aplicação mínima em MDE); R\$ 10,0 bilhões, da fonte “108 – Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde”; R\$ 4,5 bilhões, da fonte “113 – Contribuição do Salário-Educação”; e R\$ 2,3 bilhões, das demais fontes.

No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o art. 11, inciso XIII, da LDO 2019 estabelece que o projeto de lei orçamentária discrimine, em categoria de programação específica, a dotação destinada à complementação da União ao FUNDEB.

De acordo com o PLOA 2019, a complementação da União está estimada em R\$ 15,2 bilhões, com recursos oriundos das fontes “100 - Recursos Ordinários” (R\$ 10,1 bilhões) e “108 – Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e Saúde” (R\$ 5,1 bilhões). Tendo em vista que o inciso VIII do art. 60 do ADCT estabelece que no máximo 30% dessa complementação podem estar vinculados ao cumprimento da aplicação mínima com MDE, o quadro 8A, constante do Volume I da proposta em análise, informa corretamente que apenas a parcela de R\$ 4,6 bilhões é considerada para o referido atendimento.

Segundo informações da Tabela 15, as receitas federais e estaduais estimadas para o FUNDEB totalizam R\$ 152,5 bilhões. Desse total, R\$ 40,1 bilhões são oriundos de receitas federais partilhadas com os demais entes da federação e R\$ 112,4 bilhões correspondem à parcela proveniente de receitas estaduais.

TABELA 15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB

DESCRIÇÃO	R\$ milhões	
	(a)	(b) = 20% * (a)
I - Receitas Federais	200.267,9	40.053,6
II - Receitas Estaduais	562.173,8	112.434,8
III - Total (I + II)		152.488,4
IV - Complementação da União para 2017 (III * 10%)		15.248,8

Fonte: Informações Complementares ao PLOA 2019

Quanto à aplicação dos recursos decorrentes da arrecadação da contribuição do salário-educação (fonte 113), verifica-se, mais uma vez, a utilização indevida de R\$ 4,2 bilhões no financiamento da ação 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE). Nos termos do art. 212, § 5º, da Constituição, a mencionada contribuição social do salário-educação constitui fonte adicional para financiamento da educação básica pública, devendo ser aplicada, portanto, em MDE. Como se sabe, o art. 71, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional veda a inclusão de programas suplementares de alimentação, bem como outras formas de assistência social, no rol de despesas relativas à MDE.

Verifica-se, portanto, a necessidade de adoção de medida corretiva no sentido de alocar R\$ 4,2 bilhões oriundos da contribuição do salário-educação no objeto de sua vinculação: ações

²¹ Observe-se que R\$ 10,7 bilhões, correspondentes a 70% da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (ação 0E36), não podem ser computados na apuração do cumprimento do valor mínimo, conforme art. 60, inciso VIII, do ADCT.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

destinadas à educação básica. Em decorrência dessa providência, será necessária a recomposição de recursos para a alimentação escolar na educação básica.

Vale ressaltar que o problema é recorrente, uma vez que nas propostas de 2016, 2017 e 2018 também constavam alocações de recursos da fonte 113 na referida ação. Contudo, nos processos orçamentários anteriores, o Congresso Nacional conseguiu corrigir o problema por meio de troca de fontes.

V.2.3. Gastos com Saúde

O piso constitucional de saúde para 2018 pode ser estimado em R\$ 117,3 bilhões. O montante corresponde ao piso de 2018, no valor de R\$ 112,4 bilhões, corrigido em 4,39% (variação do IPCA entre julho de 2017 a junho de 2018). A esse valor, devem ser acrescidos R\$ 392,8 milhões, oriundos das receitas decorrentes de royalties e de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural aplicadas na saúde por força da Lei 12.858/2013, conforme apresentado na Tabela 16.

TABELA 16 – GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE – PLOA 2019

Itens	R\$ milhões
Piso constitucional da saúde	117.293,4
Receita de royalties e participação especial aplicada à saúde (art. 4º Lei nº 12.858/2013)	392,8
Total	117.686,2

Fonte: PLOA 2019

V.2.4. Pessoal e encargos sociais

As despesas com pessoal e encargos sociais (GND 1) dizem respeito ao gasto com a folha de pagamento do pessoal civil e militar, abrangendo ativos, inativos e pensionistas.

O PLOA 2019 prevê R\$ 326,9 bilhões para gastos primários com pessoal e encargos sociais²². Esse valor indica acréscimo de 7,9% (R\$ 23,8 bilhões) em relação ao valor previsto para 2018, conforme a Mensagem presidencial²³. Esse crescimento é superior à projeção de inflação medida pelo IPCA de 4,2% considerada no PLOA 2019.

Acrescentando-se as despesas financeiras (contribuição patronal para a seguridade social do servidor público), que somam R\$ 24,5 bilhões, o gasto total com pessoal em 2019 foi estimado em R\$ 351,36 bilhões. Tal montante é 7,6% superior ao total de gastos previstos para 2018.

Conforme a memória de cálculo da estimativa do gasto com pessoal, que consta das informações complementares ao PLOA 2019, as principais parcelas que contribuíram para essa elevação de gastos foram: reajustes aprovados pelo Congresso Nacional (R\$ 14,5 bilhões); reintegração de servidores dos ex-territórios (R\$ 0,5 bilhão) e previsão de novos provimentos

²² Mais exatamente, inclui gastos com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, e pessoal ativo de empresas estatais dependentes. Abrange ainda: i) pessoal civil e militar do Distrito Federal, na área de segurança (ativos, inativos e pensionistas); ii) inativos e pensionistas de Estados e territórios extintos; iii) quadro em extinção dos servidores civis e militares oriundos do ex-Território federal de Rondônia e do Estado de Rondônia; iv) inativos e pensionistas da extinta Via Férrea do Rio Grande do Sul; v) complementação de aposentadorias e pensões da RFFSA; vi) encargos previdenciários com aposentados e pensionistas do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC; vii) pensões decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais; e viii) indenização a anistiados políticos.

²³ A Mensagem Presidencial menciona que a despesa primária com pessoal estimada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre seria, em 2018, de R\$ 303,04 bilhões, o que implicaria crescimento de 7,86% projetado para 2019. Porém, referido relatório indica valor de R\$ 302,11 bilhões de gastos com pessoal para 2018, o qual foi posteriormente reavaliado, no relatório do 4º bimestre, para R\$ 300,66 bilhões. Então, o percentual de crescimento em 2019 é de 8,2%, considerando a avaliação do 3º bimestre. Passa a ser de 8,7%, levando-se em conta a avaliação do 4º.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

(R\$ 3,23 bilhões). Nesse demonstrativo constam também reservas de R\$ 1,7 bilhão e de R\$ 0,3 bilhão, respectivamente, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

A LDO 2019, nos termos previstos no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição²⁴, não autorizou a destinação de recursos para aumento nas remunerações dos agentes públicos no ano seguinte. Em razão disso, o Anexo V do PLOA 2019 não previu qualquer dotação para reajuste de remunerações ou mesmo para a revisão geral obrigatória a que se refere o art. 37, inciso X, da Constituição.

Do referido Anexo constam apenas autorizações para provimento, admissão ou contratação de pessoal, exceto reposição (item I do anexo). O impacto financeiro dessas autorizações, no exercício de 2019, é estimado em R\$ 3.233,8 milhões, distribuídos em todos os Poderes.

Os gastos primários dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive Defensoria Pública da União (DPU), e do Ministério Público da União (MPU) representam, respectivamente, 3,1%, 10,8%, 84,4% e 1,6% da despesa primária total, conforme demonstrado na Tabela 17.

TABELA 17 - DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS - 2019
COMPARAÇÃO COM LIMITES DA LRF

Poder / Órgão Autônomo	Despesas		PLOA 2019 (c)	Participação relativa despesa primária (%) (d)	RCL (e)	% da RCL (f = a / e)	Limites LRF (% da RCL) (g)
	Primárias (a)	Financeiras (b)					
Legislativo	10,1	0,6	10,7	3,1		1,2	2,5
Judiciário	35,3	4,6	39,9	10,8		4,2	6,0
Executivo	276,0	18,5	294,5	84,4	846,8	32,6	40,9
MPU	5,2	0,8	5,9	1,6		0,6	0,7
DPU	0,3	0,1	0,4	0,1		0,0	0,1
Total	326,9	24,5	351,4	100,0	846,8	38,6	50,0

Fonte: PLOA 2019 - Mensagem Presidencial, p. 63.

Conforme apresentado na tabela acima, para 2019, a despesa primária com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, incluído o TCU, representa 1,2% da RCL estimada para o exercício; os gastos do Poder Judiciário e do MPU equivalem, respectivamente, a 4,2% e 0,6% da RCL; no caso do Poder Executivo, somado à DPU, o percentual é de 32,6%. Globalmente, projeta-se que, em 2018, a despesa de pessoal primária da União corresponderá a 38,6% da RCL prevista para referido exercício.

Nessas condições, restam respeitados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF, ainda que não efetuadas as deduções a que se refere o § 1º do art. 19 do mesmo diploma.

V.2.4.1.Benefícios Previdenciários e Resultados dos Regimes Próprios

O atual Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), previsto no art. 40 da Constituição Federal, constitui sistema previdenciário de caráter contributivo e solidário, baseado na arrecadação de contribuições patronal, de servidores civis ativos e inativos e de pensionistas. Em paralelo ao RPPS, existe o regime de inatividade remunerada e de pensões de militares.

²⁴ Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



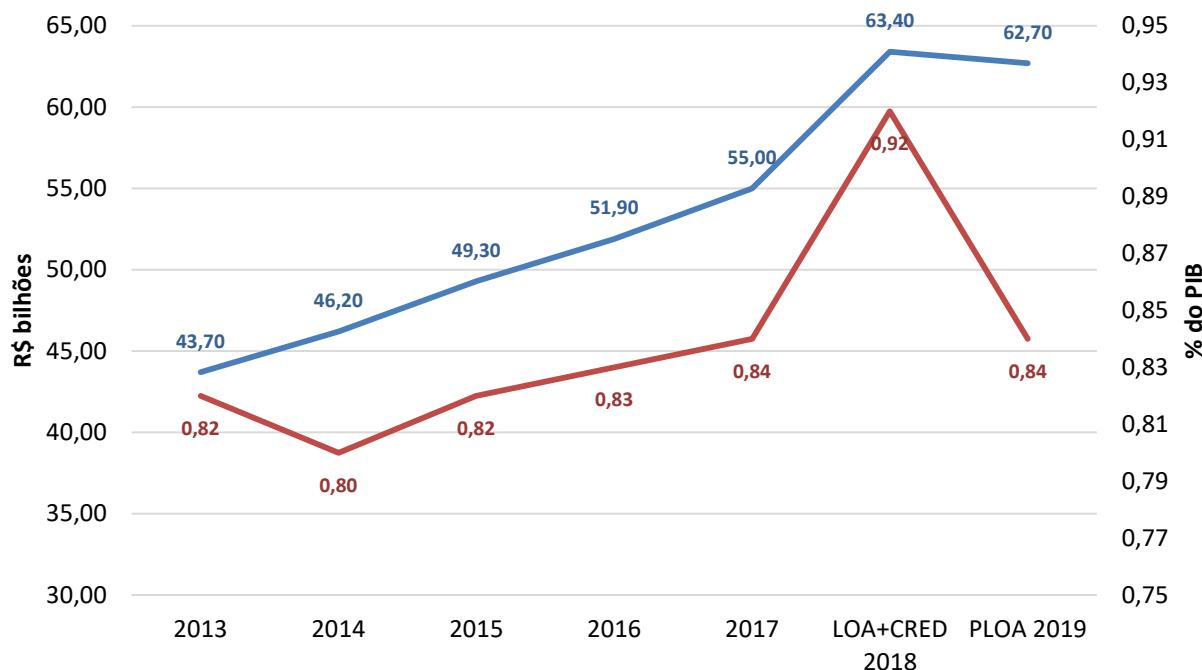
CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

A Mensagem Presidencial do PLOA 2019 projeta déficit consolidado do RPPS e das pensões dos militares de R\$ 62,7 bilhões, correspondentes a 0,84% do PIB. Projeta-se queda do déficit como proporção do PIB em relação ao exercício em curso, no qual a previsão indica que alcançará 0,92% do PIB. O gráfico seguinte apresenta os resultados consolidados do RPPS e das pensões dos militares nos últimos anos, em valores correntes e em percentual do PIB. Os gastos com a inatividade remunerada dos militares não estão contemplados nos dados a seguir.

GRÁFICO 1 - DEFICIT CONSOLIDADO (RPPS + PENSÕES MILITARES)



Fonte: Mensagem do PLOA 2019, Gráfico 6, p. 74

Considerando serem distintos os regimes jurídicos aplicáveis ao RPPS e às pensões militares, convém apresentar adicionalmente os dados de forma segregada. O gráfico seguinte revela a trajetória dos resultados do RPPS (pessoal civil) e das pensões dos militares nos últimos anos, em percentual do PIB.

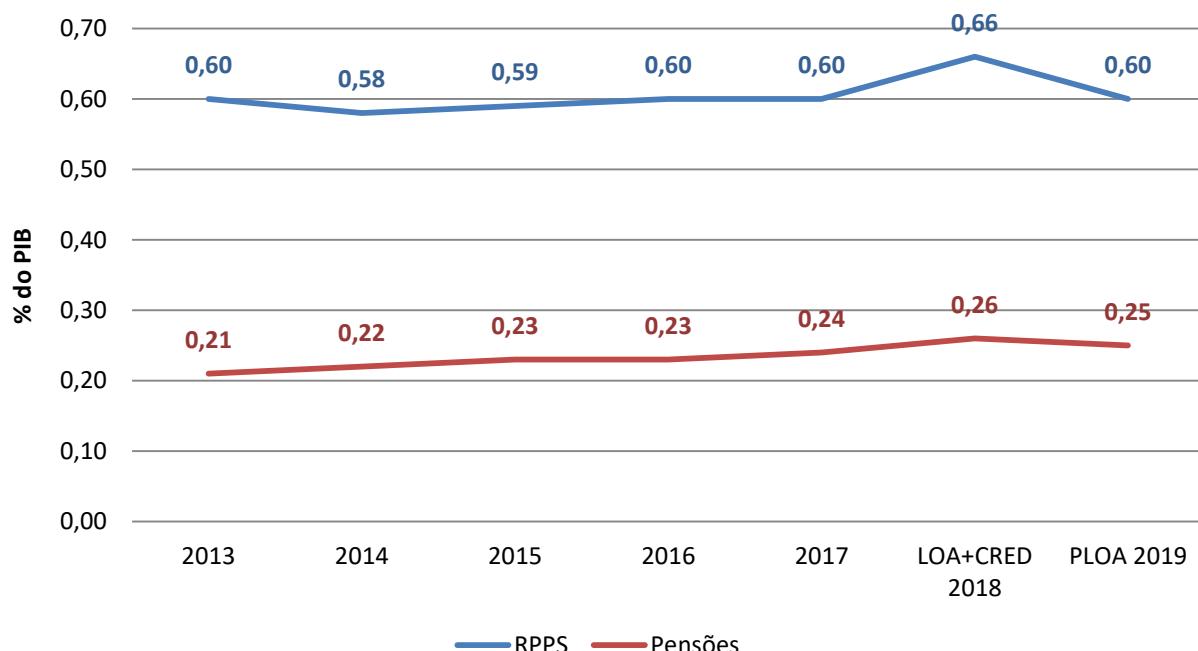


CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

GRÁFICO 2 – DEFÍCIT DO RPPS E DO REGIME DE PENSÕES MILITARES (% DO PIB)



Fonte: Mensagem do PLOA 2019, p. 70 e 73

Enquanto no RPPS é observada tendência de relativa estabilidade do déficit em relação ao PIB no período considerado, excetuado o exercício de 2018, o regime das pensões militares revela um cenário de ligeiro crescimento nos últimos anos. O resultado negativo projetado para o RPPS em 2019 é de R\$ 44,3 bilhões, pouco inferior, mesmo em termos nominais, aos R\$ 45,4 bilhões previstos para 2018. Quanto às pensões militares, estima-se uma necessidade de financiamento de R\$ 18,4 bilhões em 2019, contra R\$ 18 bilhões em 2018.

Cabe lembrar que a Lei nº 12.618, de 2012, instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargos efetivos da União e autorizou a criação de até três fundos de previdência complementar, um para cada Poder. Com o advento desses Fundos, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 31 de janeiro de 2013, bem como os já pertencentes aos quadros que optaram pelo regime de previdência complementar, têm teto de aposentadoria igual ao dos beneficiários do RGPS. A complementação da aposentadoria para esses servidores, cuja renda superar o teto, ocorrerá pelo respectivo Fundo, mediante plano de benefícios na modalidade de contribuição definida²⁵.

Vale destacar que nas Mensagens referentes aos Projetos de Lei Orçamentária para 2017 e 2018 foram desconsiderados os gastos com o sistema de inatividade remunerada dos militares. Apenas os dispêndios com as pensões militares foram incluídos. Tal alteração foi feita com base no Parecer nº 00016/2015/ASSE/CGU/AGU, de 02/06/2015, em que a AGU sustenta o entendimento de que não é possível se falar em Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de plano de custeio paralelo a um plano de benefício, restando prejudicados os preceitos relativos a uma avaliação atuarial. Nessa linha, a avaliação somente seria possível em relação às pensões militares, que contam com Plano de Benefício e Plano de Custeio, regulados pela Lei nº 3.765, de 1960.

²⁵ Nesse sistema, o benefício a ser recebido depende das contribuições efetuadas ao longo dos anos trabalhados e da capitalização dos investimentos realizados pelo Fundo, que conta em seu Conselho Deliberativo com três representantes da União e três representantes dos servidores participantes.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

No entanto, vale ressaltar que o TCU reiterou a necessidade de que os dispêndios com militares da reserva remunerada e reformados constem de demonstrativos de cálculo atuarial dos compromissos financeiros da União com os integrantes das Forças Armadas. No Voto que orientou o Acórdão nº 2.314/2015 – TCU, o qual teve por objeto o monitoramento das determinações e recomendações expedidas pelo Acórdão nº 2.059/2012 - Plenário, com as alterações introduzidas pelo Acórdão nº 2.468/2013 – Plenário, ficou assim consignado:

“com essas determinações, esta Corte de Contas não pretende rever a natureza das aposentadorias militares, mas meramente refletir adequadamente o montante de recursos que deverão ser despendidos pelo Tesouro Nacional para pagamento dessas despesas no longo prazo, de acordo com os princípios delineados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e para a melhor transparência da gestão pública”.

De se ressaltar também que, nas publicações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a Secretaria do Tesouro Nacional continuou a incluir as despesas com inativos militares no grupo RPPS (somadas às pensões militares e ao Regime Previdenciário dos Servidores Públicos), ocasionando uma ausência de uniformidade nos critérios utilizados.

Sobre o tema, a Mensagem Presidencial do PLOA 2019 informa que em 2017 foi instituído grupo de trabalho com o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores civis. Como conclusão do grupo, buscou-se a harmonização dos conceitos e procedimentos relativos aos registros das receitas, despesas e resultados do RPPS, nos demonstrativos fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento Federal (SIOP). Com isso, informa-se que a metodologia de cálculo do resultado do RPPS utilizada no PLOA 2019 e apresentada na Mensagem Presidencial está de acordo com a metodologia utilizada no Relatório Resumido de Execução Orçamentária publicado pela STN, exceto quanto às sentenças judiciais.

Tendo em vista este novo entendimento, a Mensagem Presidencial, embora reiterando “que não é possível tratar do Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de um Plano de Custeio paralelo a um Plano de Benefício”, voltou a fazer referência ao resultado dos inativos militares. No documento, é informado que haverá uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 24,89 bilhões em 2019, contra uma estimativa de R\$ 24,57 em 2018.

Com base nos dados apresentados, a necessidade de financiamento total, incluindo RPPS, pensões militares e inativos militares alcançará, em 2019, R\$ 87,6 bilhões, contra R\$ 88 bilhões em 2018.

V.2.5. Benefícios Previdenciários e Resultado do Regime geral de Previdência Social

O PLOA 2019 prevê que as despesas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) alcançarão o montante de R\$ 637,9 bilhões, o que indica crescimento nominal de 7,6% frente à projeção para 2018, de R\$ 592,9 bilhões, contida no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2018.

Desse total, R\$ 619,4 bilhões serão destinados ao pagamento de benefícios normais (aposentadorias, pensões, demais auxílios)²⁶, R\$ 14,8 bilhões ao cumprimento de sentenças judiciais e R\$ 3,7 bilhões à compensação entre os regimes previdenciários. As projeções de despesas contemplam crescimento vegetativo dos benefícios de 3,5%, a variação esperada do INPC

²⁶ No PLOA 2019, R\$ 201,7 bilhões da ação “Benefícios Previdenciários Urbanos” foram alocados no órgão “93000 – Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição”, em virtude da previsão de a despesa somente poder ser coberta por operações de créditos que excedam o limite constitucional (regra de ouro). Em decorrência disso, no exercício financeiro de 2019, será necessária a aprovação de projeto lei de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional, sem o que a despesa condicionada no PLOA 2019 ficará impossibilidade de ser executada.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

em 2018 de 4,2% e o reajuste de 5,45% que elevará o salário mínimo para R\$ 1.006,00 a partir de janeiro de 2019²⁷.

Quanto às receitas do RGPS, as contribuições previdenciárias dos trabalhadores e dos empregadores estão estimadas em R\$ 409,8 bilhões, o que implica aumento nominal de 8,2% em relação a 2018, tendo por base a estimativa de arrecadação de R\$ 378,8 bilhões contida no citado Relatório de Avaliação. A estimativa da receita contempla uma previsão de crescimento da massa salarial nominal de 7,54%.

Do confronto entre as receitas, incluindo a compensação da União pela desoneração da folha de pagamento, e as despesas do RGPS, projeta-se para 2019 déficit de R\$ 218,0 bilhões (2,93% do PIB). Para 2018, as projeções do Relatório de Avaliação do 3º bimestre indicam necessidade de financiamento de R\$ 201,6 bilhões (2,94% do PIB). Desde 2012 o déficit do RGPS vem crescendo tanto em termos reais quanto em proporção do PIB, saltando de 0,81% em 2011 para 2,93% em 2019. Parte disso deve-se à redução de crescimento das receitas. Porém, não é factível desconsiderar o efeito sobre as contas previdenciárias dos fatores demográficos, com o progressivo envelhecimento populacional.

De acordo com as projeções atuariais enviadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo no PLDO 2019, a dinâmica de receitas e despesas previdenciárias levará a crescentes necessidades de financiamento do RGPS nas próximas décadas, atingindo o percentual de 11,4% do PIB em 2060, caso as regras atuais de concessão de benefícios sejam mantidas. Esse modelo atuarial indica a necessidade de reforma das regras de acesso aos benefícios previdenciários para obtenção de sua sustentabilidade.

V.2.6. Assistência Social

V.2.6.1. Benefício de prestação continuada (BPC) e Renda Mensal Vitalícia (RMV)

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é um benefício assistencial previsto no inciso V do art. 203 da Constituição. Correspondente a um salário-mínimo, o benefício é devido ao idoso a partir de 65 anos e à pessoa com deficiência, ambos com renda mensal familiar per capita inferior a um quarto do salário mínimo. A Renda Mensal Vitalícia (RMV) é um benefício em extinção, no valor de um salário-mínimo, mantido apenas para aqueles que já eram beneficiários até dezembro de 1995.

No PLOA 2019, são previstos gastos com a RMV de R\$ 1,2 bilhão. Já para o BPC, a previsão é de R\$ 58,0 bilhões.

O dispêndio com o BPC é significativamente influenciado pelo crescimento vegetativo dos benefícios e pelo salário-mínimo. No que se refere ao crescimento vegetativo, o PLOA 2019 prevê crescimento de 4% no quantitativo de benefícios em relação ao PLOA 2018. Por sua vez, no que tange ao salário-mínimo, estima-se que o valor alcance R\$ 1.006,00 em 2019, frente aos R\$ 954,00 fixados para 2018, indicando reajuste nominal de R\$ 5,45%²⁸. Para cada real de aumento no salário mínimo, o BPC é impactado em R\$ 53,1 milhões. Assim, o reajuste do salário mínimo para R\$ 1.006,00 promoverá um aumento da despesa no BPC de R\$ R\$ 2,8 bilhões.

Em valores nominais e em percentual do PIB, o dispêndio com o BPC tem apresentado crescimento ano após ano, passando de R\$ 32,1 bilhões (0,60% do PIB) em 2013 para R\$ 58,0 bilhões (0,78% do PIB) para 2019.

²⁷ O percentual de reajuste do salário mínimo resulta da combinação do INPC esperado para 2018, do crescimento real do PIB de 1,0% em 2017 e do resíduo decorrente do reajuste a menor em janeiro de 2018, de R\$ 1,75.

²⁸ O percentual de reajuste do salário mínimo resulta da combinação do INPC esperado para 2018 (4,2%), do crescimento real do PIB em 2017 (1,0%) e do resíduo decorrente do reajuste a menor em janeiro de 2018, de R\$ 1,75.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Dos R\$ 59,2 bilhões previstos no PLOA para pagamento do BPC e da RMV, R\$ 30,0 bilhões (50,7%) estão condicionados à aprovação de crédito suplementar por maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em razão de as operações de crédito que devam suportar essas despesas excederem o limite estabelecido pelo art. 167, inciso III, da Constituição (regra de ouro).

V.2.6.2. Programa Bolsa-Família (PBF)

O Programa Bolsa Família foi instituído pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, convertida na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e beneficia famílias em situação de extrema pobreza (com renda familiar per capita de até R\$ 89,00) e em situação de pobreza (com renda familiar per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00). O valor médio do benefício financeiro, em agosto de 2018, após o reajuste concedido pelo Decreto nº 9.396, de 30 de maio de 2018, foi de R\$ 188,16.

O PLOA 2019 prevê um dispêndio de R\$ 29,5 bilhões com o Programa, destinados ao atendimento de 13,6 milhões de famílias. Esse montante equivale à despesa estimada para o PBF em 2018 pelo Relatório de Avaliação do 4º bimestre, considerando o reajuste do benefício citado.

Do total previsto no PLOA para pagamento do PBF, R\$ 15,0 bilhões (50,9%) estão condicionados à aprovação de crédito suplementar por maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em razão de as operações de crédito que devam suportar essas despesas excederem o limite estabelecido pelo art. 167, inciso III, da Constituição (regra de ouro).

V.2.7. Proteção e Benefício ao Trabalhador

V.2.7.1. Seguro desemprego

O aumento do quantitativo formal de trabalhadores, a política de concessão de aumentos reais do salário-mínimo e a elevada rotatividade da mão-de obra aumentaram significativamente os dispêndios com seguro-desemprego na última década. Em termos nominais, os gastos passaram de R\$ 7,2 bilhões, em 2004, equivalentes a 0,37% do PIB, para R\$ 37,8 bilhões, em 2016, ou 0,60% do PIB.

A fim de conter a expansão das despesas foi editada a Lei nº 13.134, de 2015, originária da Medida Provisória nº 665, de 2014. O impacto das normas foi sentido já no exercício de 2015, ano no qual a despesa alcançou R\$ 38,1 bilhões, o que representou variação nominal anual de 5,8%. Tal variação foi significativamente inferior à variação média anual verificada nos quatro anos anteriores, de 15,2% (2011 a 2014).

Para 2019, estima-se gasto com seguro-desemprego da ordem de R\$ 40,6 bilhões, o que indica variação nominal anual de 1,0% em relação ao autorizado para 2018, de R\$ 40,2 bilhões.

V.2.7.2. Abono salarial

A Lei nº 13.134/2015 também promoveu alterações no abono salarial, a fim de conter o avanço das despesas, que saltaram de R\$ 2,3 bilhões em 2004, equivalente a 0,12% do PIB, para R\$ 17,9 bilhões em 2016, ou 0,29% do PIB. O aumento das despesas foi motivado pelo aumento do mercado formal de trabalho e da elevação do salário-mínimo.

É importante destacar que a despesa em 2016 sofreu acréscimo considerável em razão da mudança de calendário de pagamento do abono salarial, determinada pela Resolução CODEFAT nº 748, de 2 de julho de 2015. Essa mudança determinou que 50% dos benefícios relativos ao exercício 2015/2016 fossem pagos somente em 2016.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

Mudanças no calendário de pagamento também ocorreram para os exercícios subsequentes, com vista a adequar o fluxo financeiro com o orçamento. Para 2016/2017²⁹, o CODEFAT aprovou pagamento de 50% do benefício no segundo semestre de 2016 e 50% no primeiro trimestre de 2017. No caso do exercício 2017/2018³⁰, 50% serão pagos em 2017 e 50% no terceiro trimestre de 2018.

Estima-se que a despesa em 2019 seja de R\$ 19,2 bilhões, indicando variação nominal anual de 9% em relação ao autorizado para 2018, de R\$ 17,6 bilhões.

V.2.8. Compensação pela perda do ICMS e fomento às exportações

As discussões sobre recursos para a “Lei Kandir” geralmente se referem a transferências que tenham por objetivo a compensação da perda de arrecadação do ICMS, que se baseia no art. 91 do ADCT, e o auxílio financeiro a Estados e Municípios para o fomento das exportações. Essas transferências vêm sendo feitas por meio de três rubricas orçamentárias.

Os valores que devem ser entregues aos entes da Federação com fundamento no art. 91 do ADCT são consignados em duas ações: 80% para “099B - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores - (art. 91 ADCT)” e 20% para “0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”³¹. Uma terceira ação (0E25) costuma ser utilizada para incluir auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o fomento das exportações, cuja distribuição fica na dependência de edição de norma específica.

No PLOA 2019, não foram incluídas dotações destinadas à compensação requerida pelo art. 91 do ADCT, nem as que possibilitem auxílio financeiro a Estados e Municípios para o fomento das exportações. Essa omissão deverá ser suprida pelo Congresso Nacional, durante a tramitação do PLOA.

Cumpre salientar que a ausência de regularidade na consignação de recursos, na lei orçamentária, a título de compensação/auxílio aos entes da Federação exportadores vem se repetindo pela falta de regulamentação do art. 91 do ADCT. Questões fundamentais, como o montante anual da compensação e os critérios de distribuição dos recursos entre os Estados e Municípios³², continuam sem solução, acarretando a renovação de longas discussões que prejudicam a tramitação da lei orçamentária no Congresso Nacional. Esses problemas somente serão devidamente equacionados com a regulamentação desse dispositivo, por meio de lei complementar que fixe regras perenes sobre a matéria.

V.2.9. Despesas decorrentes de sentenças judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, regulados pelo art. 100 da Constituição Federal³³, constituem significativa despesa obrigatória do orçamento federal, cujo valor alcança

²⁹ Resolução CODEFAT nº 768, de 29 de junho de 2016.

³⁰ Resolução CODEFAT nº 790, de 28 de junho de 2017.

³¹ Em decorrência do disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.494, de 2007, que regulamenta o FUNDEB:

“§ 1º Inclui-se na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos do caput deste artigo o montante de recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na [Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996](#).”

³² Os critérios para distribuição do auxílio financeiro são definidos em legislação própria, não pela Lei Complementar nº 87/1996.

³³ “Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

...
§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

...
§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

R\$ 41,1 bilhões no PLOA 2019³⁴. Esse montante refere-se a gastos com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e assistenciais, além de inversões financeiras.

Os valores propostos no PLOA 2019 para cumprimento de sentenças judiciais representam aumento nominal de 28,0% em relação ao pago no exercício de 2017 (R\$ 32,1 bilhões) e de 12,0% sobre o autorizado para 2018 (R\$ 36,7 bilhões)³⁵. Em função de sua obrigatoriedade, a execução das dotações consignadas para pagamentos dos débitos judiciais alcançou 98,5% em 2017.

A Tabela 18 demonstra as despesas decorrentes de sentenças judiciais por órgão e grupo de natureza de despesa no PLOA 2019:

TABELA 18 - DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS – PLOA 2019

Órgão		Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Inversões Financeiras	R\$ milhões Total
20000	Presidência da República	21,9	106,2	2.017,0	2.145,1
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	141,4	10,2		151,6
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	79,2	3,8		83,0
25000	Ministério da Fazenda	70,6	589,8		660,4
26000	Ministério da Educação	717,3	90,1	1,5	808,8
28000	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	2,5	943,3		945,8
30000	Ministério da Justiça	1,5	2,0		3,5
32000	Ministério de Minas E Energia	7,5	11,0		18,6
36000	Ministério da Saúde	257,0	43,5	4,3	304,8
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	13,0	27,8	5,7	46,5
40000	Ministério do Trabalho	0,9	0,0		0,9
42000	Ministério da Cultura	3,1	0,2		3,3
44000	Ministério do Meio Ambiente	21,0	11,1	180,4	212,5
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	48,0	3,9		51,9
52000	Ministério da Defesa	14,1	7,2		21,3
53000	Ministério da Integração Nacional	21,5	29,2	1,4	52,2
54000	Ministério do Turismo	0,1	0,0		0,1
55000	Ministério do Desenvolvimento Social	292,0	15.968,7	1,6	16.262,4
56000	Ministério das Cidades	230,0	33,3		263,3
71000	Encargos Financeiros da União	5.865,0	12.414,6	812,4	19.092,1
81000	Ministério dos Direitos Humanos		5,0		5,0
Total		7.807,6	30.301,0	3.024,5	41.133,1

Fonte: PLOA 2019

V.2.10. Investimentos

As dotações para investimentos (GND 4) destinam-se ao planejamento e à execução de obras, inclusive despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização dos empreendimentos, bem como com instalações e compra de equipamentos, material permanente e softwares. Ademais, o GND 4 também pode abrigar despesas com material de consumo, diárias, pessoal temporário e serviços de terceiros quando constituírem insumos utilizados diretamente na realização dos investimentos.

³⁴ Programa "0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais".

³⁵ Inclusive restos a pagar em 2017.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

No PLOA 2019, as despesas com investimentos perfazem o total de R\$ 146,1 bilhões (1,96% do PIB³⁶), assim distribuídos nas esferas orçamentárias: fiscal e seguridade com R\$ 26,5 bilhões, e investimento das estatais com R\$ 119,6 bilhões.

Os investimentos no orçamento fiscal e da seguridade programados no PLOA 2019 apresentam grande elevação (173,8%) em relação ao projeto de lei enviado pelo Poder Executivo no ano de 2018. No entanto, ao comparar o valor com o constante da Mensagem Modificativa nº 7, identificamos ligeiro decréscimo nesses recursos, na ordem de 10,9%. O descompasso é ainda maior quando comparado o valor da proposta com o que o Congresso Nacional aprovou. De fato, no autógrafo do PLOA 2018, foram autorizados R\$ 56,3 bilhões para investimento (orçamento fiscal e da seguridade), contra R\$ 26,5 bilhões no PLOA 2019, decréscimo de 52,9%.

No tocante ao indicador de resultado primário, os investimentos distribuem-se conforme Tabela 19.

TABELA 19 - INVESTIMENTOS POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA

R\$ milhões

Despesa por Indicador de Resultado Primário (RP)	Esfera Orçamentária			Total
	Fiscal	Seguridade Social	Investimento das estatais	
1 – obrigatória	1.484,2	247,3	-	1.731,5
2 – discricionária (exceto PAC)	7.756,0	2.297,7	3.059,3	13.113,0
3 – discricionária (PAC)	13.899,5	826,2	1.777,5	16.503,2
4 – discricionária (exceto PAC) sem impacto no RP	-	-	48.880,2	48.880,2
5 – discricionária (PAC) sem impacto no RP	-	-	65.845,9	65.845,9
Total	23.139,7	3.371,2	119.562,9	146.073,8

Fonte: PLOA 2018 e SIOP/SOF.

No PLOA 2019, a participação do PAC no total de investimentos é de 60,1% no orçamento fiscal, 24,5% no orçamento da seguridade social e 56,6% no orçamento de investimento das estatais, neste caso, considerando os investimentos com e sem impacto no resultado primário. A elevada participação faz supor que o interesse nos mecanismos retificadores do orçamento, com considerável maior discricionariedade no globo das dotações do PAC, em relação às programações individuais não conglobadas por ele, em alguma medida se sobrepõe ao caráter seletivo para fins de priorização na programação e na execução.

As dotações consignadas no orçamento de investimento das estatais distribuem-se em quatro identificadores de RP distintos: 2, 3, 4 e 5. Em razão do disposto na LDO 2018, as despesas classificadas com RP igual a 2 ou 3, que montam conjuntamente R\$ 4.836,8 milhões, incluem-se na apuração do resultado primário. O restante, R\$ 114.726,1 milhões, por força da LOA 2019, não tem impacto na meta fiscal. A concentração dessas despesas no Ministério de Minas e Energia decorre dos investimentos relacionados à indústria do petróleo e de energia.

A Tabela 20 demonstra os investimentos regionalizados por esfera orçamentária, donde se observa predominância de dotação com regionalização nacional, seguida pela concentração de

³⁶ PIB para 2019 estimado em R\$ 7.436,7 bilhões, nos termos da Grade de Parâmetros de 06 de julho de 2018, fornecida pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, carreada pela Nota Técnica nº 19515/2018-MP nas Informações Complementares ao PLOA 2019, Volume IV. Importa registrar que, de acordo com dados apurados pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda, os investimentos totais executados (pagamentos totais, incluídos os restos a pagar) pela União, após alcançar 3,02% do PIB em 2010, foram reduzidos para 1,81% do PIB ao final de 2016 (Disponível em: https://www.spe.fazenda.gov.br/conjuntura-economica/politica-fiscal/arquivos/investimento_e_carga_tributaria-2.xlsx/view. Acesso em: 02.10.2018).



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

investimentos das estatais na macrorregião sudeste. Esta se deve à concentração geográfica das anomalias geológicas com importância econômica, concentrando as operações das empresas de combustíveis fósseis, do grupo Petrobras.

TABELA 20 - INVESTIMENTOS POR REGIÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA NO PLOA 2019

R\$ milhões

Região	Esfera Orçamentária		Total	
	Fiscal e Seguridade Social	Investimento das estatais	Valor	%
Exterior	91,2	1.876,1	1.967,3	1,3
Nacional ⁽¹⁾	15.391,6	80.926,6	96.310,2	65,9
Região Centro-Oeste	1.654,0	332,0	1.986,0	1,4
Região Nordeste	3.891,0	5.506,8	9.397,8	6,4
Região Norte	1.717,5	1.088,6	2.806,1	1,9
Região Sudeste	1.844,7	29.100,4	30.945,1	21,2
Região Sul	1.920,8	732,4	2.653,2	1,8
Total	26.510,9	119.562,9	146.073,7	100,0

Fonte: PLOA 2019 e SIOP/SOF.

(1) Regionalização “Nacional” significa que os recursos serão aplicados nas diversas regiões segundo definições adotadas ao longo da execução.

Do valor total destinado a investimentos nas três esferas orçamentárias, 65,9% foram alocados com regionalização “Nacional”, ou seja, sem identificar as regiões ou unidades da Federação destinatárias dos recursos. Há casos em que a localização do gasto não é possível, como na compra de equipamentos de grande valor (aeronaves militares, equipamentos aeroportuários, programa espacial etc.). Em outros casos, trata-se de programações com designação genérica de seus objetos, cujos recursos serão aplicados em diferentes partes do território nacional.

Contudo, nos casos em que a localização é possível, observa-se que a utilização dessa estratégia concede ao Poder Executivo excessiva discricionariedade na definição dos locais onde os investimentos devem ser realizados.

Considerando somente as aplicações previstas no orçamento fiscal e da seguridade social, a participação das dotações com subtítulo “Nacional” atinge o patamar de 58,1% do total dos investimentos.

Quanto ao orçamento de investimento, deve-se observar que abrange apenas as empresas estatais não dependentes³⁷ e, nos termos do inciso I do § 1º do art. 44 da LDO 2019, considera somente os investimentos relativos a: (i) aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado³⁸; (ii) benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e (iii) benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. A Tabela 21 demonstra a distribuição das dotações do orçamento de investimento por órgão supervisor constante do PLOA 2019.

³⁷ Receitas e despesas orçamentárias das empresas estatais dependentes consideradas integralmente nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

³⁸ Exetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferência de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo Grupo, controladas direta e/ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do orçamento de investimento.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

TABELA 21 - DESPESAS POR ÓRGÃO – PLOA 2019

(Orçamento de Investimento das Estatais)

R\$ milhões

Órgão	PLOA 2019	
	Valor	% Total
32000 - Ministério de Minas e Energia	109.024,6	91,2%
25000 - Ministério da Fazenda	6.160,9	5,1%
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2.032,7	1,7%
39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	928,7	0,8%
52000 - Ministério da Defesa	800,2	0,7%
36000 - Ministério da Saúde	486,0	0,4%
47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	68,0	0,1%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	61,9	0,1%
Total	119.562,9	100,0

Fonte: PLOA 2019 e SIOP/SOF

Destacam-se, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, os investimentos programados pelos Grupos Petrobras e Eletrobrás, que juntos alcançam 91,2% do total.

V.2.11. Inversões financeiras

As inversões financeiras abrangem despesas com aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, constituição ou aumento de capital de empresa, concessão de empréstimos e financiamentos e aquisição de produtos para revenda.

Nos projetos de lei orçamentária de 2015 a 2019, essas despesas estão alocadas nos órgãos orçamentários de acordo com a Tabela 22.

TABELA 22 - INVERSÕES FINANCEIRAS – PLOA DE 2015 A 2019
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ milhões

Órgão	PLOA 2015	PLOA 2016	PLOA 2017	PLOA 2018	PLOA 2019
M. da Agricult., Pecuária e Abastec.	1.902,0	2.652,0	1.900,4	1.400,0	1.400,0
M. do Trabalho	18.732,5	16.801,0	16.540,0	17.906,9	19.761,6
M. do Desenvolvimento Social e Agrário	1.756,3	1.124,2	0,2	0,2	0,2
M. das Cidades	13.974,8	11.260,0	4.929,5	0,0	2.972,5
M. dos Transp., Portos e Aviação Civil ⁽¹⁾	1.972,5	2.524,2	1.481,1	1.307,2	1.140,4
Encargos Financeiros da União	9.130,3	4.951,2	6.208,3	6.887,2	13.772,0
Operações Oficiais de Crédito	44.517,8	46.604,9	47.890,6	45.386,3	43.613,9
Outros	3.019,6	2.388,0	3.065,1	1.446,8	10.739,7
TOTAL	95.005,8	88.305,4	82.015,2	74.334,7	93.400,3

Fonte: PLOA 2019, SIAFI, SIGA Brasil e SIOP/SOF.

1) Apenas recursos destinados à Infraero. Até maio de 2016, os recursos destinados à Aviação Civil eram geridos pela Secretaria de Aviação Civil, que foi extinta pela Medida Provisória nº 728, de 2016, tendo sido suas atribuições absorvidas pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

As dotações consignadas para inversões financeiras no PLOA 2019 destinam-se basicamente às seguintes finalidades:

- a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: formação de estoques públicos;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- b) Ministério do Trabalho: empréstimo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ao BNDES para financiamento de programas de desenvolvimento econômico³⁹;
- c) Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios);
- d) Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil: participação da União no capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; participação da União no capital de várias Companhias Docas para diferentes investimentos em modernização de instalações portuárias; pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios);
- e) Operações Oficiais de Crédito: concessão de financiamento estudantil (FIES), financiamentos ao agronegócio do café, desenvolvimento da marinha mercante e da indústria naval (FMM⁴⁰), desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Centro-Oeste (FDCO e FCO⁴¹), do Nordeste (FDNE e FNE⁴²) e do Norte (FNO⁴³), financiamento para promoção das exportações (PROEX);
- f) Encargos Financeiros da União: promoção de investimentos no Brasil e no Exterior (Fundo Social - FS); pagamento de sentenças judiciais; e integralização de cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE).

V.2.12. Despesas Financeiras

As despesas financeiras (ou não primárias) correspondem a gastos que não pressionam o resultado primário nem alteram o endividamento líquido do setor público. Correspondem, principalmente, ao pagamento de juros e encargos⁴⁴ e de amortização de dívidas, à concessão de empréstimos e financiamentos, à aquisição de títulos de crédito e representativos de capital integralizado e às reservas de contingência.

Conforme a Tabela 23, reproduzida da Mensagem Presidencial que encaminha o PLOA 2019, as despesas financeiras totalizam R\$ 1.560,0 bilhões, sendo R\$ 378,9 bilhões de juros e encargos, R\$ 1.045,9 bilhões de amortização da dívida e R\$ 135,2 bilhões referentes às demais despesas financeiras. Tais montantes equivalem, respectivamente, a 5,1%, 14,1% e 1,8% do PIB. Em relação aos exercícios anteriores, destaca-se a elevação dos juros e encargos e a redução da amortização.

TABELA 23 – DESPESAS FINANCEIRAS DO GOVERNO CENTRAL

Discriminação	Realizado		Reprogramação		PLOA 2019	
	R\$ Milhões	%	R\$ Milhões	%	R\$ Milhões	%
XV.1. Juros e Encargos da Dívida	203.158,9	3,1	316.241,3	4,6	378.896,0	5,1
XV.2. Amortização da Dívida	783.019,3	11,9	1.462.585,9	21,1	1.045.939,1	14,1
XV.3. Demais	82.649,6	1,3	123.622,1	1,8	135.199,7	1,8
TOTAL	1.068.827,8	16,3	1.902.449,3	27,4	1.560.034,8	21,0

Fonte: Mensagem Presidencial – PLOA 2019, p. 43.

³⁹ Da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP que cabe ao FAT (70% da receita em virtude da incidência da DRU), 40% são entregues ao BNDES à título de empréstimo, com fundamento no art. 239, § 1º, da Constituição.

⁴⁰ Fundo da Marinha Mercante - FMM.

⁴¹ Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO.

⁴² Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE.

⁴³ Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO.

⁴⁴ Juros e encargos impactam a dívida líquida quando do reconhecimento pelo regime de competência. O pagamento de juros e encargos e de amortizações não impactam a dívida líquida (redução do caixa simultânea à redução dos passivos), mas impactam a dívida bruta.

⁴⁵ Os valores da “Reprogramação LOA 2018” não se alteraram em relação àqueles constantes da LOA 2018 original.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

VI. Reservas de contingência

O PLOA 2019 contém reservas de contingência que totalizam R\$ 67,3 bilhões, constituídas com fundamento em diferentes dispositivos da LDO 2019.

O art. 12, *caput*, da LDO 2019, requer que se inclua, no projeto e na LOA 2019, reserva de contingência geral, constituída por recursos livres em montante correspondente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida, destinada à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em observância ao art. 5º, inciso III, da LRF. Em cumprimento ao dispositivo, consta do PLOA 2019 dotação de R\$ 9,7 bilhões, sendo R\$ 8,9 bilhões classificados como despesa financeira e R\$ 0,9 bilhões como despesa primária (0,1% da RCL).

Por se tratar de reserva destinada a cobrir riscos fiscais, seria desejável que montante o dessa reserva de contingência classificado como despesa primária fosse mais expressivo, de modo a cobrir adequadamente os riscos fiscais e minimizar a necessidade de contingenciamento durante o exercício financeiro. A parcela classificada como despesa financeira não cumpre esse papel, e acaba por constituir-se em quantia destinada ao cumprimento da meta de resultado primário.

Além da reserva de contingência destinada a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, a LDO 2019 prevê a constituição de outras reservas no PLOA 2019, conforme detalhado abaixo:

- Com fundamento no art. 12, § 1º, inciso I, da LDO 2019, foram constituídas reservas à conta de receitas próprias e vinculadas de diversos órgãos que totalizam R\$ 24.553,3 milhões;
- Com fundamento no art. 12, § 1º, inciso II, da LDO 2019, foram constituídas reservas para atender programação ou necessidade específica, no caso despesas com pessoal e encargos sociais, totalizando R\$ 19.294,9 milhões; e
- Com fundamento no art. 12, § 3º, da LDO 2019, duas reservas de contingências no montante total de R\$ 13.739,9 milhões, sendo R\$ 9.159,9 milhões para as emendas individuais e R\$ 4.580,0 para as emendas de bancada.

VII - Autorização para Abertura de Crédito Suplementar

O art. 165, § 8º, da Constituição e o art. 7º da Lei nº 4.320/1964 contemplam o princípio orçamentário da exclusividade, segundo o qual a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvada a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

A autorização para a abertura de créditos por decreto revela-se adequada até o ponto em que permite aos órgãos de execução, no âmbito de cada Poder, do MPU e da DPU, flexibilidade razoável para a execução eficiente das políticas públicas. Para não ultrapassar essa fronteira, é importante que haja certo comedimento no seu estabelecimento, de modo a não prejudicar prerrogativas do Congresso Nacional quanto à definição da alocação dos recursos públicos.

O PLOA 2019, em essência, mantém as autorizações para a abertura de crédito suplementar por ato próprio previstas na lei orçamentária de 2018, com alguns aperfeiçoamentos redacionais. Houve ampliação, porém, nas hipóteses de incidência da autorização para suplementar em 20% o valor do respectivo subtítulo de dotações classificadas como despesas financeiras ou primárias discricionárias (art. 4º, inciso I, alínea “e”, e inciso III, alínea “i”, respectivamente). Pelo projeto, essa



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

possibilidade de abertura de crédito passa a alcançar todas as programações classificadas como despesas financeiras ou primárias discricionárias, inclusive aquelas para as quais há autorizações específicas no PLOA.

VIII - Obras com Indícios de Irregularidades Graves

O Anexo VI do PLOA 2019 trata da relação de obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 118, § 1º, inc. IV, da LDO 2019). Tais indícios constituem atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

- a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou
- b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal.

O Anexo VI do PLOA 2019 relaciona onze empreendimentos que poderão ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação do projeto. Trata-se (i) da adequação de travessia urbana nas BRs 235/407, em Juazeiro/BA, e da construção (ii) do novo Centro de Processamento Final de Imunobiológicos, no Rio de Janeiro/RJ, (iii) da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia, em Pernambuco, (iv) do Lote 5 da Ferrovia Norte-Sul (Oeste/SP – Estrela D’Oeste/SP), no Estado de São Paulo, (v) de trecho da BR-040, no Estado do Rio de Janeiro, (vi) da Vila Olímpica em Parnaíba/PI, (vii) do Canal do Sertão Alagoano, (viii) do Canal Adutor Vertente Litorânea, no Estado da Paraíba, (ix e x) dos Trechos 1 e 2 do corredor de ônibus da Radial Leste, em São Paulo/SP, (xi) e do BRT de Palmas/TO.

É de se destacar que não há impedimento legal para que as programações discriminadas no Anexo VI recebam dotações orçamentárias no PLOA 2019. Entretanto, se isso ocorrer, essas programações deverão ficar bloqueadas até a regularização das pendências. O desbloqueio deve ser autorizado pela CMO, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 118 da LDO 2019.

Cabe ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI), nos termos dos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1/2006-CN, apresentar relatório para deliberação desta Comissão sobre a obras relacionadas no Anexo VI e as que constarem de informações adicionais prestadas pelo TCU.

IX – Análise das Despesas por Área Temática

De acordo com o art. 52, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

A tabela a seguir apresenta a execução orçamentária do exercício financeiro em curso no âmbito de cada área temática, bem como o montante da dotação constante do PLOA 2019.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

TABELA 24 - DESPESAS POR ÁREA TEMÁTICA
(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

Área Temática	Execução Orçamentária 2018				R\$ milhões PLOA 2019
	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	
01 - TRANSPORTE	20.196,3	14.456,4	9.445,6	8.715,3	20.604,2
02 - SAÚDE	131.351,1	114.282,8	94.221,9	91.803,3	130.302,3
03 - EDUCAÇÃO E CULTURA	114.062,0	99.652,4	80.589,1	75.390,1	124.662,9
04 - INTEGRAÇÃO NACIONAL	7.082,5	5.142,5	2.559,5	2.414,1	4.476,6
05 - AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					
	16.179,0	12.737,6	9.371,4	8.937,2	15.962,1
06 - DESENVOLVIMENTO URBANO	10.999,6	8.532,8	4.831,1	4.777,2	8.264,4
07 - TURISMO	1.154,3	1.063,7	177,2	170,7	559,2
08 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	11.888,8	8.153,4	6.183,1	5.821,3	17.360,3
09 - MINAS E ENERGIA	15.555,4	12.358,1	3.927,8	3.802,8	119.004,3
10 - ESPORTE	1.336,6	976,5	196,8	187,1	821,4
11 - MEIO AMBIENTE	3.444,7	2.699,9	2.081,2	1.929,6	3.771,8
12 - FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.193.149,2	1.736.552,0	1.326.162,5	1.323.723,9	1.871.697,1
13 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	2.795,3	2.163,7	1.823,0	1.752,1	3.419,4
14 - TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	782.906,8	693.018,9	591.173,2	589.110,9	835.987,4
15 - DEFESA E JUSTIÇA	118.507,4	109.313,0	84.301,0	76.560,0	125.994,3
16 - PRESIDÊNCIA, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, MPU, DPU E RELAÇÕES EXTERIORES	79.739,0	69.754,2	57.403,5	56.773,5	81.814,0
17 - RELATOR-GERAL	1,0	0,0	0,0	0,0	17.070,4
Total	3.510.348,9	2.890.858,0	2.274.447,9	2.251.869,0	3.381.772,2

Fonte: Siga Brasil. Dados até outubro/2018.

Ressalte-se, por fim, que as programações do projeto referentes a cada área temática serão objeto de exame detalhado por parte dos respectivos relatores setoriais designados por esta Comissão.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

PARTE ESPECIAL

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução 1/2006, do Congresso Nacional para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2019, especialmente quanto à autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final.

I – Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas

1. Cabe aos relatores apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA 2019 nos termos regimentais.

2. O Anexo I – Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área prevista no art. 26 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

3. Na análise das emendas, os relatores poderão, em seus votos, propor ajustes de ordem técnica e legal necessários à correção de impropriedades que possam inviabilizar a execução das respectivas programações orçamentárias, observado o seguinte:

I. Na elaboração de seus votos, o relator-geral e os relatores setoriais considerarão as solicitações de ajustes de emendas encaminhadas por meio do Sistema de Solicitações de Ajuste de Emendas (Sisel) ou, no caso de parlamentar que não esteja em exercício do mandato, por ofício encaminhado à CMO.

II. O relator-geral e os relatores setoriais deverão indicar em seus relatórios os remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor solicitados nos termos do art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

III. Na análise das emendas de Bancada Estadual e de Comissão Permanente, o relator-geral e os relatores setoriais deverão observar, ainda, as decisões do Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas (CAE).

4. Os relatores setoriais devem realizar os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação de emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa estatal não dependente, exceto a elaboração da correspondente emenda à receita, a cargo da relatoria-geral nos termos do item 32.V deste parecer.

5. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regulamentares, em especial as disposições deste parecer e as restrições estabelecidas no Relatório de Atividades do CAE, previsto no art. 21 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

6. Os relatores observarão, em seus relatórios, os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, demonstrados na Mensagem que encaminhou o PLOA 2019.

7. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei 9.491/1997).

8. Constitui fonte de recursos para atendimento de emenda de apropriação, definida no art. 39 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o valor do cancelamento de dotação:

I. da reserva de recursos a que se refere a Seção IV deste parecer;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

II. classificada como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), observadas as disposições constantes da Seção III deste parecer.

II – Das Emendas de Relator

9. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA 2019, ressalvados os casos permitidos pela Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e pelos itens 10 e 11 deste parecer.

10. As emendas de relator, em conformidade com o art. 144, I e II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, destinam-se a:

I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA 2019 ou no processo de emendamento, em especial quanto à:

a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;

b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;

c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa, inclusive para assegurar a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação.

II. recompor dotações canceladas;

III. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;

IV. implementar decisões da CMO relativas a destaques aprovados.

11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

I. adequação de dotações em decorrência da avaliação realizada com base nos itens 40.I e 40.III deste parecer;

II. cancelamentos de dotações prévios à atuação dos relatores setoriais, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;

III. ajustes relacionados às programações de que trata o art. 21 da LDO 2019;

IV. remanejamento de dotações no âmbito do órgão 26000 – Ministério da Educação, em decorrência de reavaliação e cancelamento parcial do montante consignado no sequencial 003314 - Reserva de Contingência, para acrescer dotações em despesas primárias discricionárias;

V. alocação em programações que tenham caráter nacional e se destinem:

a. a alterações solicitadas pela equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Presidente da República;

b. à garantia do cumprimento da missão constitucional de Defesa Nacional, em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, bem como à proteção, à ocupação e ao desenvolvimento de áreas localizadas nas faixas de fronteira, incluindo melhorias na infraestrutura local;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

- c. à promoção do desenvolvimento regional e territorial, no âmbito do Ministério da Integração Nacional;
- d. à realização de estudos, projetos e investimentos de infraestrutura logística, social, urbana e hídrica;
- e. ao atendimento de despesas de que trata o art. 107, § 6º, do ADCT, e ao ajuste do resultado primário;
- f. à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas pela Fundação Nacional do Índio;
- g. a ações de defesa civil;
- h. à estruturação, ampliação e modernização de meios para combate à corrupção, a prevenção e repressão de atos ilícitos e a fiscalização do cumprimento da lei;
- i. à defesa sanitária animal e vegetal, à pesquisa e inovação agropecuária, à assistência técnica e às ações de fomento ao setor agropecuário voltadas para a melhoria da qualidade e o aumento da produção, inclusive com vistas ao aumento das exportações e ao cumprimento de acordos internacionais;
- j. ao apoio à modernização das instituições de segurança pública e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública;
- k. à consolidação do Sistema Único de Assistência Social; e
- l. à implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em municípios com população até 50.000 habitantes.

12. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:

- I. constituição ou aumento da reserva de recursos com fontes provenientes:
 - a. de reservas de contingência primárias e de cancelamentos de programação prévios, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e demais autorizados neste parecer;
 - b. da reestimativa da receita;
- II. intervenção na despesa para:
 - a. acréscimo de dotações constantes do PLOA 2019;
 - b. inclusão de dotações em novas programações;
 - c. recomposição de dotações até o montante original do PLOA 2019;
- III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;
- IV. ajuste técnico para:
 - a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
 - b. troca de fontes de recursos;
 - c. adequação da classificação institucional, funcional ou programática e detalhamento da despesa;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

d. correção de erros e omissões informados nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

III – Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

13. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:

I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);

II. primárias obrigatórias (RP 1);

III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;

IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 43, 44, 46, 47, 48, 49, 94, 95 e 96), bem como das respectivas contrapartidas (identificador de uso – IU 1, 2, 3, 4 e 5);

V. classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI. com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

13.1. A vedação indicada no item IV não se aplica ao cancelamento que vise especificar destinações de recursos provenientes de operações de crédito e de suas contrapartidas, desde que as destinações sejam comprovadamente compatíveis com o instrumento contratual da operação.

13.2. A vedação de que trata o item VI não se aplica quando o cancelamento viabilizar a destinação de recursos para a mesma finalidade.

13.3. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.

14. É vedado aos relatores setoriais o acolhimento de emenda à despesa primária com recursos decorrentes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).

15. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes de recursos próprias ou vinculadas.

IV – Da Reserva de Recursos

16. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, estão demonstradas no Anexo II – Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.

17. A dotação inicial da reserva de recursos é de R\$ 17.101.169.434, oriundos de:

I. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas de bancada, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001547, 003223, 003293 e 003315 do PLOA 2019: R\$ 4.579.970.084;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

II. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas individuais, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001548 e 003294 do PLOA 2019: R\$ 9.159.940.168;

III. reserva de contingência, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constante do sequencial 003295: R\$ 850.318.246;

IV. cancelamento prévio de que trata o art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, de R\$ 2.510.940.936 bilhões, conforme Anexo II-A.

18. Cabe ao relator-geral elaborar as emendas necessárias aos cancelamentos de que trata o item 17.IV, observadas as restrições constitucionais e legais.

19. Do montante de que trata o item 17, são deduzidos R\$ 14.101.169.434, destinados ao atendimento de:

I. emendas individuais que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 9.138.590.120;

II. emendas de bancada estadual de execução obrigatória, conforme estabelecido na LDO 2019, que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 4.579.969.644; e

III. emendas de relator-geral, a serem apresentadas nos termos dos itens 10 e 11 deste parecer: R\$ 382.609.670.

19.1. As referências ao Poder Executivo nas disposições deste parecer preliminar não compreendem a Defensoria Pública da União.

19.2. Caso o remanejamento entre emendas individuais do mesmo autor, realizado em conformidade com o art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, resultar em elevação do valor de atendimento de emenda de execução obrigatória destinada ao Poder Executivo, o acréscimo será deduzido do montante a que se refere o item 19.III.

20. O saldo da reserva de recursos, após dedução do valor indicado no item 19, corresponde a R\$ 3.000.000.000 e será repartido nos termos do art. 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, conforme demonstrado a seguir:

I. 55%, equivalentes a R\$ 1.650.000.000, distribuídos na razão direta do número de emendas coletivas apresentadas no âmbito de cada área temática, para atendimento segundo critérios estabelecidos pelos relatores setoriais;

II. 25%, correspondentes a R\$ 750.000.000, distribuídos pelas bancadas estaduais para atendimento das respectivas emendas, nos termos do art. 57, § 1º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, segundo critérios previstos nos seguintes Anexos deste parecer: III.A – Distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE; III.B – Emendas de Bancada: Atendimento nos Três Últimos Anos; III.C – População Residente Estimada; e III.D – Emendas de Bancada: Distribuição da Reserva de Recursos;

III. 20%, no valor de R\$ 600.000.000, distribuídos entre as emendas de bancada e de comissão, conforme definições do relator-geral.

20.1. As disposições constantes dos itens 20.I a 20.III não se aplicam a emendas apresentadas ao PLOA 2019 que sejam de bancada estadual de execução obrigatória ou coletiva de



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

remanejamento, nem àquelas que destinem recursos a órgãos situados fora da abrangência do Poder Executivo.

21. No caso de reestimativa da receita baseada no § 2º do art. 30 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, após efetuar ajustes nas despesas em decorrência da revisão de parâmetros, o relator-geral deve:

I. distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de apropriação, exceto as de bancada de execução obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional; ou

II. promover, constatada a diminuição líquida de receita, cancelamento parcial ou total de:

a. dotações constantes do PLOA 2019, caso em que não se aplica o limite de que trata o item 27;

b. emendas coletivas de apropriação, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

21.1. Caso os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não permitam a distribuição de recursos na forma do item 21.I, o montante correspondente será destinado ao aumento do resultado primário, com acréscimo da parcela da reserva de contingência classificada como despesa financeira.

22. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 21, com as seguintes indicações:

I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação, discriminado por tipo de autor;

II. parcela da reserva de recursos não utilizada pelos relatores setoriais;

III. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;

IV. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;

V. transferências constitucionais e legais;

VI. outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros macroeconômicos; e

VII. programações que sofreram redução em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por sequencial e fonte de recursos do PLOA 2019.

V – Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

23. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 13 a 15, são passíveis de utilização pelos relatores setoriais, além dos recursos previstos no item 20.I deste parecer, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados no item 24.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

24. Para cancelamento de dotações de que trata o item 23 deste parecer, devem ser observados, no conjunto de programações orçamentárias que compõem cada área temática:

- I. limites globais de 20% dos totais programados em GND 4 e GND 5;
- II. limite por subtítulo de 40%.

24.1. O limite previsto no item 24.II aplica-se também aos cancelamentos necessários ao atendimento de emendas de remanejamento.

25. Ao atender emendas coletivas, exceto as de bancada estadual de execução obrigatória, destinadas a despesas discricionárias que proponham a utilização de identificador de resultado primário igual a três (RP 3), o relator setorial deve:

I. no caso de inclusão de programação, adotar identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), em razão do disposto no item 30.I.

II. no caso de acréscimo de dotação em subtítulo relativo ao PAC, adotar o identificador de resultado primário igual a três (RP 3).

26. Excluem-se da possibilidade de cancelamento pelos relatores setoriais as dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3), exceto para:

I. atendimento de emendas de remanejamento, desde que limitado o cancelamento a 20% (vinte por cento) da dotação de cada subtítulo;

II. atendimento de emendas de apropriação destinadas a órgão situado fora da abrangência do Poder Executivo, desde que o cancelamento em GND 3 tenha sido indicado pelo autor da emenda e seja limitado a 20% da dotação do subtítulo;

III. correção de erros e omissões nos termos do item 10.I.

VI – Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

27. No acolhimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 40% por subtítulo.

27.1. O disposto no item 27 não se aplica ao caso em que o investimento deva ser suportado pelo aumento da participação da União no capital da empresa, situação em que a emenda será apresentada aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VII – Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários

28. Além da possibilidade de utilização dos recursos previstos nos itens 19.III e 20.III deste parecer e no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o relator-geral pode cancelar até 4% (quatro por cento) do total das dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3) classificadas como despesas discricionárias (RP 2 e RP 3).



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

28.1. O relator-geral pode, ainda, cancelar até 5% (cinco por cento) do total das dotações consignadas para investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5) para recompor cancelamentos de despesas do PLOA.

29. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo com fundamento nos itens 28 e 28.1, desde que respeitado o limite global.

30. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários:

I. à definição do conjunto de projetos que constará como despesas primárias discricionárias relativas ao PAC (RP 3), em especial quanto às emendas aprovadas na forma do item 25.I;

II. à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais que ocorram até a aprovação do relatório final pela CMO.

31. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:

I. correções de inadequações de que trata o item 13.3 deste parecer;

II. cancelamento de recursos no âmbito de cada empresa do orçamento de investimento, se os relatores setoriais não utilizarem integralmente o limite global de que trata o item 27 deste parecer.

32. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos e a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2019, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:

I. efetuar troca de fontes para obtenção de recursos que possam ser utilizados na aprovação de emendas;

II. recompor dotações;

III. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar o uso de margem fiscal;

IV. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;

V. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento;

VI. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0);

VII. ajustar as fontes de recursos utilizadas pelas emendas individuais.

32.1. Considera-se margem fiscal, para efeito do item 32.III, a parcela do resultado primário que supere a meta considerada na LDO 2019.

33. O saldo da reserva de recursos será apropriado em reserva de contingência por ocasião da elaboração do autógrafo.

VIII – Do Atendimento de Emendas Coletivas

34. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:

I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, nos termos do item 21 deste parecer.

35. As bancadas estaduais devem manifestar-se, nos termos do art. 68 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, em formulário próprio a ser entregue pela Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o art. 57, I, da citada resolução, no prazo de 1 (um) dia, contado da disponibilização das informações de que trata o item 34 deste parecer.

35.1. No mesmo documento, a bancada poderá solicitar remanejamento entre suas emendas impositivas, vedada a ampliação do atendimento global dessas emendas, tendo em vista o disposto no art. 68, § 4º, da LDO 2019.

36. Não serão consideradas na distribuição de recursos de que trata o art. 57, I, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, as emendas destinadas ao remanejamento de programações de determinada unidade orçamentária do orçamento de investimento.

37. O atendimento das emendas de comissão de apropriação não deve ser inferior a 15% do total dos recursos líquidos de que trata o item 20 deste parecer, em atendimento ao disposto no art. 57, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, correspondentes a R\$ 450.000.000.

IX – Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios

38. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:

I. analisar:

- a. a compatibilidade do PLOA 2019 com as normas constitucionais e legais;
- b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e
- c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários aprovados nos últimos quatro meses de 2018 nas programações das unidades orçamentárias;

II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotação em desacordo com orientações constantes do Relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI;

III. indicar, para votação em separado, a programação cujo subtítulo refira-se a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades, de acordo com informações do Tribunal de Contas da União;

IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;

V. fazer constar os seguintes demonstrativos, emitidos por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:

- a. resumo dos atendimentos, com a indicação da quantidade de emenda:
 - i. por grupo de autores;
 - ii. por órgão e grupo de autores;
 - iii. por tipo de parecer.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

b. relativos às emendas atendidas, com discriminação do autor, número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor aprovado e o parecer correspondente, separados por:

i. coletivas de apropriação;

ii. coletivas de remanejamento;

iii. individuais;

iv. de relator setorial;

c. das emendas não atendidas, por terem sido rejeitadas, prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelo autor;

d. quadro síntese das alterações por órgão, com detalhamentos por função, subfunção, grupo de natureza de despesa, indicador de resultado primário, fonte de recursos e programa;

e. das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, as efetuadas no orçamento de investimento por:

i. região e unidade da federação;

ii. órgão e ação orçamentária;

iii. órgão e unidade orçamentária;

iv. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;

v. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;

vi. programa;

vii. unidade orçamentária, com o detalhamento de suas programações;

viii. unidade orçamentária, promovidas pelo relator-geral, com o detalhamento de suas programações;

ix. dos acréscimos e cancelamentos, por unidade orçamentária, das dotações relativas a obras com indícios de irregularidades graves identificados pelo Tribunal de Contas da União e constantes de relatório enviado à CMO por aquele órgão;

VI. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações com vistas à adoção de providências corretivas;

VII. anexar os espelhos das emendas que tiver apresentado, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais e de demonstrativo por modalidade, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;

VIII. indicar parcela não utilizada da reserva de recursos.

38.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item 38.V correspondentes a essa esfera orçamentária.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

X – Do Relator-Geral e de seu Relatório

39. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:
- I. avaliar o texto do PLOA 2019 e seus anexos;
 - II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;
 - III. avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2019 e as dotações correspondentes;
 - IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA 2019 e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas;
 - V. alocar nas emendas coletivas de apropriação, na mesma área temática, os recursos não utilizados na fase setorial.
40. O relatório do relator-geral compõe-se de quatro volumes, cujos conteúdos são:
- I. Volume I:
 - a. relatório e voto;
 - b. substitutivo apresentado ao PLOA 2019;
 - c. relatório do CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
 - d. relatório do COI com proposta para atualização do Anexo VI do PLOA 2019;
 - II. Volume II:
 - a. emendas ao texto:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - b. emendas de cancelamento:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:
 - i. coletivas;
 - ii. de relator;
 - iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
 - iv. individuais;
 - d. emendas à despesa não aprovadas;
 - III. Volume III:



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

a. espelhos das emendas do relator-geral, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;

b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;

IV. Volume IV:

a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:

i. por fonte de recursos;

ii. por função;

iii. por subfunção;

iv. por programa;

v. por grupo de natureza da despesa (GND);

vi. por órgão;

vii. por unidade orçamentária;

viii. por órgão/GND;

ix. com pessoal por órgão;

x. por unidade da federação;

xi. com investimentos por unidade da federação;

xii. por órgão e ação;

b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:

i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

ii. do orçamento de investimento;

c. relatório referente aos pedidos de alteração de emenda com respectivo voto.

XI – Das Disposições Finais

41. Os relatores devem apresentar pareceres aos destaques com a identificação do autor do destaque; efeito pretendido; número da emenda, quando for o caso; códigos representativos das classificações institucional, funcional e programática; denominação da ação e do subtítulo; decisão; e valor.

42. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, respeitará os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:

I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

II. ao orçamento de investimento.

43. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA 2019 nela indicado.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do parecer preliminar na forma ora apresentada.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2018.

Senador WALDEMIR MOKA

Relator-Geral



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

Áreas Temáticas	Órgão Orçamentário / Unidade Orçamentária
I - Transporte	39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
II - Saúde	36000 - Ministério da Saúde
III - Educação e Cultura	26000 - Ministério da Educação 42000 - Ministério da Cultura
IV - Integração Nacional	53000 - Ministério da Integração Nacional
	20124 - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca
V - Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
VI - Desenvolvimento Urbano	56000 - Ministério das Cidades
VII - Turismo	54000 - Ministério do Turismo
VIII - Ciência e Tecnologia e Comunicações	20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
IX - Minas e Energia	32000 - Ministério de Minas e Energia
X - Esporte	51000 - Ministério do Esporte
XI- Meio Ambiente	44000 - Ministério do Meio Ambiente
	25000 - Ministério da Fazenda
	47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
	71000 - Encargos Financeiros da União
XII - Fazenda e Planejamento	73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios 74000 - Operações Oficiais de Crédito 75000 - Dívida Pública Federal 93101 - Rec. sob Sup. do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 93104 - Rec. sob Sup. da Secretaria do Tesouro Nacional – Min. da Fazenda 93105 - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda
XIII - Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
	25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
	40000 - Ministério do Trabalho
XIV - Trabalho, Previdência e Assistência Social	55000 - Ministério do Desenvolvimento Social 93102 - Rec.sob Sup. do Fundo do Regime Geral da Previdência Social 93103 - Recursos Sob Sup. do Fundo Nacional de Assistência Social 93106 - Recursos Sob Sup. do Ministério do Desenvolvimento Social
	30000 - Ministério da Justiça
XV - Justiça E Defesa	52000 - Ministério da Defesa 81000 - Ministério dos Direitos Humanos 82000 - Ministério da Segurança Pública
	01000 - Câmara dos Deputados 02000 - Senado Federal 03000 - Tribunal de Contas Da União 10000 - Supremo Tribunal Federal 11000 - Superior Tribunal De Justiça 12000 - Justiça Federal 13000 - Justiça Militar Da União 14000 - Justiça Eleitoral 15000 - Justiça do Trabalho
XVI - Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU E Relações Exteriores	16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios 17000 - Conselho Nacional de Justiça 20000 - Presidência da República 29000 - Defensoria Pública da União 34000 - Ministério Público da União 35000 - Ministério das Relações Exteriores 37000 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República 63000 - Advocacia-Geral da União

(1) A relatoria setorial abrange as unidades orçamentárias compreendidas nos órgãos relacionados, à exceção das unidades orçamentárias especificamente indicadas na tabela.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS

Artigos 56 e 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

	R\$ 1,00
1. RESERVA DE RECURSOS	17.101.169.434
1.1. Reserva de Contingência (Seq. 001547, 001548, 003223, 003293, 003294, 003295 e 003315)	14.590.228.498
1.2. Reestimativa líquida da receita	0
1.3. Cancelamento Prévio (Anexo II-A)	2.510.940.936
2. DEDUÇÕES	14.101.169.434
2.1. Emendas individuais ⁽¹⁾	9.138.590.120
2.2 Emendas de Bancada impositivas	4.579.969.644
2.3. Emendas de relator-geral autorizadas no parecer preliminar	382.609.670
3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.000.000.000
3.1. Relatores Setoriais (55%)	1.650.000.000
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	750.000.000
3.3. Relator-Geral (20%)	600.000.000
Atendimento mínimo das comissões (15%)	450.000.000

1) O montante das emendas individuais corresponde ao total solicitado, excluídos os valores relativos a emendas destinadas a órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, MPU e DPU.

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

1

Órgão: 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UO: 20101 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A M P U	F E I I Corte Prévio
04.121.2038.2E24.0001	FORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - NACIONAL	F 3	100 80 2 0	33.320
04.121.2038.2E24.0001	FORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	299.880
04.121.2101.6662.0001	FORMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO - NACIONAL	F 3	100 42 2 0	13.250
04.121.2101.6662.0001	FORMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO - NACIONAL	F 3	100 50 2 0	27.900
04.121.2101.6662.0001	FORMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	33.850
04.122.2038.20D5.0001	GERENCIAMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	61.000
04.122.2044.217Y.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL	F 3	100 30 2 0	20.000
04.122.2044.217Y.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL	F 3	100 40 2 0	17.500
04.122.2044.217Y.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	797.400
04.122.2044.217Y.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL	F 4	100 30 2 0	7.500
04.122.2044.217Y.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL	F 4	100 40 2 0	5.000
04.122.2044.217Y.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - NACIONAL	F 4	100 90 2 0	5.000
04.122.2101.15R5.5664	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES PRESIDENCIAIS - (PROPR) - EM BRASÍLIA - DF	F 4	100 90 2 0	500.000
04.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	6.086.963
04.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4	100 90 2 0	900.000
04.122.2101.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	130.000
04.122.2101.216X.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	354.053
04.122.2101.216X.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - NACIONAL	F 4	100 90 2 0	500
04.122.2101.216Z.0001	GESTÃO E PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	100.000
04.122.2101.4693.0001	SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E OUTRAS AUTORIDADES - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	815.000
04.122.2101.4693.0001	SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E OUTRAS AUTORIDADES - NACIONAL	F 4	100 90 2 0	300.000
04.128.2038.20CT.0001	CAPACITAÇÃO DE AGENTES PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL - SICOM - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	7.500
04.131.2038.2017.0001	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	126.275.000
04.131.2038.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	750.000
04.131.2044.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	25.000
04.182.2059.2B27.0001	SISTEMA DE PROTEÇÃO AO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO - SIPRON - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	20.000
04.182.2059.2B27.0001	SISTEMA DE PROTEÇÃO AO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO - SIPRON - NACIONAL	F 4	100 90 2 0	5.000
06.183.2081.219M.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO INTEGRADA DE FRONTEIRAS (PPIF) - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	17.500
14.422.2047.215D.0001	SIMPLIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (BEM MAIS SIMPLES) - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	13.750
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR	F 3	100 80 2 0	50.000
Total:				137.671.866

UO: 20118 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A M P U	F E I I Corte Prévio
06.122.2101.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	200.000
06.183.2101.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL	F 3	100 90 2 0	3.050.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

2

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
06.183.2101.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL							994.183
								Total: 4.244.183

UO: 20124 - SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
04.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	780.738
04.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	92.005
04.122.2101.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.907
04.125.2052.20Y2.0001	ORDENAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	90.479
04.125.2052.20Y2.0001	ORDENAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	117.190
04.608.2052.0080.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS (LEI Nº 9.445, DE 1997) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	225.001
04.608.2052.20Y0.0001	FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	39.090
04.608.2052.20Y0.0001	FOMENTO À PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	22.519
04.608.2052.20Y1.0001	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	165.653
04.608.2052.20Y1.0001	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PESQUEIRA E AQUÍCOLA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	200.000
04.608.2052.213F.0001	FUNCIONAMENTO DOS TERMINAIS PESQUEIROS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	311.755
								Total: 2.049.337

UO: 20129 - SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
21.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.458.915
21.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	382.629
21.122.2101.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	55.000
21.127.2029.210X.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	500.000
21.127.2029.210X.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	674.480
21.127.2066.211C.6000	REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA LEI 11.952, DE 2009 - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	100	90	2	0	627.930
21.606.2012.210V.0001	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	443.174
21.606.2012.210V.0001	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.391.249
21.606.2012.210V.0001	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	963.286
21.606.2012.210V.0001	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	406.255
21.631.2066.210Q.0001	REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	555.860
21.631.2066.210Q.0001	REORDENAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA FUNDIÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	700.000
								Total: 13.158.778

UO: 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
04.122.2101.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.080

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

3

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F A P U	M I I	Corte Prévio	
04.125.2038.15R6.0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ANTIFRAUDE - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	150.000
04.125.2038.217Z.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	648.920
04.125.2038.217Z.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	140.000
04.126.2038.15R7.0001	AMPLIAÇÃO DA ENTIDADE DE CARIMBO DO TEMPO DA ICP - BRASIL - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	75.000
Total:						1.015.000	

UO: 20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F A P U	M I I	Corte Prévio	
24.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	50.000
24.122.2101.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	6.480
24.722.2025.20B5.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	118.520
24.722.2101.2675.0001	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS E FATOS DO GOVERNO FEDERAL - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	50.000
Total:						225.000	

UO: 20416 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - CPL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F A P U	M I I	Corte Prévio	
26.121.2101.20UA.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) - NACIONAL	F	3	100	90	3 0	275.000
26.121.2101.20UA.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) - NACIONAL	F	4	100	80	3 0	55.000
26.121.2101.20UA.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) - NACIONAL	F	4	100	90	3 0	2.970.000
26.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	50	2 0	2.700
26.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	799.129
26.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	17.500
Total:						4.119.329	

Órgão: 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UO: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F A P U	M I I	Corte Prévio	
20.122.2105.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	8.184.068
20.122.2105.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	875.509
20.122.2105.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	75.000
20.125.2028.214W.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	80	2 0	47.500
20.125.2028.214W.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	6.649.623
20.125.2028.214W.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	276.800

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

4

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
F	D	E							
20.125.2028.214X.0001	VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAIS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	327.500
20.125.2028.214X.0001	VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAIS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	52.500
20.131.2105.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	615.000
20.211.2028.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	20.500
20.541.2077.8593.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO - ABC - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	78.500
20.545.2077.147S.0001	AMPLIAÇÃO DA REDE NACIONAL DE MONITORAMENTO METEOROLÓGICO - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	25.000
20.545.2077.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL		F	3	100	50	2	0	211.750
20.545.2077.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	1.412.600
20.606.2042.213S.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O PRODUTOR RURAL - NACIONAL		F	3	100	40	2	0	100.000
20.606.2042.213S.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O PRODUTOR RURAL - NACIONAL		F	4	100	30	2	0	150.000
20.606.2042.213S.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O PRODUTOR RURAL - NACIONAL		F	4	100	40	2	0	54.000
20.608.2042.20ZY.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	652.536
20.608.2042.20ZY.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS REGIÕES PRODUTORAS DE CACAU - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	25.000
20.608.2042.214Z.0001	FOMENTO À TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA E AOS RECURSOS GENÉTICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	35.000
20.608.2077.099F.0001	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	22.500.000
20.608.2077.20QX.0001	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS, ESTUDOS E PESQUISAS AFINS EM AGRICULTURA IRRIGADA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	12.500
20.608.2077.20ZS.0001	DESENVOLVIMENTO DA AGROENERGIA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	1.500
20.608.2077.20ZU.0001	REDUÇÃO DE RISCOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	37.485
20.608.2077.215A.0001	DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	146.300
20.608.2077.215B.0001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS PRODUTORES RURAIS - NACIONAL		F	3	100	40	2	0	104.175
20.608.2077.215B.0001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS PRODUTORES RURAIS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	10.000
20.608.2077.8622.0001	DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO RURAL E DO COOPERATIVISMO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	63.300
20.609.2028.152L.0001	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS NACIONAIS AGROPECUÁRIOS (LANAGROS) - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	450.000
20.609.2028.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL		F	3	100	30	2	0	350.000
20.609.2028.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	330.000
20.609.2028.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL		F	4	100	30	2	0	450.000
20.609.2028.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	50.500
20.665.2077.8606.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA AGRICULTURA ORGÂNICA - PRÓ-ORGÂNICO - NACIONAL		F	3	100	30	2	0	7.000
20.665.2077.8606.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA AGRICULTURA ORGÂNICA - PRÓ-ORGÂNICO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	138.500
20.691.2077.20ZT.0001	PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	1.055.000
Total:									45.574.646

UO: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
F	D	E							
20.122.2105.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	676.548
20.571.2042.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANizações SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL		F	3	100	50	2	0	256.468
20.572.2042.117A.0021	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA EMBRAPA COCAIS - CPACP - NO ESTADO DO MARANHÃO		F	4	100	90	2	0	5.000
20.572.2042.147T.0053	CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA EMBRAPA QUARENTENA VEGETAL - NO DISTRITO FEDERAL		F	4	100	90	2	0	50.000
20.572.2042.15LH.0001	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	250.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

5

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F A	F P	F U	
20.572.2042.15LH.0001	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	675.000
20.572.2042.20Y6.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.691.792
20.572.2042.20Y6.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	815.038
20.573.2042.8924.0001	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	180.204
20.573.2042.8924.0001	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	55.400
Total:								13.655.450

UO: 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F A	F P	F U	
20.122.2105.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.223.031
Total:								1.223.031

Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

UO: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F A	F P	F U	
19.571.2021.13CL.0001	CONSTRUÇÃO DE FONTE DE LUZ SÍNCRONTRON DE 4ª GERAÇÃO - SIRIUS, POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	90	3	0	14.850.000
24.126.2025.212N.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE CIDADES DIGITAIS - NACIONAL	F	3	100	90	3	0	485.046
24.126.2025.212N.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE CIDADES DIGITAIS - NACIONAL	F	4	100	90	3	0	4.950.000
28.846.0909.00R6.0001	ENCARGOS DECORRENTES DA EXTINÇÃO DE ENTIDADES VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	250.000
Total:								20.535.046

UO: 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F A	F P	F U	
19.122.2106.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.168.475
19.122.2106.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	485.000
19.122.2106.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.000
19.212.2021.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	166.450
19.571.2021.00LV.0001	FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EXPANSÃO DE PESSOAL QUALIFICADO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.963.745
19.571.2021.20US.0001	FOMENTO À PESQUISA VOLTADA PARA A GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, NOVAS TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS INOVADORES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.318.503
19.571.2021.20US.0001	FOMENTO À PESQUISA VOLTADA PARA A GERAÇÃO DE CONHECIMENTO, NOVAS TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS INOVADORES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.370.548
19.573.2021.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	200.000
19.573.2021.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	423.826
Total:								21.106.547

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

6

UO: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N T D A P I U	I	Corte Prévio
19.122.2106.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		775.471
19.122.2106.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4 100 90 2 0		227.800
19.122.2106.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		3.000
19.125.2059.20UW.0001	SEGURANÇA NUCLEAR E CONTROLE DE MATERIAL NUCLEAR E PROTEÇÃO FÍSICA DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIATIVAS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		279.080
19.125.2059.20UW.0001	SEGURANÇA NUCLEAR E CONTROLE DE MATERIAL NUCLEAR E PROTEÇÃO FÍSICA DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIATIVAS - NACIONAL	F 4 100 90 2 0		107.550
19.128.2059.2B32.0001	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SETOR NUCLEAR - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		250.000
19.212.2021.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		16.350
19.541.2059.218E.0001	ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIOATIVOS DE BAIXO E MÉDIO NÍVEIS DE RADIAÇÃO - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		35.766
19.572.2059.12P1.0001	IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NACIONAL	F 3 100 90 3 0		59.452
19.572.2059.12P1.0001	IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NACIONAL	F 4 100 90 3 0		5.500
19.572.2059.13CM.0001	IMPLANTAÇÃO DO REPOSITÓRIO DE REJEITOS DE BAIXO E MÉDIO NÍVEL - RBMN - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		50.600
19.572.2059.13CM.0001	IMPLANTAÇÃO DO REPOSITÓRIO DE REJEITOS DE BAIXO E MÉDIO NÍVEL - RBMN - NACIONAL	F 4 100 90 2 0		400
19.572.2059.13CN.3606	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FUSÃO NUCLEAR - NO MUNICÍPIO DE IPERÓ - SP	F 3 100 90 2 0		2.500
19.572.2059.13CN.3606	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FUSÃO NUCLEAR - NO MUNICÍPIO DE IPERÓ - SP	F 4 100 90 2 0		2.500
19.572.2059.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		2.306.581
19.572.2059.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F 4 100 90 2 0		261.467
19.572.2059.215N.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		20.750
19.572.2059.215N.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - NACIONAL	F 4 100 90 2 0		9.362
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F 3 100 50 2 0		400
Total:				4.414.529

UO: 24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N T D A P I U	I	Corte Prévio
19.122.2106.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		716.875
19.122.2106.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4 100 90 2 0		385.755
19.122.2106.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		8.175
19.572.2056.154L.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ABSORÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NO ÂMBITO DO SATÉLITE GEOESTACIONÁRIO DE DEFESA E COMUNICAÇÕES ESTRATÉGICAS - SGDC - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		219.200
19.572.2056.20V0.0001	DESENVOLVIMENTO E LANÇAMENTO DE FOGUETES SUBORBITAIS E DE VEÍCULOS LANÇADORES DE SATÉLITES, COM A INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL	F 3 100 50 2 0		265.000
19.572.2056.20V0.0001	DESENVOLVIMENTO E LANÇAMENTO DE FOGUETES SUBORBITAIS E DE VEÍCULOS LANÇADORES DE SATÉLITES, COM A INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		1.106.600
19.572.2056.20V0.0001	DESENVOLVIMENTO E LANÇAMENTO DE FOGUETES SUBORBITAIS E DE VEÍCULOS LANÇADORES DE SATÉLITES, COM A INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL	F 4 100 50 2 0		758.095
19.572.2056.20V0.0001	DESENVOLVIMENTO E LANÇAMENTO DE FOGUETES SUBORBITAIS E DE VEÍCULOS LANÇADORES DE SATÉLITES, COM A INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL	F 4 100 90 2 0		77.400
19.572.2056.20VB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F 3 100 50 2 0		91.250
19.572.2056.20VB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		796.604
19.572.2056.20VB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F 4 100 90 2 0		272.600
19.572.2056.20VC.0001	DESENVOLVIMENTO, LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DE SATÉLITES, COM A INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL	F 3 100 90 2 0		1.600.350
19.572.2056.20VC.0001	DESENVOLVIMENTO, LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DE SATÉLITES, COM A INFRAESTRUTURA ASSOCIADA - NACIONAL	F 4 100 90 2 0		1.939.550

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

7

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	E F				
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	600
								Total: 8.238.054

UO: 24206 - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	E F				
19.543.2059.2013.0001	DESCOMISSIONAMENTO DE UNIDADES MÍNERO-INDUSTRIALIS DE MATERIAL RADIOATIVO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	600.000
19.572.2059.1393.0030	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENRIQUECIMENTO DE URÂNIO E DA FÁBRICA DE ULTRACENTRÍFUGAS - UNIDADE TECNOLÓGICA DE SEPARAÇÃO ISOTÓPICA - NA REGIÃO SUDESTE	F	4	100	90	2	0	2.639.125
19.572.2059.13CR.3336	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE CONVERSÃO DE URÂNIO - NO MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ	F	4	100	90	2	0	5.000
19.662.2059.2482.0001	FABRICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.761.913
19.662.2059.2482.0001	FABRICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	600.000
19.663.2059.13CP.1991	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CONCENTRADO DE URÂNIO EM CAETITÉ NO ESTADO DA BAHIA - NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BA	F	4	100	90	3	0	1.100.000
								Total: 7.706.038

UO: 24207 - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	E F				
19.572.2059.20V1.0001	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.221.025
19.572.2059.20V1.0001	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	284.857
28.846.0910.00PW.0001	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	1.500
								Total: 1.507.382

UO: 24209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A. - CEITEC

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	E F				
19.662.2021.6432.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.458.896
19.662.2021.6432.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	225.000
								Total: 1.683.896

Órgão: 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

UO: 25101 - MINISTÉRIO DA FAZENDA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	E F				
04.122.2061.218O.0001	GESTÃO DA MELHORIA CONTÍNUA E DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	63.250
04.122.2110.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	16.084.325
04.122.2110.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.652.659

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

8

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
04.122.2110.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	32.000
04.123.2039.20Z6.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL		F	3	100	80	2	0	37.820
04.123.2039.20Z6.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	1.495.305
04.123.2039.20Z6.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	5.000
04.123.2110.1151.0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA GESTÃO DOS PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	2	15.000
04.123.2110.150I.0001	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO INTEGRADA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PMIMF - NACIONAL		F	3	100	90	2	2	5.551
04.123.2110.150I.0001	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO INTEGRADA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PMIMF - NACIONAL		F	4	100	90	2	2	2.959
04.126.2039.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	9.041.701
04.126.2039.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	1.675.518
04.126.2081.148D.0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - SISCOAF II - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	20.000
04.126.2081.148D.0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - SISCOAF II - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	68.250
04.211.2039.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	6.000
04.271.2061.218L.0001	FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE PREVIDÊNCIA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	24.834
04.271.2061.218M.0001	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	10.650
04.272.2061.218N.0001	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	144.117
04.273.2061.212S.0001	SUSTENTABILIDADE E FOMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	6.000
04.364.2110.0556.0001	APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - NACIONAL		F	3	100	50	2	0	50.000
28.846.0910.00QQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	98.073
Total:									30.539.012

UO: 25913 - FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
04.122.2110.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	966.000
04.122.2110.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	50.000
04.128.2038.20SH.0001	ESTUDOS E PESQUISAS EM MATÉRIA FAZENDÁRIA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	17.750
04.128.2038.20VE.0001	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	15.000
04.128.2038.2250.0001	SELEÇÃO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	60.186
Total:									1.108.936

Órgão: 28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

UO: 28101 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
22.122.2121.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	2.757.021
22.122.2121.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	156.500
22.122.2121.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	12.500

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

9

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
22.125.2079.2692.0001	FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONTRAPARTIDAS PELAS EMPRESAS HABILITADAS EM PROGRAMAS DE POLÍTICA INDUSTRIAL COM BENEFÍCIOS FISCAIS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	5.500
22.571.2079.212H.0010	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANizações SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NA REGIÃO NORTE		F	3	100	50	2	0	330.687
22.661.2079.210D.0001	FOMENTO À INovação E ÀS TECNOLOGIAS INOVADORAS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	127.815
22.661.2079.210E.0001	PROMoÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	181.555
								Total:	3.571.578

Órgão: 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

UO: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
03.131.2112.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	375.000
04.122.2112.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	6.172.541
04.122.2112.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	525.000
06.122.2112.15BI.5664	REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE E DOS ANEXOS I E II DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - EM BRASÍLIA - DF		F	3	100	90	2	0	48.944
06.122.2112.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXíLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	70.000
14.422.2081.13FC.0001	IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DA ANISTIA POLÍTICA DO BRASIL - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	10.000
14.422.2081.2017.0001	POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL		F	3	100	50	2	0	20.000
14.422.2081.2017.0001	POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	443.550
14.422.2081.2017.0001	POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	20.000
14.422.2081.2334.0001	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	281.500
14.422.2081.2334.0001	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	20.000
14.422.2081.8946.0001	PROMoÇÃO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DA ANISTIA POLÍTICA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	12.267
14.422.2112.2733.0001	QUALIFICAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO NORMATIVA - NACIONAL		F	3	100	80	2	0	20.000
14.422.2112.2733.0001	QUALIFICAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO NORMATIVA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	7.500
								Total:	8.026.302

UO: 30103 - ARQUIVO NACIONAL

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
04.122.2112.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXíLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	3.378
04.391.2081.2810.0001	GESTÃO, PRESERVAÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS - NACIONAL		F	3	100	80	2	0	3.250
04.391.2081.2810.0001	GESTÃO, PRESERVAÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	1.253.451
04.391.2081.2810.0001	GESTÃO, PRESERVAÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	197.032
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	5.131
								Total:	1.462.242

UO: 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

10

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F M A P	I I U	Corte Prévio	
13.391.2065.8635.0001	PRESERVAÇÃO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	100	80	2 0	1.555
13.391.2065.8635.0001	PRESERVAÇÃO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	133.501
13.391.2065.8635.0001	PRESERVAÇÃO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	48.955
14.122.2112.155L.0001	APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	30.000
14.122.2112.155L.0001	APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	30.000
14.122.2112.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	50	2 0	820
14.122.2112.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	4.048.893
14.122.2112.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	343.500
14.122.2112.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	6.052
14.125.2065.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	3	100	80	2 0	650
14.125.2065.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	1.525.383
14.125.2065.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	123.212
14.125.2065.20UF.0001	REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL	F	5	100	90	2 0	100.000
14.423.2065.215O.0001	GESTÃO AMBIENTAL E ETNODESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	3	100	80	2 0	1.115
14.423.2065.215O.0001	GESTÃO AMBIENTAL E ETNODESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	855.036
14.423.2065.215O.0001	GESTÃO AMBIENTAL E ETNODESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	98.677
14.423.2065.215Q.0001	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO - NACIONAL	F	3	100	80	2 0	75
14.423.2065.215Q.0001	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	88.949
14.423.2065.215Q.0001	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	3.337
14.423.2065.2384.0001	DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS E À CIDADANIA - NACIONAL	F	3	100	80	2 0	1.000
14.423.2065.2384.0001	DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS E À CIDADANIA - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	893.702
14.423.2065.2384.0001	DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS E À CIDADANIA - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	87.604
Total:						8.422.016	

UO: 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F M A P	I I U	Corte Prévio	
14.122.2112.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	6.000
14.211.2081.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - NO EXTERIOR	F	3	100	90	2 0	12.500
14.422.2081.2807.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÉNCIA - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	427.907
14.422.2081.2807.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÉNCIA - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	262.842
Total:						709.249	

UO: 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F M A P	I I U	Corte Prévio	
14.422.2085.20IE.0001	POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS - NACIONAL	F	3	100	40	2 0	88.873
14.422.2085.20IE.0001	POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	628.455
14.422.2085.20IE.0001	POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS - NACIONAL	F	4	100	30	2 0	200.000

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F D	F D	F D	
14.422.2085.20IE.0001	POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	100.000
14.422.2085.20R9.0001	PREVENÇÃO DE USO E/OU ABUSO DE DROGAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	440.000
14.422.2085.215S.0001	REDES DE CUIDADOS E REINSERÇÃO SOCIAL DE PESSOAS E FAMÍLIAS QUE TÊM PROBLEMAS COM ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.370.556
Total:								3.827.884

Órgão: 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UO: 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F D	F D	F D	
25.753.0909.00OE.0001	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. PELA GESTÃO DE CONTRATOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.840.151
Total:								3.840.151

UO: 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F D	F D	F D	
25.121.2119.20LI.0001	ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGÉTICO - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	350
25.121.2119.20LI.0001	ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGÉTICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	174.327
25.122.2119.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	877.097
25.122.2119.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	188.101
25.122.2119.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	16.402
25.128.2119.457Z.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	71.870
25.542.2053.213E.0001	ESTUDOS AMBIENTAIS DE ÁREAS SEDIMENTARES - NACIONAL	F	3	100	90	3	0	105.837
25.752.2033.20LF.0001	ESTUDOS DE INVENTÁRIO E VIABILIDADE PARA EXPANSÃO DA GERAÇÃO HIDRELÉTRICA - NACIONAL	F	3	100	90	3	0	196.661
Total:								1.630.645

Órgão: 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

UO: 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F D	F D	F D	
07.122.2118.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.343.891
07.122.2118.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.164.750
07.122.2118.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	2.801.715
07.122.2118.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO EXTERIOR	F	4	100	90	2	0	472.500
07.122.2118.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	24.500
07.122.2118.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	11.342.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

12

UO: 35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prevíos
			S	N	T	A	P	U	
			F	D	E				
07.573.2082.2367.0001	ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO BRASIL - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	335.463
07.573.2082.2367.0001	ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO BRASIL - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	3.750
								Total:	339.213

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

13

Órgão: 37000 - MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

UO: 37101 - MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I P U	I U	Corte Prévio
04.122.2133.110C.0001	REFORMA, ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	325.000
04.122.2133.14UQ.0734	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO - NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA	F	4	100	90	2	0	140.000
04.122.2133.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	32.500
04.124.2081.2D58.0001	CONTROLE INTERNO, PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.552.534
04.124.2081.2D58.0001	CONTROLE INTERNO, PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	480.000
Total:								5.530.034

Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

UO: 39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I P U	I U	Corte Prévio
26.121.2086.122X.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO PORTUÁRIO UNIFICADO - NACIONAL	F	3	100	90	3	0	416.127
26.121.2086.122X.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO PORTUÁRIO UNIFICADO - NACIONAL	F	4	100	90	3	0	133.871
26.121.2086.12KP.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CARGA INTELIGENTE E CADEIA LOGÍSTICA INTELIGENTE - NACIONAL	F	3	100	90	3	0	352.000
26.121.2086.20B9.0001	ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR PORTUÁRIO - PAC - NACIONAL	F	3	100	90	3	0	2.898.500
26.121.2126.20UA.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) - NACIONAL	F	4	100	90	3	0	411.126
26.121.2126.6058.0001	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	60.000
26.122.2126.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	6.235.722
26.122.2126.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	265.637
26.122.2126.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	30.000
26.125.2087.2907.0001	FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	110.000
26.131.2126.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	150.000
26.782.2087.12JP.0035	APOIO À CONSTRUÇÃO DO RODOANEL - TRECHO NORTE/SP - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	3	0	4.125.000
26.784.2086.122O.0041	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE PARANAGUÁ (PR) - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	3	0	1.133.000
26.784.2086.1210.0116	MODERNIZAÇÃO DO PORTO DE PORTO VELHO - NO ESTADO DE RONDÔNIA - NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO	F	4	100	90	3	0	275.000
26.784.2086.12K7.0042	ALINHAMENTO E REFORÇO DO BERÇO 4 NO PORTO DE ITAJÁ (SC) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	3	0	5.500
26.784.2086.14KV.0035	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO TIETÊ/SP - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	3	0	1.100.000
26.784.2086.15CX.0023	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	3	0	82.500
26.784.2086.15CX.0023	DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE FORTALEZA (CE) - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	3	0	328.350
26.784.2086.15NW.1795	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO DE PASSAGEIROS DO PORTO DE MACEIÓ/AL - NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - AL	F	4	100	90	3	0	55.000
26.784.2086.211X.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTOS FLUVIAIS E LACUSTRES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	100.000
26.784.2086.212A.0020	DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	3	0	3.595.900
26.784.2086.212A.0030	DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO SUDESTE	F	3	100	90	3	0	550.000
26.784.2086.212A.0030	DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO SUDESTE	F	4	100	90	3	0	5.225.550

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

14

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A F M I P U	I U	Corte Prévio
26.784.2086.212A.0040	DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO DA NAVEGABILIDADE EM PORTOS - NA REGIÃO SUL	F 4 100	90	3 0	5.142.500
26.784.2086.7Q62.1695	ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ACOSTAGEM E MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS NO PORTO DE RECIFE (PE) - NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE	F 4 100	90	3 0	1.562.000
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR	F 3 100	80	2 0	6.250
28.846.2126.00QP.0021	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F 3 100	90	2 0	493.750
28.846.2126.0713.0001	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXTINÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	10.000
28.846.2126.09IX.0001	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXTINÇÃO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	265.000
					Total: 35.118.283

UO: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A F M I P U	I U	Corte Prévio
26.121.2126.20UA.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) - NACIONAL	F 4 100	90	3 0	2.519.000
26.122.2126.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	1.149.750
26.122.2126.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4 100	90	2 0	50.000
26.122.2126.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	250
26.122.2126.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC - NACIONAL	F 3 100	90	3 0	2.200.000
26.126.2126.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F 4 100	90	2 0	113.750
26.126.2126.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	425.000
26.783.2087.116E.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - ANÁPOLIS/GO - URUÇU/GO - EF-151 - NO ESTADO DE GOIÁS	F 3 100	90	3 0	390.500
26.783.2087.116X.0001	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - PALMAS/TO - URUÇU/GO - EF-151 - NACIONAL	F 3 100	90	3 0	528.000
26.783.2087.11ZD.0035	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - OURENSE/SP - ESTRELA D'OESTE/SP - EF-151 - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F 4 100	90	3 0	615.862
26.783.2087.11ZE.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - ILHÉUS/BA - CAETITÉ/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F 4 100	90	3 0	7.332.985
26.783.2087.11ZH.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - OROVERDE DE GOIÁS/GO - SÃO SIMÃO/GO - EF-151 - NO ESTADO DE GOIÁS	F 4 100	90	3 0	1.375.000
26.783.2087.11ZI.0031	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - SANTA VITÓRIA/MG - ITURAMA/MG - EF-151 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F 4 100	90	3 0	220.000
26.783.2087.124G.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ/BA - BARREIRAS/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F 4 100	90	3 0	16.555.000
26.783.2087.14X6.0001	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FERROVIAS FEDERAIS - NACIONAL	F 4 100	90	3 0	1.177.000
26.783.2087.20LJ.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL	F 4 100	90	3 0	3.280.398
26.783.2087.5E83.0017	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS/TO - PALMAS/TO - EF-151 - NO ESTADO DO TOCANTINS	F 3 100	90	3 0	654.500
					Total: 38.586.995

UO: 39251 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A F M I P U	I U	Corte Prévio
26.121.2126.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	62.000
26.122.2126.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	1.269.230
26.122.2126.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4 100	90	2 0	200.000
26.122.2126.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	20.458
26.125.2126.2090.0001	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	57.950
26.130.2126.2088.0001	CONCESSÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	55.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

15

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	
			S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
			F	D	E				
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	900
								Total:	1.665.538

UO: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	
			S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
			F	D	E				
26.121.2126.20UA.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) - NACIONAL		F	3	100	90	3	0	935.000
26.121.2126.20UA.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) - NACIONAL		F	4	100	90	3	0	130.000.000
26.122.2126.1D48.0001	MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	156.247
26.122.2126.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	8.611.600
26.122.2126.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	13.400
26.122.2126.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC - NACIONAL		F	3	100	90	3	0	70.000.000
26.126.2126.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	448.650
26.126.2126.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	2.834.589
26.782.2087.105S.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA SE/BA - ENTRONCAMENTO BR-324 - NA BR-101/BA - NO ESTADO DA BAHIA		F	4	100	90	3	0	4.427.500
26.782.2087.10IX.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS		F	4	100	90	3	0	6.652.969
26.782.2087.10JQ.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA		F	4	100	90	3	0	4.400.000
26.782.2087.10KK.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163/MT (SORRISO) - ENTRONCAMENTO BR-158/MT (RIBEIRÃO CASCALHEIRA) - NA BR-242/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO		F	4	100	90	3	0	550.000
26.782.2087.10KR.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/TO - ALTAMIRA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ		F	4	100	90	3	0	3.300.000
26.782.2087.10L1.0051	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RONDONÓPOLIS - CUIABÁ - POSTO GIL - NA BR-163/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO		F	4	100	90	3	0	4.059.334
26.782.2087.10L3.0023	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CAUCAIA - ENTRONCAMENTO ACESSO AO PORTO DE PECÉM - NA BR-222/CE - NO ESTADO DO CEARÁ		F	4	100	90	3	0	275.000
26.782.2087.10M9.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TABAÍ - ESTRELA - NA BR-386/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		F	4	100	90	3	0	55.000
26.782.2087.110I.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ALTAMIRA - RURÓPOLIS - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ		F	4	100	90	3	0	1.375.000
26.782.2087.110Q.0028	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEDRA BRANCA - DIVISA SE/AL - NA BR-101/SE - NO ESTADO DE SERGIPE		F	4	100	90	3	0	742.500
26.782.2087.111D.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (CAMPO VERDE) - MIRITITUBA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ		F	4	100	90	3	0	341.000
26.782.2087.113Y.0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-364 - ENTRONCAMENTO RO-478 (FRONTEIRA BRASIL/BOLÍVIA) (COSTA MARQUES) - NA BR-429/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA		F	4	100	90	3	0	27.500
26.782.2087.11VA.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRÃO CASCALHEIRA - NA BR-158/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO		F	4	100	90	3	0	366.666
26.782.2087.11ZC.3165	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM UBERABA - NA BR-262/MG - NO MUNICÍPIO DE UBERABA - MG		F	4	100	90	3	0	27.500
26.782.2087.1214.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		F	4	100	90	3	0	1.540.000
26.782.2087.123U.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116 (P/GUAÍBA) - ENTRONCAMENTO BR-471 (PÂNTANO GRANDE) - NA BR-290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		F	4	100	90	3	0	394.450
26.782.2087.1248.0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319/AM - NO ESTADO DO AMAZONAS		F	4	100	90	3	0	275.000
26.782.2087.12JL.0041	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CASCAVEL - GUAIÁ - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ		F	4	100	90	3	0	4.044.624
26.782.2087.12KF.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA		F	4	100	90	3	0	55.000
26.782.2087.12KG.5066	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM SANTA MARIA - NA BR-158/287/RS - NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS		F	4	100	90	3	0	3.249.999
26.782.2087.13SL.0027	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/AL (INAJÁ) - ENTRONCAMENTO BR-423 (CARIÉ) - NA BR-316/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS		F	4	100	90	3	0	55.000
26.782.2087.13X5.0638	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM IMPERATRIZ - NA BR-010/MA - NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA		F	4	100	90	3	0	550.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

18

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F M A P	I I U	Corte Prévio
26.783.2087.15RT.0035	ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM MOGI GUAÇU - NA EF-050/SP - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F 4	100	90	3 0	550.000
26.783.2087.1K24.4546	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM JOINVILLE - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC	F 4	100	90	3 0	1.430.000
26.783.2087.7V06.4321	ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM ROLÂNDIA - NA EF-369/PR - NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR	F 4	100	90	3 0	55.000
26.783.2087.7W69.3417	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM INFERIOR SOB A LINHA FÉRREA - AVARÉ - SP - NO MUNICÍPIO DE AVARÉ - SP	F 4	100	90	3 0	55.000
26.783.2087.7X30.3451	ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO NO PERÍMETRO URBANO PARA ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS EM BOTUCATU - NA EF-265/SP - NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU - SP	F 4	100	90	3 0	55.000
26.783.2126.869V.0001	MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	260.000
26.784.2086.123M.0001	MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO TOCANTINS - NACIONAL	F 4	100	90	3 0	1.611.500
26.784.2086.127G.0109	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO	F 4	100	90	3 0	500.500
26.784.2086.127G.0174	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES - AM	F 4	100	90	3 0	499.345
26.784.2086.127G.0177	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE ANORI - AM	F 4	100	90	3 0	125.998
26.784.2086.127G.0182	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - AM	F 4	100	90	3 0	298.094
26.784.2086.127G.0196	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM	F 4	100	90	3 0	660.000
26.784.2086.127G.0207	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ - AM	F 4	100	90	3 0	435.715
26.784.2086.127G.0219	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE PARINTINS - AM	F 4	100	90	3 0	165.000
26.784.2086.127G.0224	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM	F 4	100	90	3 0	109.999
26.784.2086.127G.0228	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE SILVES - AM	F 4	100	90	3 0	275.000
26.784.2086.127G.0231	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS NA REGIÃO NORTE - NO MUNICÍPIO DE TEFÉ - AM	F 4	100	90	3 0	120.456
26.784.2086.20LN.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TERMINAIS HIDROVIÁRIOS - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	2.250.000
26.784.2086.20LO.0001	OPERAÇÃO DAS HIDROVIAS - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	1.256.102
26.784.2086.20LO.0001	OPERAÇÃO DAS HIDROVIAS - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	43.897
26.784.2086.4349.6004	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA ARAGUAIA-TOCANTINS	F 3	100	90	3 0	588.500
26.784.2086.4349.6005	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	F 3	100	90	3 0	976.800
26.784.2086.4349.6005	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	F 4	100	90	3 0	244.200
26.784.2086.4349.6006	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL	F 3	100	90	3 0	990.000
26.784.2086.4349.6006	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL	F 4	100	90	3 0	109.999
26.784.2086.4349.6008	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO PARAGUAI	F 3	100	90	3 0	796.549
26.784.2086.4349.6008	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO PARAGUAI	F 4	100	90	3 0	94.449
26.784.2086.4349.6009	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO PARANÁ	F 3	100	90	3 0	559.873
26.784.2086.4349.6009	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO PARANÁ	F 4	100	90	3 0	199.125
26.784.2086.4349.6010	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO	F 3	100	90	3 0	330.000
26.784.2086.4349.6010	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO	F 4	100	90	3 0	330.000
26.784.2086.4349.6011	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO SUL	F 3	100	90	3 0	1.152.297
26.784.2086.4349.6011	MANUTENÇÃO DAS HIDROVIAS - NA HIDROVIA DO SUL	F 4	100	90	3 0	288.074
Total:						471.713.618

Órgão: 40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO

UO: 40203 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

24

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A F M P	F A 90 90 90 90 90	I I 2 2 2 2 2	I U 0 0 0 0 0	Corte Prévio
18.122.2124.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 3 100	100	90	2	0	675.014
18.122.2124.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 4 100	100	90	2	0	57.500
18.122.2124.216H.0033	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 3 100	100	90	2	0	1.000
18.128.2080.4909.0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA E MEIO AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 3 100	100	90	2	0	47.660
18.128.2080.4909.0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BOTÂNICA E MEIO AMBIENTE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 4 100	100	90	2	0	1.340
18.541.2078.219K.0033	GESTÃO DAS COLEÇÕES VIVAS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E DAS ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO NO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 3 100	100	90	2	0	209.715
18.541.2078.219K.0033	GESTÃO DAS COLEÇÕES VIVAS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E DAS ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO NO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F 4 100	100	90	2	0	5.285
18.571.2078.20WK.0001	PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA FLORA BRASILEIRA - NACIONAL	F 3 100	100	90	2	0	12.000
18.571.2078.20WK.0001	PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA FLORA BRASILEIRA - NACIONAL	F 4 100	100	90	2	0	50.000
Total:							1.059.514

UO: 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A F M P	F A 90 90 90 90 90	I I 2 2 2 2 2	I U 0 0 0 0 0	Corte Prévio
18.122.2124.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100	100	50	2	0	4.250
18.122.2124.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100	100	90	2	0	2.174.335
18.122.2124.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4 100	100	90	2	0	341.911
18.122.2124.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3 100	100	90	2	0	8.068
18.125.2078.214P.0001	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL	F 3 100	100	90	2	0	1.236.798
18.125.2078.214P.0001	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL	F 4 100	100	90	2	0	22.000
18.541.2078.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F 3 100	100	90	2	0	2.568.989
18.541.2078.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F 4 100	100	90	2	0	875.282
18.541.2078.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F 5 100	100	90	2	0	1.184.474
18.541.2078.20WN.0001	EXECUÇÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO - NACIONAL	F 3 100	100	90	2	0	715.478
18.541.2078.20WN.0001	EXECUÇÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO - NACIONAL	F 4 100	100	90	2	0	25.000
18.571.2078.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F 3 100	100	50	2	0	75.000
Total:							9.231.585

Órgão: 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

UO: 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A F M P	F A 90 90 90 90 90	I I 2 2 2 2 2	I U 0 0 0 0 0	Corte Prévio
04.121.2038.20U0.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PLANEJAMENTO - NACIONAL	F 3 100	100	90	2	0	30.000
04.121.2038.217N.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E DESESTATIZAÇÃO - NACIONAL	F 3 100	100	90	3	0	2.750.000
04.121.2038.8861.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - NACIONAL	F 3 100	100	90	2	0	381.900
04.121.2038.8861.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - NACIONAL	F 4 100	100	90	2	0	213.200
04.121.2125.4732.0001	ESTUDOS SOBRE CONJUNTURA ECONÔMICA E INVESTIMENTOS PÚBLICOS - NACIONAL	F 3 100	100	90	2	0	5.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

25

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N T M A P I U F D E	Corte Prévio	
04.121.2125.4732.0001	ESTUDOS SOBRE CONJUNTURA ECONÔMICA E INVESTIMENTOS PÚBLICOS - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	40.000	
04.121.2125.4743.0001	COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	67.000	
04.121.2125.4743.0001	COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	5.000	
04.122.2038.15NS.0001	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	105.988	
04.122.2038.15NS.0001	IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	39.347	
04.122.2038.20QN.0001	GESTÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	21.794	
04.122.2038.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	416.457	
04.122.2038.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	104.206	
04.122.2038.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	90.276	
04.122.2038.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	50.000	
04.122.2125.00IO.0001	INVENTARIANÇA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - FND (EXTINTO PELA LEI Nº 12.431, DE 2011) - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	2.180	
04.122.2125.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	4.558.869	
04.122.2125.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	302.594	
04.122.2125.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	26.162	
04.126.2038.10M8.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS - SIGEPE.GOV - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	3.550	
04.126.2038.10M8.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS - SIGEPE.GOV - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	836.175	
04.126.2038.15OP.0001	ESTRUTURAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL E DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	2.651.751	
04.126.2125.211Y.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	10.221.410	
04.126.2125.211Y.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	198.021	
04.127.2038.152W.0001	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	134.196	
04.127.2125.12NZ.0001	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO - NACIONAL	F 3 100 90 2 2	430.169	
04.127.2125.12NZ.0001	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO - NACIONAL	F 4 100 90 2 2	7.500	
04.127.2125.153E.5664	ADEQUAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - EM BRASÍLIA - DF	F 3 100 90 2 0	375.000	
04.127.2125.153E.5664	ADEQUAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - EM BRASÍLIA - DF	F 4 100 90 2 0	70.450	
04.131.2125.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	174.875	
04.211.2038.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - NO EXTERIOR	F 3 100 80 2 0	2.000	
28.846.0909.00QF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS - NACIONAL	F 5 100 90 3 0	5.500.000	
Total:				29.815.070

UO: 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N T M A P I U F D E	Corte Prévio	
04.122.2125.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	2.330.982	
04.122.2125.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4 100 90 2 0	100.000	
04.122.2125.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	4.631	
04.571.2038.00M6.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PESQUISA ECONÔMICA - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	500.000	
04.571.2038.4727.0001	DIAGNÓSTICOS, PROSPECÇÕES E ESTRATÉGIAS DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO - NACIONAL	F 3 100 80 2 0	50.000	
04.571.2038.4727.0001	DIAGNÓSTICOS, PROSPECÇÕES E ESTRATÉGIAS DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO - NACIONAL	F 3 100 90 2 0	75.000	
Total:				3.060.613

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

26

UO: 47205 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
04.121.2038.15MV.0001	ATUALIZAÇÃO DA COBERTURA E DA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA E GEOCIENTÍFICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	52.222
04.121.2038.15MV.0001	ATUALIZAÇÃO DA COBERTURA E DA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA E GEOCIENTÍFICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	28.558
04.121.2038.20U6.0001	PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.007.483
04.121.2038.20U6.0001	PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	195.384
04.121.2038.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.188.022
04.121.2038.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	5.840.149
04.122.2038.15DM.0001	INTEGRAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO E GEOCIENTÍFICO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	50.666
04.122.2038.15DM.0001	INTEGRAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO E GEOCIENTÍFICO NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	5.880
04.122.2125.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	6.812.779
04.122.2125.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	755.838
04.127.2038.20U8.0001	PESQUISAS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS GEOCIENTÍFICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	219.686
04.127.2038.20U8.0001	PESQUISAS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS GEOCIENTÍFICOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	79.086
04.182.2040.15DN.0001	BASES CARTOGRÁFICAS PARA O PLANO NACIONAL DE GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES NATURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	19.508
04.364.2080.20U5.0001	ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICAS E GEOCIÉNCIAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	91.606
04.364.2080.20U5.0001	ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICAS E GEOCIÉNCIAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	4.426
04.573.2038.2230.0001	GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	269.973
04.573.2038.2230.0001	GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	46.800
28.846.0910.00OQ.0001	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	883
Total:								20.668.949

UO: 47210 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
04.122.2125.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	12.154
04.122.2125.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	760.752
04.122.2125.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	150.000
04.122.2125.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	7.500
04.128.2038.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	18.960
04.128.2038.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	322.599
04.128.2038.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	5.000
04.573.2038.216R.0001	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, PROJETOS E PUBLICAÇÕES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	44.548
28.846.0910.00OQ.0001	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	2.500
Total:								1.324.013

Órgão: 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

UO: 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

27

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
F	D	E							
27.122.2123.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	80	2	0	20.944
27.122.2123.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	6.479.055
27.122.2123.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	500.000
27.122.2123.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	35.000
27.131.2123.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	900.000
28.846.0910.00QQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	2.500
28.846.0910.00R4.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL ANTIDOPING - WADA - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	82.500
									Total: 8.019.999

UO: 51205 - AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
F	D	E							
27.122.2123.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	20.000
27.811.2035.218F.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO SOB RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	7.554.335
27.811.2035.218F.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO SOB RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	187.500
									Total: 7.761.835

Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

UO: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
F	D	E							
05.121.2058.20T4.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	49.890
05.121.2058.20T4.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	2.500
05.122.2058.20X6.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	1.153.448
05.122.2058.20X6.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	1.211.786
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	5.928.934
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	1.567.351
05.122.2108.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	10.000
05.122.2108.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR		F	3	100	90	2	0	37.600
05.126.2058.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	288.538
05.126.2058.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	47.500
05.128.2058.2055.0001	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	500.000
05.128.2058.2055.0001	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	15.000
05.131.2108.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	5.000
05.151.2058.123J.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL		F	3	100	90	3	0	1.925.000
05.151.2058.123J.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL		F	4	100	90	3	0	2.200.000
05.151.2058.151S.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	160.500

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

28

UO: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

E G F M I I
S N T A P U Corte Prévio
F D E

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

29

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A M I P U	I U	Corte Prévio	
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	2.095.677
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	102.500
05.122.2108.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR	F 3	100	90	2 0	1.200.000
05.128.2058.20X9.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	692.386
05.128.2058.20X9.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	162.613
05.151.0909.00PP.0001	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INICIAL DA EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAIS DO BRASIL S.A. - ALADA - NACIONAL	F 5	100	90	2 0	5.000
05.151.2058.123B.0001	DESENVOLVIMENTO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS (PROJETO KC-X) - NACIONAL	F 4	100	90	3 0	2.750.000
05.151.2058.14T0.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F 3	100	90	3 0	7.700.000
05.151.2058.14T0.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F 4	100	90	3 0	3.300.000
05.151.2058.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F 3	100	90	3 0	1.925.000
05.151.2058.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F 4	100	90	3 0	39.325.000
05.151.2058.156K.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	500.000
05.151.2058.20IH.0001	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCADOS - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	132.618
05.151.2058.20IH.0001	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCADOS - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	2.975.000
05.151.2058.217W.0001	OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	430.000
05.151.2058.217W.0001	OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	70.000
05.151.2058.2868.0001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	12.200.000
05.151.2058.7U72.0001	ADEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE AERONAVES AM-X (PROJETO A-1M) - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	5.700.000
05.153.2058.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	1.225.000
05.153.2058.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	5.675.000
05.183.2108.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	8.900
05.183.2108.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	3.600
05.364.2058.20X8.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	65.316
05.364.2058.20X8.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	59.684
05.482.2108.15F1.0001	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	150.000
05.482.2108.15F1.0001	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	150.000
Total:					88.603.294	

UO: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A M I P U	I U	Corte Prévio	
05.122.2108.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR	F 3	100	90	2 0	2.648.250
05.126.2058.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	365.200
05.126.2058.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	884.800
05.128.2058.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	2.938.763
05.128.2058.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	336.885
05.131.2108.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	66.698
05.131.2108.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	12.500
05.153.2058.13DB.0001	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	61.378
05.153.2058.13DB.0001	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	1.438.621
05.153.2058.14LW.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS 2020 - NACIONAL	F 3	100	90	3 0	22.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

30

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F M A P	I I U	Corte Prévio
05.153.2058.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS 2020 - NACIONAL	F 4	100	90	3 0	8.542.779
05.153.2058.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GUARANI - NACIONAL	F 3	100	90	3 0	181.500
05.153.2058.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO GUARANI - NACIONAL	F 4	100	90	3 0	22.533.500
05.153.2058.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F 3	100	90	3 0	3.602.500
05.153.2058.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F 4	100	90	3 0	11.935.000
05.153.2058.14T6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE (PROTEGER) - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	102.110
05.153.2058.14T6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE (PROTEGER) - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	127.400
05.153.2058.156M.0001	MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	881.961
05.153.2058.156M.0001	MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	6.267.501
05.153.2058.156N.0001	OBTENÇÃO DE MEIOS DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	671.139
05.153.2058.156N.0001	OBTENÇÃO DE MEIOS DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	3.737.895
05.153.2058.20XE.0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	1.776.222
05.153.2058.20XE.0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	754.016
05.153.2058.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	659.881
05.153.2058.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	489.785
05.153.2058.20XX.0001	LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	11.762.760
05.153.2058.20XX.0001	LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	1.628.726
05.153.2058.20XL.0001	SAÚDE EM OPERAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	92.439
05.153.2058.20XL.0001	SAÚDE EM OPERAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	50.000
05.153.2058.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	3.399.825
05.153.2058.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	374.300
05.153.2058.2900.0001	SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	348.000
05.153.2058.2900.0001	SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	50.000
05.153.2058.2911.0001	MODERNIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	390.000
05.153.2058.2911.0001	MODERNIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	260.000
05.153.2058.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	42.000
05.153.2058.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	3.958.000
05.153.2058.4450.0001	APRESTAMENTO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	2.879.148
05.153.2058.4450.0001	APRESTAMENTO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	3.796.190
05.183.2108.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	145.028
05.183.2108.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	114.290
05.364.2058.2A82.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	301.243
05.364.2058.2A82.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	207.411
05.368.2108.20XM.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	555.508
05.368.2108.20XM.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL	F 4	100	90	2 0	70.500
Total:						101.463.652

UO: 52131 - COMANDO DA MARINHA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F M A P	I I U	Corte Prévio
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3	100	90	2 0	6.042.123

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

31

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	1.158.879
05.122.2108.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO EXTERIOR		F	3	100	90	2	0	2.250.000
05.131.2108.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	3.500
05.152.2058.123G.0001	IMPLANTAÇÃO DE ESTALEIRO E BASE NAVAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBMARIOS CONVENCIONAIS E NUCLEARES - NACIONAL		F	3	100	90	3	0	12.100
05.152.2058.123G.0001	IMPLANTAÇÃO DE ESTALEIRO E BASE NAVAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBMARIOS CONVENCIONAIS E NUCLEARES - NACIONAL		F	4	100	90	3	0	18.137.900
05.152.2058.123H.0001	CONSTRUÇÃO DE SUBMARINO DE PROPULSÃO NUCLEAR - NACIONAL		F	4	100	90	3	0	4.950.382
05.152.2058.123I.0001	CONSTRUÇÃO DE SUBMARIOS CONVENCIONAIS - NACIONAL		F	4	100	90	3	0	11.477.250
05.152.2058.156O.0001	OBTENÇÃO DE MEIOS DA MARINHA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	300.873
05.152.2058.156O.0001	OBTENÇÃO DE MEIOS DA MARINHA - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	16.684.106
05.152.2058.1N56.0001	DESENVOLVIMENTO DE MÍSSIL NACIONAL ANTINAVIO - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	2.500.000
05.152.2058.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	100.000
05.152.2058.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	99.257
05.153.2058.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	154.950
05.153.2058.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	1.032.225
05.183.2108.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	8.000
05.572.2058.14T7.0001	TECNOLOGIA NUCLEAR DA MARINHA - NACIONAL		F	4	100	90	3	0	17.325.000
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	2.550
Total:									82.239.095

UO: 52133 - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
05.571.2046.14ML.0002	RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - NO EXTERIOR		F	4	100	90	2	0	1.295.000
05.571.2046.2345.0001	APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	591.000
05.571.2046.2518.0001	APOIO À PESQUISA E AO MONITORAMENTO OCEANOGRÁFICO E CLIMATOLÓGICO DA AMAZÔNIA AZUL - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	98.000
Total:									1.984.000

UO: 52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	130.000
05.153.2058.4528.0001	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	570.802
Total:									700.802

UO: 52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
		F	D	E					
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	192.546
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	6.750

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

32

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
05.368.2108.20XS.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	93.050
05.368.2108.20XS.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	18.250
							Total:	310.596

UO: 52233 - AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
05.152.2058.211D.0001	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	209.999
05.152.2058.211D.0001	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	25.000
							Total:	234.999

UO: 52902 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	492.274
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	100	90	2	0	122.500
05.302.2108.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	2.372.500
05.302.2108.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	4	100	90	2	0	202.500
							Total:	3.189.774

UO: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
05.151.2058.14TH.0001	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS BÉLICOS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	350.000
05.151.2058.2048.0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.055.475
05.151.2058.2048.0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	22.170
05.151.2058.20XA.0001	APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	429.100
05.151.2058.20XA.0001	APRESTAMENTO DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	90.900
05.572.2058.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	8.733
05.572.2058.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	605.400
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	10.800
							Total:	3.572.578

UO: 52921 - FUNDO DO EXÉRCITO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E					
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.784.079
05.122.2108.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	653.906
05.303.2108.2522.0001	PRODUÇÃO DE FÁRMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERÁPICOS - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	60.000
05.303.2108.2522.0001	PRODUÇÃO DE FÁRMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERÁPICOS - NACIONAL	S	4	100	90	2	0	15.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

36

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A P U	F M I I	Corte Prévio
18.544.2084.140N.0001	RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F 4 100	90	2 0	258.058
18.544.2084.14LA.0026	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM INGAZEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F 4 100	90	3 0	27.500
18.544.2084.14RP.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F 4 100	90	3 0	1.100.000
18.544.2084.1N64.0020	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA PAJEÚ NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - NA REGIÃO NORDESTE	F 4 100	90	3 0	55.000
18.544.2084.20N4.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F 4 100	90	2 0	246.500
18.607.2077.140X.0001	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E FUNDIÁRIA DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	20.000
20.607.2077.12OB.0001	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	239.400
20.608.2052.212Z.0020	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO, À PESQUISA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO AQUÍCOLA SUSTENTÁVEL - NA REGIÃO NORDESTE	F 3 100	90	2 0	323.799
20.608.2052.212Z.0020	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO, À PESQUISA, AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO AQUÍCOLA SUSTENTÁVEL - NA REGIÃO NORDESTE	F 4 100	90	2 0	20.000
28.846.0910.000Q.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR	F 3 100	80	2 0	1.000
					Total: 10.047.757

UO: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A P U	F M I I	Corte Prévio
04.122.2111.2000.0050	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F 3 100	90	2 0	714.000
04.122.2111.2000.0050	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F 4 100	90	2 0	30.000
04.122.2111.216H.0050	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F 3 100	90	2 0	6.000
04.127.2029.20WQ.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	45.000
11.128.2029.4640.0050	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A COMPETITIVIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F 3 100	90	2 0	5.000
19.691.2029.8902.0001	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ECONÔMICA - NACIONAL	F 4 100	40	2 0	121.286
20.607.2077.3770.0052	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1ª E 2ª ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	F 4 100	30	3 0	1.023.000
20.607.2077.5252.0052	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO FLORES DE GOIÁS COM 26.500 HA NO ESTADO DE GOIÁS - NO ESTADO DE GOIÁS	F 4 100	30	3 0	346.500
					Total: 2.290.786

Órgão: 54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO

UO: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N D	G T A P U	F M I I	Corte Prévio
23.122.2128.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	2.708.033
23.122.2128.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4 100	90	2 0	397.000
23.122.2128.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	25.000
23.131.2062.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	2.565
23.571.2076.2C01.0001	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS E FINANCIAMENTO NO SETOR DE TURISMO - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	54.317
23.695.2076.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F 3 100	90	2 0	15.000
23.695.2076.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F 4 100	30	2 0	2.043.005
23.695.2076.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F 4 100	40	2 0	20.237.404

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F M A P	I I U	Corte Prévio	
23.695.2076.14TJ.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL	F	3	100	30	2 0	40.051
23.695.2076.14TJ.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL	F	3	100	40	2 0	21.590
23.695.2076.14TJ.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	42.635
23.695.2076.14TJ.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL	F	4	100	30	2 0	146.556
23.695.2076.14TJ.0001	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODETUR - NACIONAL	F	4	100	40	2 0	328.443
23.695.2076.15P0.0027	APOIO PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTRADA PARQUE ROTA ECOLÓGICA - TRECHO DE 23,5 KM DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	3 0	865.341
23.695.2076.15P0.0027	APOIO PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTRADA PARQUE ROTA ECOLÓGICA - TRECHO DE 23,5 KM DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	3 0	13.675
23.695.2076.15P1.3928	APOIO À CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO GALPÃO FÁBRICA DO SAMBA - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	4	100	40	3 0	693.466
23.695.2076.15P1.3928	APOIO À CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO GALPÃO FÁBRICA DO SAMBA - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	4	100	90	3 0	13.675
23.695.2076.15P2.0027	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ROTA CAMINHOS DO IMPERADOR/AL - 1ª ETAPA - RODOVIA AL-230 - ENTRONCAMENTO AL -110 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA BR-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	3 0	865.341
23.695.2076.15P2.0027	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ROTA CAMINHOS DO IMPERADOR/AL - 1ª ETAPA - RODOVIA AL-230 - ENTRONCAMENTO AL -110 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA BR-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	3 0	13.675
23.695.2076.15P3.0027	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE BARRA DE SANTO ANTÔNIO - BARRA DE CAMARAGIBE: TRECHO DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	3 0	517.073
23.695.2076.15P3.0027	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE BARRA DE SANTO ANTÔNIO - BARRA DE CAMARAGIBE: TRECHO DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	3 0	8.372
23.695.2076.20Y3.0001	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	30	2 0	981.141
23.695.2076.20Y3.0001	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	40	2 0	108.919
23.695.2076.20Y3.0001	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	3.796.954
23.695.2076.20Y4.0001	ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL	F	3	100	30	2 0	121.272
23.695.2076.20Y4.0001	ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL	F	3	100	40	2 0	50.000
23.695.2076.20Y4.0001	ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL	F	3	100	70	2 0	18.500
23.695.2076.20Y4.0001	ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	93.543
23.695.2076.218G.0001	GESTÃO E INTELIGÊNCIA COMPETITIVA EM TURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	339.109
23.695.2076.218H.0001	SUSTENTABILIDADE, FORMALIZAÇÃO E POSICIONAMENTO DE PRODUTOS E DESTINOS TURÍSTICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	297.918
23.695.2076.4590.0001	QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO TURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	462.500
23.695.2076.7XB6.0238	APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO BRANCO/BACIA DO CAXANGÁ - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	F	4	100	40	3 0	1.384.674
23.695.2076.7XB6.0238	APOIO PARA REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO RIO BRANCO/BACIA DO CAXANGÁ - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	F	4	100	90	3 0	24.700
Total:						36.731.447	

UO: 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F D	G N T E	F M A P	I I U	Corte Prévio	
23.122.2128.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	729.450
23.122.2128.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	25.594
23.122.2128.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	4.225
23.695.2076.20Y5.0001	PROMOÇÃO TURÍSTICA DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	1.649.050
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR	F	3	100	80	2 0	950
Total:						2.409.269	

Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

UO: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N T M A P I U Corte Prévio
		F D E
15.121.2054.8874.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA - NACIONAL	F 3 100 40 2 0 550.000
15.121.2054.8874.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA - NACIONAL	F 3 100 90 2 0 150.000
15.122.2116.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 100 90 2 0 3.738.500
15.122.2116.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4 100 90 2 0 481.325
15.122.2116.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DO PAC - NACIONAL	F 3 100 90 3 0 550.000
15.127.2054.8866.0001	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS (PAPEL PASSADO) - NACIONAL	F 4 100 90 2 0 750.000
15.128.2116.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F 3 100 90 2 0 25.000
15.451.2040.8865.0001	APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCASTAS EM ÁREAS URBANAS (CONTENÇÃO DE ENCASTAS) - NACIONAL	F 4 100 30 3 0 1.375.000
15.451.2040.8865.0001	APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCASTAS EM ÁREAS URBANAS (CONTENÇÃO DE ENCASTAS) - NACIONAL	F 4 100 40 3 0 825.000
15.451.2048.10ST.0001	APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE NÃO-MOTORIZADOS - NACIONAL	F 4 100 30 2 0 25.000
15.451.2048.2D47.0001	APOIO A MEDIDAS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO - NACIONAL	F 4 100 40 2 0 25.000
15.451.2049.10S3.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL	F 4 100 30 3 0 385.000
15.451.2049.10S3.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL	F 4 100 40 3 0 2.745.875
15.451.2049.10S3.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL	F 4 100 90 3 0 31.625
15.452.2054.4420.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DAS CIDADES - NACIONAL	F 3 100 90 2 0 300.000
15.452.2054.8872.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E AGENTES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES - NACIONAL	F 3 100 90 2 0 50.000
15.453.2048.10SR.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F 3 100 90 2 0 75.000
15.453.2048.10SR.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F 4 100 30 2 0 75.000
15.453.2048.10SR.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F 4 100 40 2 0 77.500
15.453.2048.10SR.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F 4 100 90 2 0 75.000
15.453.2048.10SS.0001	APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F 4 100 30 3 0 5.500.000
15.453.2048.10SS.0001	APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F 4 100 40 3 0 12.650.000
15.453.2048.2D49.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F 3 100 90 2 0 287.500
15.453.2048.2D49.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F 4 100 30 2 0 25.000
15.453.2048.2D49.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F 4 100 40 2 0 25.000
15.453.2048.2D49.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F 4 100 90 2 0 50.000
15.665.2049.20Z9.0001	APOIO À COMPETITIVIDADE E À MODERNIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - NACIONAL	F 3 100 90 2 0 10.000
17.512.2040.10SG.0001	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NACIONAL	S 4 100 30 3 0 156.520
17.512.2040.10SG.0001	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NACIONAL	S 4 100 40 3 0 1.642.891
17.512.2040.10SG.0020	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO NORDESTE	S 4 100 30 3 0 716.742
17.512.2040.10SG.0020	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO NORDESTE	S 4 100 40 3 0 233.669
17.512.2040.10SG.0030	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUDESTE	S 4 100 30 3 0 65.862
17.512.2040.10SG.0030	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUDESTE	S 4 100 40 3 0 3.088.596
17.512.2040.10SG.0040	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUL	S 4 100 40 3 0 892.779

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

39

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S F	S N D	T E	A	P	U	
17.512.2068.10S5.0001	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL		S	4	100	30	3	0	17.237
17.512.2068.10S5.0001	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL		S	4	100	40	3	0	364.443
17.512.2068.10S5.0010	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE		S	4	100	30	3	0	13.790
17.512.2068.10S5.0010	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE		S	4	100	40	3	0	291.586
17.512.2068.10S5.0020	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE		S	4	100	40	3	0	481.526
17.512.2068.10S5.0030	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE		S	4	100	40	3	0	401.549
17.512.2068.10S5.0040	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL		S	4	100	40	3	0	65.000
17.512.2068.10S5.0050	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE		S	4	100	40	3	0	273.266
17.512.2068.10SC.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL		S	4	100	30	3	0	567.213
17.512.2068.10SC.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL		S	4	100	40	3	0	547.977
17.512.2068.10SC.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE		S	4	100	30	3	0	417.543
17.512.2068.10SC.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE		S	4	100	40	3	0	139.230
17.512.2068.10SC.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE		S	4	100	30	3	0	791.870
17.512.2068.10SC.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE		S	4	100	40	3	0	279.286
17.512.2068.10SC.0030	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE		S	4	100	30	3	0	185.131
17.512.2068.10SC.0030	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE		S	4	100	40	3	0	24.869
17.512.2068.10SC.0040	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL		S	4	100	30	3	0	7.596
17.512.2068.10SC.0040	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL		S	4	100	40	3	0	103.259
17.512.2068.10SC.0050	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE		S	4	100	30	3	0	58.927
17.512.2068.10SC.0050	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE		S	4	100	40	3	0	252.499

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

40

Funcional	Ação + Subtítulo							Corte Prévio
		E S F G N D	G N T A P E	F T A P U	M A P U	I I U	I I U	
17.512.2068.1N08.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	1.614.886
17.512.2068.1N08.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	1.186.578
17.512.2068.1N08.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	1.051.774
17.512.2068.1N08.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	82.314
17.512.2068.1N08.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	2.264.774
17.512.2068.1N08.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	1.129.740
17.512.2068.1N08.0030	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	1.051.578
17.512.2068.1N08.0040	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	214.219
17.512.2068.1N08.0040	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	89.980
17.512.2068.1N08.0050	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	742.089
17.512.2068.1N08.0050	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	132.502
17.512.2068.1P95.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S 4 F D	100 30 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	11.609
17.512.2068.1P95.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S 4 F D	100 40 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	179.367
17.512.2068.1P95.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S 4 F D	100 70 30	30 40 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	565
17.512.2068.20NV.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR ÁGUAS - INTERÁGUAS - NACIONAL	S 3 F D	100 80 80	20 30 20	2 3 2	0 0 0	0 0 0	5.000
28.845.2049.00AF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - NACIONAL	F 5 F D	100 90 90	30 30 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	148.623.211
28.845.2049.00CY.0001	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL	F 3 F D	100 90 90	30 30 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	16.406.772
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR	F 3 F D	100 80 80	20 30 20	2 3 2	0 0 0	0 0 0	1.122
28.846.2049.00CW.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS URBANAS (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL	F 3 F D	100 90 90	30 30 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	49.775.000
28.846.2049.00CX.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS RURAIS (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL	F 3 F D	100 90 90	30 30 30	3 3 3	0 0 0	0 0 0	22.271.192
								Total: 289.772.453

UO: 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

Funcional	Ação + Subtítulo							Corte Prévio
		E S F G N D	G N T A P E	F T A P U	M A P U	I I U	I I U	
15.122.2116.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3 F D	100 90 90	20 30 20	2 3 2	0 0 0	0 0 0	705.550

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F D	F D	F D	
15.122.2116.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	89.650
15.128.2116.6438.0001	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	52.950
15.131.2116.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	18.650
15.453.2048.10SS.0001	APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F	4	100	90	3	0	550.000
15.453.2116.2843.0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	6.508.399
Total:								7.925.199

Órgão: 60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UO: 60101 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F D	F D	F D	
04.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	310.096
04.122.2101.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	62.413
04.122.2101.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	27.490
Total:								399.999

Órgão: 63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

UO: 63101 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F D	F D	F D	
03.092.2130.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	21.315.212
03.092.2130.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	359.531
03.126.2038.10TN.0001	IMPLANTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA ELETRÔNICA E-AGU - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	50.000
03.126.2038.10TN.0001	IMPLANTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA ELETRÔNICA E-AGU - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	436.089
04.122.2130.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	40.000
28.846.2130.218Y.0001	DESPESAS JUDICIAIS DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	167.460
Total:								22.368.292

Órgão: 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

UO: 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F D	D E	F E	F D	F D	F D	

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

42

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
			F	D	E				
28.846.0909.000K.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE SUSTENTAÇÃO DO INVESTIMENTO - PSI E DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECONSTRUÇÃO DE MUNICÍPIOS AFETADOS POR DESASTRES NATURAIS (LEIS Nº 12.096, DE 2009 E Nº 12.409, DE 2011) - NACIONAL		F	3	100	90	1	0	321.597.312
28.846.0909.00P3.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DO FUNDO GARANTIDOR DE INFRAESTRUTURA - FGIE - NACIONAL		F	5	100	90	2	0	50.000
28.846.0913.00OP.0002	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS - NO EXTERIOR		F	5	100	90	2	0	50.000
									Total: 321.697.312

UO: 71102 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Funcional	Ação + Subtítulo		E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
			S	N	T	A	P	U	
			F	D	E				
28.846.0910.0007.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE PESOS E MEDIDAS - BIPM (MDIC) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	91.355
28.846.0910.0011.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GLOBAL PARA O MEIO AMBIENTE - GEF (MP) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	606.169
28.846.0910.0017.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ - OIC (MAPA) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	58.976
28.846.0910.0057.0001	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI (MEC) - NACIONAL		F	3	100	80	2	0	108.529
28.846.0910.0069.0001	CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA - PANAFTOSA (MAPA) - NACIONAL		F	3	100	80	2	0	411.926
28.846.0910.0070.0002	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA (MAPA) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	429.031
28.846.0910.0073.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL - OIE (MAPA) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	28.266
28.846.0910.0074.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - FAO (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	2.205.362
28.846.0910.0087.0002	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO POSTAL UNIVERSAL - UPU (MC) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	51.675
28.846.0910.0089.0002	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - UIT (ANATEL) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	113.262
28.846.0910.009B.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL - FOCEM (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	3.131.065
28.846.0910.00AT.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PROTOCOLO DE KIOTO (MCTI) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	52.272
28.846.0910.00B7.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	50.000
28.846.0910.00BA.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	1.478.332
28.846.0910.00BC.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES - ABACC (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	303.305
28.846.0910.00BG.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO PREPARATÓRIA DA ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE PROIBIÇÃO COMPLETA DE TESTES NUCLEARES - CTBTO (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	587.946
28.846.0910.00BU.0002	CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL INTERNACIONAL DO DIREITO DO MAR - TIDM (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	74.051
28.846.0910.00DN.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO CENTRO-SUL - CS (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	6.461
28.846.0910.00E8.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM (MTB) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	247.899
28.846.0910.00F4.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PROTOCOLO DE MONTREAL SOBRE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO - PROTOCOLO DE MONTREAL (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	25.746
28.846.0910.00GT.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PARLAMENTO DO MERCOSUL - PARLASUL (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	152.691
28.846.0910.00HE.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO TRATADO INTERNACIONAL SOBRE RECURSOS FITOGENÉTICOS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - TIRFAA (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	35.841
28.846.0910.00HF.0002	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS - UNASUL (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	497.506
28.846.0910.00LQ.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDO INTERNACIONAL PARA A DIVERSIDADE CULTURAL - FIDC (MINC) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	14.663
28.846.0910.00LS.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À CONVENÇÃO-QUADRO SOBRE CONTROLE DO USO DO TABACO - CQCT FCTC (MS) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	50.819
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	748.686
28.846.0910.0113.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA - AIEA FCT (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	433.333
28.846.0910.0123.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL - IMO (MD) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	32.619
28.846.0910.0128.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU (MRE) - NO EXTERIOR		F	3	100	80	2	0	5.428.121

Funcional	Ação + Subtítulo		E S F G N D	G T A M I P U	I U	Corte Prévio
28.846.0910.0146.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO PATRIMÔNIO MUNDIAL - FPM (MINC) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	14.663
28.846.0910.0186.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL - OACI (MTPA) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	268.718
28.846.0910.0190.0002	CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - UNFCCC (MCTI) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	96.995
28.846.0910.0218.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE - OPAS (MS) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	50.000
28.846.0910.0221.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE - OMS (MS) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	100.000
28.846.0910.0344.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ADUANAS - OMA (MF) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	91.461
28.846.0910.0420.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE METEOROLOGIA - OMM (MAPA) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	305.607
28.846.0910.0483.0002	CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA - CDB (MMA) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	71.339
28.846.0910.0541.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO - FAD (MP) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	686.521
28.846.0910.0543.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA (MP) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	850.000
28.846.0910.0867.0002	CONTRIBUIÇÃO À SECRETARIA DO MERCADO COMUM DO SUL - MERCOSUL (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	89.780
28.846.0910.0868.0001	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA (MRE) - NACIONAL		F 3 100	80	2 0	112.457
28.846.0910.0869.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA - AIEA (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	1.806.158
28.846.0910.0870.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	105.687
28.846.0910.0872.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	307.074
28.846.0910.0873.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	1.726.292
28.846.0910.0B64.0002	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO - ALADI (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	98.293
28.846.0910.0B66.0002	CONTRIBUIÇÃO À SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA - SEGIB (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	111.258
28.846.0910.0B73.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - UNIDO (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	592.019
28.846.0910.0B74.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO PARA A PROIBIÇÃO DAS ARMAS QUÍMICAS - OPAQ (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	347.161
28.846.0910.0B75.0002	CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL - TPI (MRE) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	250.000
28.846.0910.0C39.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICais - OIMT (MMA) - NO EXTERIOR		F 3 100	80	2 0	60.076
28.846.0913.00OP.0002	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS - NO EXTERIOR		F 5 100	90	2 0	1.000.000
						Total: 26.597.466

UO: 71104 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Funcional	Ação + Subtítulo		E S F G N D	G T A M I P U	I U	Corte Prévio
28.846.0911.00M4.0001	REMUNERAÇÃO A AGENTES FINANCEIROS - NACIONAL		F 3 100	90	2 0	37.743.500
						Total: 37.743.500

Órgão: 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
UO: 73113 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Funcional	Ação + Subtítulo		E S F G N D	G T A M I P U	I U	Corte Prévio
04.122.2125.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL		F 3 100	90	2 0	239.359
04.122.2125.8567.0001	AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NACIONAL		F 3 100	90	2 0	820.594
						Total: 1.059.953

Órgão: 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

UO: 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.605.2077.0611.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA OPERAÇÕES DECORRENTES DO ALONGAMENTO DE DÍVIDAS ORIGINÁRIAS DE CRÉDITO RURAL (LEIS Nº 9.138, DE 1995, Nº 9.866, DE 1999, Nº 10.437, DE 2002, E Nº 11.775, DE 2008) - NACIONAL	F	3	100	90	1	0	60.000.000
								Total: 60.000.000

UO: 74902 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIES - MIN. DA EDUCAÇÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.123.2080.20RZ.0001	ADMINISTRAÇÃO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	45.336.449
12.846.0909.00M2.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	7.868.881
								Total: 53.205.330

Órgão: 81000 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

UO: 81101 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.122.2134.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.052.771
14.122.2134.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	297.228
14.122.2134.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	83.512
14.131.2134.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	150.000
14.242.2063.210N.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL	S	3	100	30	2	0	7.500
14.242.2063.210N.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL	S	3	100	40	2	0	7.500
14.242.2063.210N.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL	S	3	100	80	2	0	25.000
14.242.2063.210N.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	120.000
14.242.2063.210N.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL	S	4	100	30	2	0	7.500
14.242.2063.210N.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	7.500
14.243.2062.210M.0001	PROMOÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	275.000
14.422.2016.14XS.0001	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES NAS REGIÕES DE FRONTEIRA SECA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	96.645
14.422.2016.218B.0001	POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	94.410
14.422.2016.218B.0001	POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	20.000
14.422.2016.218B.0001	POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.138.945
14.422.2034.210H.0001	FOMENTO A AÇÕES AFIRMATIVAS E OUTRAS INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	20.000
14.422.2034.210H.0001	FOMENTO A AÇÕES AFIRMATIVAS E OUTRAS INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	30.000
14.422.2034.210H.0001	FOMENTO A AÇÕES AFIRMATIVAS E OUTRAS INICIATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO AO RACISMO E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	50.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

46

Funcional	Ação + Subtítulo	E S	G N	F T	M A	I P	I U	Corte Prévio
		F	D	E				
06.122.2135.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	980.133
06.122.2135.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	430.000
						Total:		28.779.970

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS**III.A - DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO
DISTRITO FEDERAL – FPE**

Art. 57, § 1º, II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

Unidade da Federação	FPE (%)
ACRE	4,08%
ALAGOAS	4,95%
AMAPÁ	3,43%
AMAZONAS	4,37%
BAHIA	8,27%
CEARÁ	6,33%
DISTRITO FEDERAL	0,66%
ESPÍRITO SANTO	2,39%
GOIÁS	2,67%
MARANHÃO	6,68%
MATO GROSSO	2,03%
MATO GROSSO DO SUL	1,70%
MINAS GERAIS	4,91%
PARÁ	6,53%
PARAÍBA	4,05%
PARANÁ	2,29%
PERNAMBUCO	6,40%
PIAUÍ	4,44%
RIO DE JANEIRO	2,98%
RIO GRANDE DO NORTE	4,18%
RIO GRANDE DO SUL	1,20%
RONDÔNIA	3,30%
RORAIMA	3,00%
SANTA CATARINA	1,04%
SÃO PAULO	0,86%
SERGIPE	3,84%
TOCANTINS	3,43%
Total	100%

Fonte: Decisão Normativa - TCU nº 167, de 21 de março de 2018.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS

III.B - EMENDAS DE BANCADA: ATENDIMENTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Art. 57, § 1º, II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

R\$ 1,00

Bancada	Autógrafo 2016	Autógrafo 2017	Autógrafo 2018	Atendimento Médio 2016-2018	Percentagem (%)
ACRE	162.946.665	305.020.362	204.924.922	224.297.316	2,41%
ALAGOAS	152.655.910	426.255.914	189.164.188	256.025.337	2,76%
AMAPÁ	197.631.859	363.589.929	225.379.062	262.200.283	2,82%
AMAZONAS	273.950.907	492.202.053	187.077.968	317.743.643	3,42%
BAHIA	405.911.290	506.383.334	753.152.494	555.149.039	5,98%
CEARÁ	517.455.622	476.638.735	391.275.913	461.790.090	4,97%
DISTRITO FEDERAL	260.678.837	352.074.793	182.014.257	264.922.629	2,85%
ESPÍRITO SANTO	332.801.794	438.172.278	200.522.939	323.832.337	3,49%
GOIÁS	256.705.075	476.076.090	252.461.116	328.414.094	3,54%
MARANHÃO	345.554.226	389.149.420	219.586.363	318.096.670	3,42%
MATO GROSSO	286.896.976	424.212.356	219.505.500	310.204.944	3,34%
MATO GROSSO DO SUL	228.004.017	341.184.549	204.526.206	257.904.924	2,78%
MINAS GERAIS	446.536.160	655.930.987	356.256.617	486.241.255	5,23%
PARÁ	409.083.148	462.676.753	204.846.122	358.868.674	3,86%
PARAÍBA	448.676.758	451.283.126	269.420.073	389.793.319	4,20%
PARANÁ	488.487.906	416.577.121	327.176.494	410.747.174	4,42%
PERNAMBUCO	378.167.243	378.457.050	325.678.383	360.767.559	3,88%
PIAUÍ	422.176.526	419.327.039	280.163.648	373.889.071	4,02%
RIO DE JANEIRO	267.185.301	344.068.419	289.895.067	300.382.929	3,23%
RIO GRANDE DO NORTE	184.403.486	353.875.823	184.722.179	241.000.496	2,59%
RIO GRANDE DO SUL	277.010.721	362.305.110	197.748.056	279.021.296	3,00%
RONDÔNIA	336.810.436	341.353.843	302.483.114	326.882.464	3,52%
RORAIMA	397.987.687	455.791.628	234.406.566	362.728.627	3,90%
SANTA CATARINA	307.951.597	410.083.280	501.947.620	406.660.832	4,38%
SÃO PAULO	373.716.596	903.340.626	235.899.662	504.318.961	5,43%
SERGIPE	235.915.385	446.031.947	186.061.503	289.336.278	3,11%
TOCANTINS	307.017.664	446.387.222	202.540.211	318.648.366	3,43%
TOTAL	8.702.319.792	11.838.449.787	7.328.836.243	9.289.868.607	100,00%

Fonte: Siga



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS

III.C - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA

Art. 57, § 1º, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

Unidade da Federação	População Residente Estimada
ACRE	869.265
ALAGOAS	3.322.820
AMAPÁ	829.494
AMAZONAS	4.080.611
BAHIA	14.812.617
CEARÁ	9.075.649
DISTRITO FEDERAL	2.974.703
ESPÍRITO SANTO	3.972.388
GOIÁS	6.921.161
MARANHÃO	7.035.055
MATO GROSSO	3.441.998
MATO GROSSO DO SUL	2.748.023
MINAS GERAIS	21.040.662
PARÁ	8.513.497
PARAÍBA	3.996.496
PARANÁ	11.348.937
PERNAMBUCO	9.496.294
PIAUÍ	3.264.531
RIO DE JANEIRO	17.159.960
RIO GRANDE DO NORTE	3.479.010
RIO GRANDE DO SUL	11.329.605
RONDÔNIA	1.757.589
RORAIMA	576.568
SANTA CATARINA	7.075.494
SÃO PAULO	45.538.936
SERGIPE	2.278.308
TOCANTINS	1.555.229
TOTAL	208.494.900

Fonte: Resolução IBGE nº 2, de 28 agosto de 2018, publicada no D.O.U, 29/08/2018, Edição: 167; Seção: 1; Página: 55.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS

III.D - EMENDAS DE BANCADA: DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS

Art. 52, II, "j", e art. 57, § 1º, I a III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional

Unidade da Federação	Quantidade Emendas de Apropriação	FPE	Atendimento			Recursos (R\$ 1,00)
			Médio Últimos 3 Anos	População Estimada	Média Ponderada	
ACRE	15	4,08%	2,41%	0,42%	3,05%	22.863.586
ALAGOAS	15	4,95%	2,76%	1,59%	3,73%	28.007.010
AMAPÁ	15	3,43%	2,82%	0,40%	2,88%	21.636.168
AMAZONAS	15	4,37%	3,42%	1,96%	3,75%	28.130.110
BAHIA	18	8,27%	5,98%	7,10%	7,24%	54.283.680
CEARÁ	16	6,33%	4,97%	4,35%	5,59%	41.908.467
DISTRITO FEDERAL	15	0,66%	2,85%	1,43%	1,61%	12.089.767
ESPÍRITO SANTO	15	2,39%	3,49%	1,91%	2,78%	20.858.423
GOIÁS	15	2,67%	3,54%	3,32%	3,08%	23.114.895
MARANHÃO	16	6,68%	3,42%	3,37%	5,05%	37.868.353
MATO GROSSO	15	2,03%	3,34%	1,65%	2,51%	18.858.951
MATO GROSSO DO SUL	15	1,70%	2,78%	1,32%	2,09%	15.675.357
MINAS GERAIS	19	4,91%	5,23%	10,09%	5,56%	41.676.583
PARÁ	15	6,53%	3,86%	4,08%	5,22%	39.137.814
PARAÍBA	15	4,05%	4,20%	1,92%	3,90%	29.221.661
PARANÁ	17	2,29%	4,42%	5,44%	3,46%	25.926.555
PERNAMBUCO	16	6,40%	3,88%	4,55%	5,21%	39.074.599
PIAUÍ	15	4,44%	4,02%	1,57%	3,98%	29.880.869
RIO DE JANEIRO	18	2,98%	3,23%	8,23%	3,61%	27.048.149
RIO GRANDE DO NORTE	15	4,18%	2,59%	1,67%	3,30%	24.713.267
RIO GRANDE DO SUL	17	1,20%	3,00%	5,43%	2,34%	17.586.450
RONDÔNIA	15	3,30%	3,52%	0,84%	3,14%	23.552.773
RORAIMA	15	3,00%	3,90%	0,28%	3,09%	23.173.777
SANTA CATARINA	15	1,04%	4,38%	3,39%	2,61%	19.578.063
SÃO PAULO	20	0,86%	5,43%	21,84%	4,78%	35.887.346
SERGIPE	15	3,84%	3,11%	1,09%	3,27%	24.551.733
TOCANTINS	15	3,43%	3,43%	0,75%	3,16%	23.695.593
Total	427	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	750.000.000